



VITÓRIA DA
CONQUISTA

EXEMPLO PARA A SANIT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO



CAPA DE PROCESSO

PROTOCOLO Nº 142.913/2025

Data de recebimento: ____/____/____

Nº 142.913/2025

ANO: 2025

INÍCIO: ____/____/____

TÉRMINO: ____/____/____

TIPO DE MATERIAL

☐

CONSUMO

☐

PERMANENTE

☐

SERVIÇOS

☐

OBRAS E INST.

DOAÇÃO Nº _____

CONVÊNIO

☐

NÃO

☐

SIM

DOCUMENTO DE ORIGEM: ATA INEXIGIBILIDADE Nº 114/2025

LICITAÇÃO: Contratação da pessoa jurídica **GABRIEL G DA SILVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 45.995.318/0001-37, através do credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. Cujo pessoa jurídica se encontra credenciada e habilitada por meio do chamamento público para Credenciamento nº 001/2025, processo administrativo nº 71886/2024, conforme condições, quantidades e exigências constantes nos autos e no Termo de Referência.

QUANTIDADE DE PÁGINAS: _____

OBSERVAÇÕES: _____

MOVIMENTAÇÃO

Gerência de Compras

Gerência de Patrimônio

Destino	Data		Destino	Data	
	Entrada	Saída		Entrada	Saída

Centra Estratégica de Compras Públicas

Dados do contrato:

Início: ____/____/____

Término: ____/____/____

Observações:


Liliane Brito do Prado

Mat. 07.09024-9

Agente de Contratação
Responsável pelo Processo

INEX 21/10/2025

342.933/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS



GABRIEL G DA SILVEIRA
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 45.995.318/0001-37



EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Processo Administrativo 71.886/2024

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE – SUS
CR 001/2025-SMS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025-SMS PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, E/OU ENTIDADES FILANTRÓPICAS, PARA ATUAÇÃO COMPLEMENTAR NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. O OBJETIVO É FORTALECER AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E AS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, AMPLIANDO A COBERTURA DA ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM AS DEMANDAS DA DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA.

VITÓRIA DA CONQUISTA- BA

CREDENCIAMENTO 001/2025



CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
Processo nº 71.886/2024

1.1. O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, por intermédio do Secretário Municipal de Gestão e Inovação junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, consoante atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1.270/04, e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 22.734/2023, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, torna público chamamento público com finalidade de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as Equipes de Saúde da Família e as Equipes de Atenção Primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica.

Período para o credenciamento: a partir de 17 de fevereiro de 2025 até 17 de fevereiro de 2026.

Local do credenciamento: Central Estratégica de Compras Públicas, Praça Joaquim Correia, nº 55 – Centro, CEP: 45000-907, Vitória da Conquista – Bahia.

Horário: 08h30 às 11h30min e das 14h30min às 17h30min.

Agente de Contratação: Liliâne Brito do Prado, contato telefone: (77) 3424-8515/8516

A Comissão Técnica é composta pelos servidores: Taise de Alcântara Amâncio - Matrícula: 239831.

ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

a) Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido no Setor Protocolo na Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, em dias úteis, no horário das 09:00 às 17:00 horas, situado à Praça Joaquim Correia, s/n, centro- Vitória da Conquista – Bahia, aos cuidados da Central Estratégica de Compras Públicas, também poderão ser encaminhados por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br desde que seja informado o número deste Edital e que atendam a todas as formalidades legais, (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

b) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento (art. 164, p. II, da Lei nº 14.133/2021).

c) Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

LISTA DE ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência:

ANEXO I do Termo de Referência: Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Declaração de Aceitação do Edital:

ANEXO III - declaração para fins de remuneração e prestação de serviços ao SUS:

ANEXO IV - Requerimento de Pessoa Jurídica:

ANEXO V - Cadastro Médico:

ANEXO VI - Declaração que a empresa não possui em seus quadros, como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador e/ou presidente/administrador da instituição, funcionários que laboraram no município de Vitória da Conquista:

CREDENCIAMENTO 001/2025





ANEXO VII - Modelo de requerimento de credenciamento:

ANEXO VIII - Declaração de compromisso formal de manutenção de profissional contratado:

ANEXO IX - Declaração de compromisso de disponibilidade de recursos humanos:

ANEXO X - Declaração geral conjunta para habilitação:

ANEXO XI - Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação:

ANEXO XII - Declaração de desimpedimento:

ANEXO XIII - Termo de compromisso:

ANEXO XIV - Minuta de Contrato:

Romar Souza Barros

Secretário Municipal de Gestão e Inovação

CREDENCIAMENTO 001/2025



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 71886/2024

2. ORGÃO/SETOR LICITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista

3. DO OBJETO

3.1. Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as Equipes de Saúde da Família e as Equipes de Atenção Primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica.

3.2. Os serviços pretendidos deverão ser prestados, necessariamente, dentro do limite territorial do Município de Vitória da Conquista, de acordo com as normas e diretrizes do SUS, a ser inserido na Rede de Atenção à Saúde Municipal.

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto 22.187, de 10 de outubro de 2022.

3.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

3.5. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A justificativa detalhada e especificação do objeto para a presente contratação encontram-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, disponível em anexo a este documento.

5. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À EMPRESA CONTRATANTE

5.1. Para o profissional médico:

- 5.1.1. Dispor de Graduação em Medicina;
- 5.1.2. Cadastro no Conselho Regional de Medicina;
- 5.1.3. Possuir carga horária compatível ao cadastro no CNES;
- 5.1.4. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 5.1.5. Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União PGFN;
- 5.1.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- 5.1.7. Certidão Negativa de Débito Estadual;
- 5.1.8. Certidão Negativa de Débito Municipal;
- 5.1.9. Certidões Negativas de Débitos junto ao FGTS;

Subcontratação

5.2. Não será admitida a cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

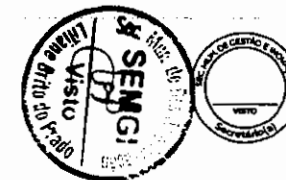
Garantia da contratação

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

6. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. Dados do profissional (médico), responsável técnico pela empresa, tais como RG, CPF, Registro no Conselho de Classe e inscrição da entidade no CREMEX;
- 6.2. Relação de todos os profissionais médicos envolvidos na prestação da assistência;
- 6.3. Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia;
- 6.4. Documentos originais dos profissionais que atuaram na prestação dos serviços de operacionalização e execução das atividades;

CREDENCIAMENTO 001/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



- 6.5. Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
6.6. As empresas que possuem estabelecimento deverão ter o (CNES) realizado e cadastrado pelo gestor local;
6.7. As empresas que prestam serviço sem estabelecimento aberto estão DISPENSADAS do cadastro no (CNES);
6.8. Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe médica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso;
6.9. Certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado;
6.10. Para os credenciados em MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, dispor de Certificado/Diploma de conclusão de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade ou documento de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) Medicina de Família e Comunidade.
6.11. Declaração que a empresa não possui servidor público do Município de Vitória da Conquista, como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador/proprietário e/ou presidente da instituição;
6.12. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, atendendo o quanto previsto no art. 67 da Lei 14.133/21;
6.13. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21, atendendo o quanto previsto no art. 67 da Lei 14.133/21;

7. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

- 7.1. Para cadastrar-se, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:
7.1.1. Habilitação Jurídica;
7.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira;
7.1.4. Qualificação Técnica;
7.1.5. Atendimento das disposições do Art. 7º, inciso XXXIII da CF;
7.1.6. Declaração de desimpedimento de participar em licitações.
- 7.2. **Habilitação jurídica**
7.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
7.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
7.2.3. Sociedade empresária ou sociedades limitadas unipessoais - SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples - ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
7.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.
- 7.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**
7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

- (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
7.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
7.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor;
7.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4. Qualificação Econômico-Financeira

- 7.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

7.5. Qualificação Técnica

- 7.5.1. Comprovação de aptidão para o objeto contratado em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
7.5.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
7.5.2.1. Dados da empresa licitante: nome, CNPJ;
7.5.2.2. Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;
7.5.2.3. Descrição dos itens fornecidos, com dados que permitam a identificação que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;
7.5.2.4. Dados do emissor do atestado: nome e contato;
7.5.2.5. Local, data de emissão e assinatura do emissor;
7.5.3. O licitante deverá comprovar o fornecimento de pelo menos 10% do quantitativo total contratualizado no último exercício.
7.5.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
7.5.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
7.5.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
7.5.7. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados atualizados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

- 8.1. O credenciamento será realizado em duas etapas:
8.1.1. Pré-qualificação;
8.1.2. Avaliação Técnica
8.2. Considerar-se-ão aptas à avaliação técnica as entidades que atenderem às condições de pré-qualificação.
8.3. A Comissão de Licitação examinará a documentação referente à pré-qualificação, ou seja, documentação de Habilitação Jurídica e de Regularidade Fiscal da empresa.
8.4. A Avaliação Técnica será analisada pela comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



8.5. Quanto aos critérios de avaliação técnica e habilitação, informamos: a entidade será avaliada em até 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, após a entrega da documentação relacionada, por uma Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como base para avaliação os critérios estabelecidos no corpo do Edital.

8.6. A Comissão de Licitação analisará a documentação solicitada e o Relatório da Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 5 (cinco) dias, após a conclusão da Equipe Técnica citada, e publicará a relação das entidades consideradas habilitadas para celebração do contrato, no Diário Oficial eletrônico e no site da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista: www.pmvc.ba.gov.br

8.7. A Comissão de Licitação poderá solicitar a reapresentação ou correção de algum documento, ou, solicitar nova documentação, caso seja necessário assim como, a equipe de avaliação técnica poderá solicitar a correção de alguma documentação, caso a correção não descaracterize a oferta do prestador.

8.8. O prazo para credenciamento será de 1 (um) ano, vindo a administração firmar contrato conforme a necessidade dos serviços e disponibilidade financeira e orçamentária.

8.9. **PRÉ-QUALIFICAÇÃO**

8.9.1. Para esta etapa deverão ser entregues os documentos exigidos por lei;

8.10. **DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA E DA HABILITAÇÃO;**

8.10.1. A entidade será avaliada em até 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, após a entrega da documentação exigida por lei, por Equipe Técnica composta por pelo menos 03 (três) pessoas, designada pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como base para avaliação os critérios estabelecidos no edital.

8.10.2. Comprovação de qualificação técnica específica - a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos do Corpo Técnico do Estabelecimento:

a) Cópia dos documentos comprobatórios, que está apto a prestação dos serviços, na área a qual está pleiteando credenciamento; c) Relação do corpo clínico, com as respectivas formações profissionais e pós graduação (doutorado, mestrado e/ou especializações), informando os números dos registros no respectivo Conselho de Classe; d) Cópia da Carteira expedida pelo Conselho de Classe de todos os profissionais que compõem o corpo Clínico do estabelecimento;

8.10.3. A Comissão de Licitação analisará a documentação e o Relatório da Equipe Técnica, no prazo de 5 (cinco) dias, após a conclusão da Equipe Técnica citada, e publicará a relação das entidades consideradas habilitadas para eventual celebração do contrato, no Diário Oficial eletrônico e no site da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista: www.pmvc.ba.gov.br.

8.10.4. As entidades que não atenderem aos requisitos exigidos, na Chamada Pública, serão consideradas inhabilitadas.

8.10.5. A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas aqueles necessários e na quantidade viável para atender à demanda do Município de Vitória da Conquista.

8.10.6. A entidade que for considerada inhabilitada não ficará impedida de reapresentar a documentação necessária à habilitação em data oportuna, determinada pela Administração, enquanto estiver vigente o edital da referida Chamada Pública.

8.11. **Do exame dos documentos jurídicos, fiscais e econômicos**

8.11.1. Após o recebimento dos documentos, a Comissão de Licitação responsável pela Chamada Pública se reunirá novamente para análise da documentação apresentada.

8.11.2. Se necessário a Comissão de Chamada Pública solicitará, por escrito, ao interessado informações e documentos adicionais que complementem o processo de habilitação.

8.11.3. Poderá a Comissão ou qualquer representante dos serviços, proceder a diligências em documentos ou instalações e equipamentos do interessado a fim de fundamentar seu parecer.

8.11.4. A Comissão, julgando necessário, poderá solicitar parecer especializado de qualquer órgão Municipal ou Estadual, para subsidiar suas decisões, não só para o exame de documentos jurídicos fiscais e econômicos, mas também para avaliação da capacidade técnica e operacional.

8.11.5. A Comissão de Chamada Pública, assessorada pelos órgãos da Secretaria de Saúde, procederá a avaliação da viabilidade técnica e operacional dos interessados, devendo as manifestações não superarem o prazo de 72 horas.

8.11.6. Havendo necessidade a Comissão de Chamada Pública poderá solicitar informações e documentos complementares, inclusive desenhos e plantas das instalações físicas dos requerentes, relação e catálogo de equipamentos utilizados em cada procedimento

8.12. Será indeferida a habilitação das empresas ou entidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



8.12.1. Que pretendam prestar serviços em especialidades que não forem pertinentes ao seu ramo de atividade, expressas nos documentos de constituição da empresa ou entidade;

8.12.2. Que pretendam prestar serviços em especialidades para as quais não possuem o devido registro ou inscrição na entidade profissional competente;

8.12.3. Que não possuam em seu quadro especialista devidamente habilitado;

8.12.4. Que pretendam prestar serviços em especialidades que não tenha demonstrado desempenho adequado em contratos anteriores com o MUNICÍPIO;

8.12.5. Que deixarem de apresentar, no todo ou em parte, a documentação solicitada, ou que tenha apresentado documentos com data vencida;

8.12.6. Que estejam com falência decretada;

8.12.7. Que tenham sido declarados inidôneos;

8.12.8. Que estejam impedidos de contratar com o município, ou outro ente da federação;

8.12.9. Que tenham sócios administradores, ou diretores integrantes do quadro de servidores municipais, as pessoas ligadas a qualquer desses por matrimônio ou parentesco por afinidade ou consanguinidade, até o segundo grau, ou por adoção conforme art. 89 da lei Orgânica;

8.12.10. Que não apresentarem a documentação complementar no prazo estabelecido pela Comissão;

8.13. **Da decisão da comissão**

8.13.1. Após a análise da documentação a Comissão emitirá seu parecer, sendo registrado em ata e anexado aos autos do processo administrativo próprio;

8.13.2. Todas as decisões da Comissão serão publicadas no órgão oficial do MUNICÍPIO;

8.13.3. Será habilitado para os procedimentos o interessado que obtiver parecer favorável da Comissão e devidamente homologado pelo Gestor Municipal de Saúde

8.13.4. O deferimento do pedido de habilitação e alterações posteriores não constitui compromisso de contratação pelo município

8.13.5. A habilitação poderá ser renovada bastando, para isso, analisar os documentos vencidos. No caso de assinatura de contrato, será obrigatória a renovação dos documentos com validade vencida, sob as penas da lei

8.13.6. A atualização da habilitação poderá ser solicitada a qualquer tempo, para o interessado, bastando para isso que apresente documentação comprovando a alteração solicitada;

8.13.7. A Secretaria Municipal de Saúde a qualquer tempo, garantida a prévia defesa, poderá alterar, suspender ou cancelar a habilitação de qualquer prestador de serviço que deixar de atender as condições jurídicas, fiscais, econômicas, financeiras ou técnicas e demais condições que originaram sua habilitação ou ainda que venham a incorrer em qualquer das condições impeditivas para habilitação discriminadas no Edital;

8.13.8. Será gerado um banco de prestadores, com todos os habilitados pela presente Chamada Pública.

9. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

9.2. Poderá ser revogado em período anterior ao estipulado, por força da lei ou surgimento de disposição em contrário, comprometendo-se o CONTRATADO a comunicar ao CREDENCIADO num prazo não inferior a 30 dias da revogação.

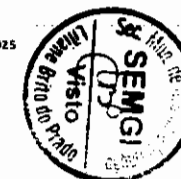
9.3. A revogação ou prorrogação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

10. **DO VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONSECUÇÃO DO OBJETO**

10.1. O valor estimado para a execução do presente credenciamento, no período de vigência será de R\$ 6.081.388,20 (Seis milhões oitenta e um mil trezentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

11. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. A Fonte de Recursos para qual a futura despesa correrá:





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



- a) MUNICIPAL SIM
- b) ESTADUAL SIM
- c) FEDERAL SIM

11.2. As despesas serão custeadas com recursos de transferências do SUS oriundos do Estado e da União destinados ao custeio de gastos com manutenção dos serviços de saúde, e serão complementados com recursos próprios municipais.

12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 12.1. Referente ao cronograma de execução os profissionais deverão prestar o serviço em local determinado pela secretaria municipal de saúde de Vitória da Conquista - BA em turnos definidos e de forma ininterrupta conforme especificação do objeto e critério da administração pública, podendo ser prorrogados, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso haja interesse da Administração Pública;
- 12.2. Os serviços serão prestados através da operacionalização e execução das atividades de consultas conforme detalhado no estudo técnico preliminar;
- 12.3. Garantir a gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito do contrato, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a cobrança ao usuário do SUS de complementaridade de qualquer espécie;
- 12.4. Garantir atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
- 12.5. Observar integralmente as normas e protocolos técnicos e operacionais de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores do SUS.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Os serviços contratados serão prestados pela contratada diretamente através de seus profissionais;
- 13.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada a utilização de pessoal para execução do objeto do contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o município.
- 13.3. A contratada obriga-se ainda a:
 - 13.3.1. Executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas pelo SUS e demais legislações pertinentes;
 - 13.3.2. Cumprir as normas do conselho federal e regional da categoria profissional qual faz parte;
 - 13.3.3. O prestador contratado deverá cumprir os requisitos para a garantia da qualidade e segurança dos serviços prestados conforme determina Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e Protocolos Clínicos e Diretrizes, definidos pelo Ministério da Saúde;
 - 13.3.4. Cumprir todas as normas legais e regulamentares de Medicina e Segurança do Trabalho, incluindo o uso de equipamentos de segurança por funcionários e usuários, quando necessário;
 - 13.3.5. Afixar aviso em locais visíveis sua condição de entidade integrante do SUS;
 - 13.3.6. Esclarecer ao paciente do SUS sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
 - 13.3.7. Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;
 - 13.3.8. Colher nas solicitações de consultas, exames ou procedimentos assinatura do paciente ou do seu representante legal. Nas situações em que é facultado a apresentação de guias, deverão ser colhidos assinaturas no relatório/controle de frequência;
 - 13.3.9. Apresentar ao SUS sempre que solicitado, comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
 - 13.3.10. Solicitar ao paciente o cartão nacional do SUS como critério para prestação do atendimento;
 - 13.3.11. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao SUS, ao paciente, ao município e/ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, ou por culpa ou em consequência de erro, imperícia ou imprudência;
 - 13.3.12. Executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas pelo SUS e demais legislações pertinentes;
 - 13.3.13. Providenciar e manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para credenciamento e para a celebração do contrato;

CRECENCIAMENTO 001/2025



Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



- 13.3.14. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados providenciando sua imediata correção sem ônus para o município desde que este tenha disponibilizado no local do atendimento todas as condições e meio adequados a prestação do serviço;
- 13.3.15. O prestador contratado deverá atender às demais especificações contidas no Termo de Referência;
- 13.3.16. Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde os procedimentos contratados;
- 13.3.17. Atender o paciente do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 13.3.18. Elaborar registro no prontuário médico dos pacientes de todos os atendimentos efetuados;
- 13.3.19. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao município e/ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, ou por culpa ou em consequência de erro, imperícia ou imprudência;
- 13.3.20. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- 13.3.21. Apresentar ao gestor do SUS, sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- 13.3.22. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do contrato;
- 13.3.23. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para credenciamento e para a celebração do contrato;
- 13.3.24. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados providenciando sua imediata correção sem ônus para o município desde que este tenha disponibilizado no local do atendimento todas as condições e meio adequados à prestação do serviço;
- 13.3.25. Cumprir as demais normas do conselho federal e regional de medicina;
- 13.3.26. Cumprir o disposto no art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

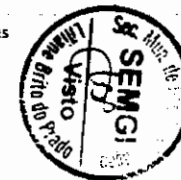
14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Disponibilizar por meio de acordo celebrado entre os entes públicos com o MS/FNS os recursos mensais necessários aos pagamentos dos serviços prestados pela contratada;
- 14.2. Controlar, fiscalizar, acompanhar e avaliar as ações e os serviços ora ajustados;
- 14.3. Estabelecer mecanismo de controle de cumprimento dos serviços pela contratada;
- 14.4. Garantir à empresa contratada os meios e condições adequados para a eficiente prestação de serviço;
- 14.5. Publicar o resumo deste CONTRATO e dos aditamentos que houver em Diário Oficial.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. O município e os gestores do SUS fiscalizarão, por intermédio dos técnicos, especialmente designados para este fim, o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, especialmente quanto à qualidade dos serviços prestados; a obediência à legislação e demais normas pertinentes; o faturamento apresentado, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de responsabilidades e/ou irregularidades.
- 15.2. O representante da Secretaria Municipal de Saúde anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 15.3. As vistorias técnicas poderão ser realizadas nas instalações de todos os interessados, independente de agendamento prévio, anterior ou posteriormente à assinatura do contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde por meio da Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação, para verificação da capacidade instalada e das reais condições de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 15.4. Todo o prestador contratado ficará sujeito à fiscalização da Diretoria da Atenção Básica (DAB) e da Auditoria da SMS durante a vigência do contrato ou até quando a legislação vigente possibilitar tal ação, por meio de técnicos e auditores, respectivamente. Todo prestador fiscalizado/auditado deverá:
 - 15.4.1. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da CONTRATANTE ou da comissão designada para tal;
 - 15.4.2. Responder relatório no tempo solicitado pela Diretoria da Atenção Básica e/ou Auditoria;
 - 15.4.3. Disponibilizar documentação solicitada pela Diretoria da Atenção Básica e/ou Auditoria.

CRECENCIAMENTO 001/2025



Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br

**16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

16.1. O pagamento devido à empresa contratada, pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado mensalmente, em até 30 dias após a emissão de Nota Fiscal, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com recursos repassados pelo Ministério da Saúde, através de Transferência Bancária em conta corrente fornecida pela empresa então contratada.

16.2. O pagamento à empresa contratada somente será efetuado após a apresentação do documento comprobatório do serviço prestado, assinado pelos Órgãos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato, que serão designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

16.3. Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos até que o episódio seja esclarecido.

16.3.1. O(s) prestador (es) contratado(s) deverá (ão) utilizar o sistema indicado pelo Município de Vitória da Conquista para realização do fechamento de sua produção mensal e/ou comprovação de sua carga horária, que será validado e pago após a conferência pelo setor de Contas Médicas, com o relatório de produção emitido pelo sistema indicado pelo Município de Vitória da Conquista.

16.3.2. A nota fiscal será emitida após o processamento da produção pelo sistema indicado pelo Município de Vitória da Conquista, consoante os valores aprovados.

16.3.3. Todas as notas fiscais deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

16.3.4. Poderão ser aplicados incentivos municipais por decisão administrativa e justificativa pela contratada para complementação dos valores pagos.

16.3.5. As despesas decorrentes do eventual contrato celebrado serão cobertas por repasses do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde e do Tesouro Municipal.

16.3.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, estes contados da data da entrega da nota fiscal emitida de acordo com a prestação de serviço efetuada e aprovação da produção constante no sistema indicado pelo Município de Vitória da Conquista.

16.3.7. A CONTRATANTE se reserva o direito de reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário.

16.4. Os pagamentos poderão ser suspensos pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

16.4.1. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

16.4.2. Inadimplência de obrigações da CREDENCIADA para com a CONTRATANTE, por conta do estabelecido no contrato;

16.4.3. Não execução das condições estabelecidas no contrato;

16.5. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela CREDENCIADA.

16.6. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela CREDENCIADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

16.7. O DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica;

16.8. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS - será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Vitória da Conquista, cuja nota fiscal não seja emitida por este Ente, mas que executarem o serviço neste Município, conforme arts. 32, 33 e 34 do Decreto Municipal n.º 15.454, de 18 de outubro de 2013.

16.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CREDENCIADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

16.10. Antes do pagamento, o CONTRATANTE realizará consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou outro semelhante e, se necessário, aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da CREDENCIADA, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

16.11. Eventual situação de irregularidade fiscal da CREDENCIADA não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes à aplicação de sanções à empresa contratada e rescisão contratual.

16.12. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CREDENCIADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

16.13. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.14. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CREDENCIADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

17. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

17.1. O prazo para execução dos serviços, após firmar contrato, será imediato.

17.2. Os serviços objeto deste credenciamento não poderão sofrer solução de continuidade, durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados pela credenciada, sob a inteira responsabilidade trabalhista, funcional e operacional desta.

17.3. A prestação dos serviços será definida pela Secretaria Municipal de Saúde, nas Unidades de Saúde da Atenção Básica.

17.4. Os serviços, relacionados neste Termo de Referência, serão prestados pela contratada, através de atendimentos médicos na rede pública municipal.

17.5. Os serviços serão prestados conforme descrito em contrato e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Saúde para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo.

17.6. A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

18. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

18.1. O descumprimento das obrigações constantes em contrato importará com base no artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 9.820 de 07 de abril de 2000, garantida a prévia defesa.

18.2. A inobservância pela(s) empresa(s) que vier (em) firmar contrato, de qualquer cláusula ou obrigação constante do contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o município, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 156, 162, da Lei Federal n.º 14.133/21:

18.2.1. Advertência escrita;

18.2.2. Multa-dia de até 1/30 (um trinta avos) do valor mensal do contrato;

18.2.3. Multa de 2% até 5% do valor mensal do contrato;

18.2.4. Suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal;

18.2.5. Rescisão do contrato, convênio ou outro reajuste;

18.2.6. Declaração de inidoneidade;

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

19.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

19.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

19.10. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas

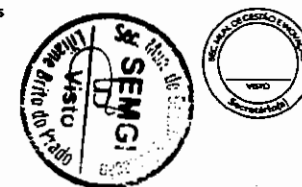


- 19.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 19.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 19.15. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.16. Advertência pela falta do subitem 19.1.1 deste Termo de Referência ou do Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 19.17. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 19.1.1 a 19.1.13;
- 19.18. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 19.19. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 19.20. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.21. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 19.22. As peculiaridades do caso concreto;
- 19.23. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 19.24. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 19.25. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.26. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 19.27. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência ou no Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 19.28. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 19.29. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;
- 19.30. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
- 19.31. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;
- 19.32. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;
- 19.33. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

20. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 20.1. O Prazo para início do serviço é imediato, contados da emissão da Ordem de fornecimento ou assinatura do contrato, nos endereços designados pela Secretaria Municipal de Saúde/SMS.
- 20.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 20.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 20.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 20.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 20.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 20.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 20.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 20.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 20.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 20.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 20.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 20.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 20.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 20.15. Caso ocorra o descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 20.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 20.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 20.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 20.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 20.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 20.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas



20.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

21. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 21.1. O regime de execução poderá ser prorrogado na forma da Lei Federal n.º 14.133/21, caso haja interesse da Administração Pública e enquanto o prestador credenciado mantiver os requisitos exigidos para a classificação, observando-se as seguintes diretrizes:
- 21.2. O serviço será realizado nas unidades de saúde da Diretoria da Atenção Básica.
- 21.3. A fatura deverá ser acompanhada, mensalmente, de cópias de comprovantes de recolhimento dos encargos sociais dos funcionários, bem como todos os documentos de regularidade fiscal exigidos pela Lei 14.133/21.
- 21.4. Fica vedada a cessão ou transferência do objeto desta seleção pública;
- 21.5. Atendimento a todos os critérios estabelecidos nesta Chamada Pública, e no contrato, especialmente os abaixo discriminados:
- 21.6. Quanto à organização/operacionalização/controle:
- 21.6.1. O Município, sempre que julgar oportuno fará avaliações da qualidade dos serviços prestados, seja com relação aos resultados obtidos, ao atendimento aos pacientes, ao acatamento às orientações da fiscalização e ao trato com os funcionários do SUS.
- 21.7. Da formalização das contratações:
- 21.7.1. Os prestadores selecionados serão chamados para assinatura do contrato, cuja minuta constante do Edital, conforme necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, momento em que tomarão conhecimento do seu teto financeiro;
- 21.7.2. No momento da assinatura do contrato, caso não haja aceitação do prestador selecionado, deverá ser assinado Termo de Desistência;
- 21.7.3. Assinado o instrumento contratual, caberá ao Município providenciar a sua publicação em Diário Oficial, através de extrato resumido do termo de contrato, decorrente do presente processo de seleção de prestadores de serviços;
- 21.7.4. A assinatura do contrato ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

22. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 22.1. Liquidação
- 22.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para fins de liquidação, na forma desta seção.
- 22.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 22.1.2.1. O prazo de validade;
- 22.1.2.2. A data da emissão;
- 22.1.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 22.1.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 22.1.2.5. O valor a pagar; e
- 22.1.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 22.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 22.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 22.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

22.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

22.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

22.1.9. Havendo a efetiva execução do serviço, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

22.2. Prazo de pagamento

22.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

22.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária.

22.3. Forma de pagamento

22.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

22.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento.

23. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

23.1. A identificação no PCA, para a presente contratação encontram-se devidamente fundamentada no item 3. do Estudo Técnico Preliminar, disponível em anexo a este documento.

24. DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às especificidades da contratação.

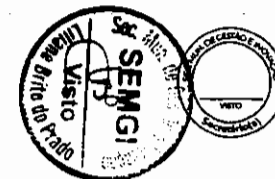
24.2. A servidora Taise de Alcântara Amancio - Matrícula: 239831 será a responsável técnica pelas atividades relacionadas à execução do objeto, inclusive o acompanhamento do processo de contratação.

24.3. As responsáveis técnicas poderão ser consultadas a qualquer momento pelo Agente de Contratação ou Autoridade Superior para dirimir dúvidas ou esclarecimentos.

25. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

25.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento indispensável para a justificativa técnica desta aquisição, encontra-se anexado a este termo de referência.

Taise de Alcântara Amancio





Diretora da Atenção Básica
Matrícula: 239831

APROVAÇÃO

Aprovo integralmente o presente Termo de Referência, uma vez que ele atende a todas as necessidades e requisitos da pretensa contratação de forma clara e objetiva.

FERNANDA OLIVEIRA MARON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 001/2024 - DAB

Vitória da Conquista, 04 de novembro de 2024.

A Sua Senhoria a Senhora
Fernanda Oliveira Maron
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
ASSUNTO: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ATENÇÃO BÁSICA.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo: 71886/2024 - SMS - Interno

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E OBJETO

- 2.1. Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as Equipes de Saúde da Família e as Equipes de Atenção Primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica.

LOTE	ESPECIALIDADE	ÁREA OPERACIONAL
1	CLÍNICO GERAL	ATENDIMENTO PRESENCIAL NAS UNIDADES BÁSICAS COM E SEM ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (UNIDADE BÁSICA COM E SEM SAÚDE DA FAMÍLIA) ZONA URBANA E RURAL
2	MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	ATENDIMENTO PRESENCIAL NAS UNIDADES BÁSICAS COM E SEM ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (UNIDADE BÁSICA COM E SEM SAÚDE DA FAMÍLIA) ZONA URBANA E RURAL

2.2. JUSTIFICATIVA



- 2.2.1. Diante da crescente demanda por serviços de saúde e da necessidade de ampliar a cobertura da atenção básica, torna-se imprescindível a contratação de novos profissionais para compor as equipes de saúde. Essa medida visa não apenas melhorar o acesso da população aos serviços, mas também garantir a qualidade e a eficiência do atendimento, em consonância com o novo modelo de financiamento da Atenção Básica.

2.2.2. Benefícios da contratação:

- a) Prevenção e tratamento de doenças: o acesso facilitado ao atendimento médico permite a identificação precoce de doenças, possibilitando o tratamento em estágios iniciais e prevenindo complicações;
- b) Redução de custos: a prevenção e o tratamento precoce contribuem para a redução de custos com internações e procedimentos de alta complexidade, além de tornar a atenção básica mais resolutiva, diminuindo a demanda por serviços de urgência e emergência;
- c) Ampliação da cobertura: a contratação de novos profissionais permite atender a uma parcela maior da população, especialmente em áreas com acesso restrito aos serviços de saúde. A reterritorialização e a ampliação das equipes também contribuem para a melhoria dos serviços já existentes, que muitas vezes se encontram sobrecarregados;
- d) Fortalecimento da rede de atenção à saúde: o acesso facilitado e a maior resolutividade da atenção básica otimizam o fluxo de referência e contra referência entre os serviços da rede, garantindo um atendimento mais rápido e eficaz aos usuários do SUS.

- 2.2.3. Os serviços de consultas médicas na atenção básica são essenciais para atender tanto à demanda espontânea quanto às necessidades da atenção programática, que crescem a cada ano.

- 2.2.4. A ampliação da capacidade de atendimento na atenção básica contribui para a redução da demanda nos serviços de urgência e emergência, otimizando o uso dos recursos do sistema de saúde.

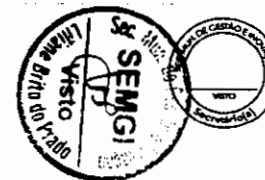
- 2.2.5. A assistência à saúde deve ser integral, abrangendo desde a atenção básica até os procedimentos de alta complexidade, de forma organizada e com foco na qualidade dos serviços prestados.

- 2.2.6. A Lei Complementar 141/2012, a Lei 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde) e o Decreto 7.508/12 regulamentam a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS), reforçando a importância da atenção básica como porta de entrada preferencial do sistema.

- 2.2.7. A contratação de novos profissionais para a atenção básica é um investimento fundamental para garantir o acesso universal à saúde, a prevenção de doenças, a redução de custos e o fortalecimento da rede de atenção à saúde, em consonância com os princípios e diretrizes do SUS.

2.3. RAZÃO DA NECESSIDADE

- 2.3.1. Vitória da Conquista enfrenta um desafio crucial na área da saúde: a crescente demanda por serviços de Atenção Primária (APS) impulsionada pelo aumento populacional. Atualmente, a cobertura da APS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



atinge 65,44% da população (dados de abril de 2024), evidenciando a necessidade urgente de expansão da rede para garantir o acesso universal e qualificado à saúde, conforme preconiza o SUS.

2.3.2. A contratação de médicos para as equipes de Saúde da Família (eSF) e de Atenção Primária (eAP) é fundamental para ampliar a cobertura da APS e assegurar que a população tenha acesso ao serviço que é a porta de entrada preferencial do SUS.

2.3.3. A presença de médicos nas equipes é um requisito para o cadastramento no SCNES e, consequentemente, para o recebimento de incentivos financeiros federais de custeio. A ausência desses profissionais impacta diretamente o financiamento da APS no município.

2.3.4. A Portaria GM/MS nº 3.493/2024 introduz o componente de vínculo e acompanhamento territorial como parâmetro para o repasse financeiro, incentivando a qualificação do cadastro, a reorganização da APS e a melhoria do atendimento. Em Vitória da Conquista, com mais de 100 mil habitantes, o parâmetro de pacientes vinculados é de 3.000 para eSF e 2.250 para eAP 30h, com possibilidade de aumento de até 50%. Para cumprir esses parâmetros e ampliar a cobertura, é necessário criar novas equipes e unidades de saúde.

2.3.5. A alta rotatividade de médicos na APS exige que a gestão municipal tenha mecanismos ágeis para substituir profissionais que deixam a rede, evitando a desassistência à população e prejuízos no financiamento federal. O credenciamento de médicos visa suprir essa demanda e garantir a continuidade dos serviços.

2.4. DA DEMANDA CONTRATADA

2.4.1.1. A tabela a seguir apresenta o número de pessoas cadastradas em cada Equipe de Saúde (11 eAP, 57 eSF e 1eCR) da cidade de Vitória da Conquista em ordem decrescente, com base nos dados de julho de 2024 extraídos do Relatório de Cadastros Vinculados, disponível no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) através do e-Gestor Atenção Primária à Saúde (e-Gestor APS). As colunas da tabela fornecem as seguintes informações:

a) CNES: código único de identificação Estabelecimento de Saúde de acordo com o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

b) Estabelecimento: nome do Estabelecimento de Saúde conforme registro no SCNES;

c) INE: o Identificador Nacional de Equipes (INE) é um código único que identifica cada equipe de saúde no SCNES. O custeio federal é realizado a partir da identificação do INE associado ao CNES;

d) Nome da Equipe: nome fantasia da equipe;

e) Sigla da equipe: indica se a equipe é de Saúde da Família (eSF) ou de Atenção Primária (eAP);

f) Quantidade de pessoas vinculadas - competência julho/2024: quantitativo de cadastros acumulados até o último dia da competência julho/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



CNES	Estabelecimento	INE	Nome da Equipe	Sigla da equipe	Quantidade de pessoas vinculadas - julho/2024
2486563	USF DA URBIS VI	219746	ESF URBIS VI - II	eSF	10399
2487667	USF DO MIRO CAIRO	219878	ESF MIRO CAIRO I	eSF	7719
2486490	USF DO PARQUE CONVEIMA I	219622	ESF CONVEIMA - I	eSF	6756
5324106	USF MORADA DOS PASSAROS	220035	ESF MORADA DOS PASSAROS	eSF	6627
2486490	USF DO PARQUE CONVEIMA I	219614	ESF CONVEIMA - II	eSF	6473
2487667	USF DO MIRO CAIRO	1545078	ESF MIRO CAIRO II	eSF	6335
2486571	USF DA URBIS V	219762	ESF URBIS V - II	eSF	6150
2486431	USF SOLANGE HORTELIO FRANCO CSU	219592	ESF SOLANGE HORTELIO - II	eSF	5844
2486466	USF DO BRUNO BACELAR	219606	ESF BRUNO BACELAR	eSF	5677
2486539	CS ADMARIO SILVA SANTOS	2359766	EAP ADMARIO SILVA I	eAP-30h	5559
2486563	USF DA URBIS VI	219738	ESF URBIS VI - I	eSF	5509
5893550	USF DO SIMAO	220043	ESF SIMAO	eSF	5240
2487675	USF JOSE GOMES NOVAES	219894	ESF VILA SERRANA - II	eSF	5124
2486571	USF DA URBIS V	219754	ESF URBIS V - I	eSF	5112
5131138	USF RECANTO DAS AGUAS	220027	ESF RECANTO DAS AGUAS	eSF	5050
2487683	USF NESTOR GUIMARAES	219908	ESF NESTOR GUIMARAES - I	eSF	4973
3477916	USF PEDRINHAS	220019	ESF PEDRINHAS - II	eSF	4962





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



CNES	Estabelecimento	INE	Nome da Equipe	Sigla da equipe	Quantidade de pessoas vinculadas - julho/2024
2487713	USF DO JARDIM VALERIA	219940	ESF JARDIM VALERIA - I	eSF	4861
3303179	USF DE NOSSA SENHORA APARECIDA	219991	ESF NOSSA SENHORA APARECIDA	eSF	4832
7810504	USF NOVA CIDADE	1586165	ESF NOVA CIDADE	eSF	4799
2598566	USF DE LAGOA DAS FLORES	219975	ESF LAGOA DAS FLORES I	eSF	4772
2644754	USF LAGOA DAS FLORES II	1510010	ESF LAGOA DAS FLORES II	eSF	4699
6918654	USF VILA AMERICA	2214555	ESF VILA AMERICA II	eSF	4692
2487675	USF JOSE GOMES NOVAES	219886	ESF VILA SERRANA - I	eSF	4625
2487683	USF GUIMARAES NESTOR	219916	ESF NESTOR GUIMARAES - II	eSF	4456
2487713	USF DO JARDIM VALERIA	219932	ESF JARDIM VALERIA - II	eSF	4355
2598590	USF DO CAPINAL	219983	ESF CAPINAL	eSF	4345
2402629	CS DR HUGO DE CASTRO LIMA	219568	ESF HUGO DE CASTRO I	eSF	4240
3477916	USF PEDRINHAS	220000	ESF PEDRINHAS - I	eSF	4208
2487632	CS DR JOAO MELO FILHO	219800	ESF JOAO MELO I	eSF	4200
2486431	USF SOLANGE HORTOLIO FRANCO CSU	219584	ESF SOLANGE HORTOLIO - I	eSF	4194
6918654	USF VILA AMERICA	220078	ESF VILA AMERICA I	eSF	3966
2598426	USF DE LAGOA FORMOSA	1509667	ESF LAGOA FORMOSA	eSF	3958
2402602	PAB SAO VICENTE CAE II	219533	ESF SAO VICENTE I	eSF	3945
2486598	USF DE JOSE GONCALVES	219770	ESF JOSE GONCALVES	eSF	3929

CRENCIAMENTO 001/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



CNES	Estabelecimento	INE	Nome da Equipe	Sigla da equipe	Quantidade de pessoas vinculadas - julho/2024
7273533	USF PATAGONIA	219681	ESF PATAGONIA I	eSF	3896
2487640	CS REGIS PACHECO	2359693	EAP REGIS PACHECO RURAL	eAP-30h	3839
2598523	USF DE SAO JOAQUIM	219967	ESF SAO JOAQUIM	eSF	3802
2486555	USF PROFESSOR NELSON BARROS	1671510	ESF CIDADE MODELO	eSF	3776
2487640	CS REGIS PACHECO	2359685	EAP REGIS PACHECO URBANO	eAP-30h	3701
2486555	USF PROFESSOR NELSON BARROS	219711	ESF NELSON BARROS - I	eSF	3513
7273533	USF PATAGONIA	1510002	ESF PATAGONIA II	eSF	3457
9645292	USF DO JARDIM VALERIA III	1671545	ESF DO JARDIM VALERIA III	eSF	3398
2402629	CS DR HUGO DE CASTRO LIMA	2334844	ESF HUGO DE CASTRO II	eSF	3290
2487632	CS DR JOAO MELO FILHO	2334828	ESF JOAO MELO II	eSF	3235
2487705	USF DA LIMEIRA	219924	ESF LIMEIRA	eSF	3162
2486539	CS ADMARIO SILVA SANTOS	2359790	EAP ADMARIO SILVA II	eAP-30h	3107
2486652	USF DE VEREDINHA	219797	ESF VEREDINHA	eSF	3102
2402599	USF DE PRADOSO	219517	ESF PRADOSO I	eSF	3072
2402637	USF DE INHOBIM	1635883	ESF INHOBIM II	eSF	2979
2486555	USF PROFESSOR NELSON BARROS	219703	ESF NELSON BARROS - II	eSF	2926
2487659	USF DE SAO SEBASTIAO	219851	ESF SAO SEBASTIAO	eSF	2898
2486547	USF DE IGUA	219673	ESF IGUA	eSF	2886

CRENCIAMENTO 001/2025





CNES	Estabelecimento	INE	Nome da Equipe	Sigla da equipe	Quantidade de pessoas vinculadas - julho/2024
2402580	USF HENRIQUE FERRAZ GRAZIANI	219509	ESF HENRIQUE FERRAZ GRAZIANI	eSF	2861
2598477	USF DA ROSEIRA	219959	ESF ROSEIRA	eSF	2827
2402068	USF DE BATE PE	219479	ESF BATE PE	eSF	2775
2486520	PAB DO PANORAMA	2359626	EAP PANORAMA II	eAP-30h	2735
2486520	PAB DO PANORAMA	2359383	EAP PANORAMA I	eAP-30h	2627
2598310	USF DE DANTILANDIA	1671480	ESF DANTILANDIA	eSF	2429
2402637	USF DE INHOBIM	219576	ESF INHOBIM I	eSF	2395
2402599	USF DE PRADOSO	2334801	ESF PRADOSO II	eSF	2336
2402602	PAB SAO VICENTE CAE II	2334852	ESF SAO VICENTE II	eSF	2304
4037103	UBS CAMPINHOS	2334925	EAP CAMPINHOS	eAP	2070
2486636	USF DE CERCADINHO	219789	ESF CERCADINHO	eSF	1752
4241320	UNIDADE DE SAUDE PRIMAVERA	2356805	EAP PRIMAVERA	eAP-30h	1314
2402602	PAB SAO VICENTE CAE II	2335069	EAP VILA SUL E VILA BONITA	eAP-30h	1185
2487640	CS REGIS PACHECO	2335050	EAP VILA ELISA	eAP-30h	1055
4241347	UNIDADE DE SAUDE IPE	2334933	EAP IPE	eAP-30h	996
2486539	CS ADMARIO SILVA SANTOS	1532774	EQUIPE DE CONSULTÓRIO NA RUA	Ecr	383

2.4.1.2. Da Descrição da Necessidade

2.4.1.2.1. A quantidade de médicos prevista neste processo de contratação visa atender as necessidades de expansão da rede de saúde, com a criação de novas equipes. Essa previsão foi elaborada considerando o orçamento disponível e o objetivo de garantir um atendimento de qualidade à população, reduzindo o tempo de espera por consultas e otimizando os recursos existentes.



3. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

3.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme publicado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no endereço eletrônico: <<https://pncp.gov.br/app/pca/14239578000100/2024>>, em conformidade com o disposto pelo Art. 12, inciso VII, §1º da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 22.006/2022 e da Portaria Nº 209/2023.

3.1.1. ID PCA no PNCP: 14239578000100-0-000003/2024;

3.1.2 Data de publicação no PNCP: 07/02/2024;

3.1.3 Id do item no PCA: 1034

3.1.4 Classe/Grupo: Serviços Médicos

4. DOS VALORES A SEREM PAGOS

4.1. Do ponto de vista econômico, a contratação de médicos por pessoa jurídica na administração pública proporciona um menor custo para o município, pelo próprio modelo de contratação.

4.1.1.1 A remuneração para este credenciamento será equivalente à dos médicos estatutários do município, conforme GEP Nº 69649/2024 enviado pela Coordenação de Gestão de Pessoas, contendo todo o detalhamento dos valores a serem pagos;

4.1.1.2 A igualdade remuneratória entre médicos credenciados e concursados da Atenção Básica é uma medida justa, necessária e que trará inúmeros benefícios para o município de Vitória da Conquista. Ao investir na valorização dos profissionais da saúde, a gestão municipal estará demonstrando seu compromisso com a saúde da população e com o desenvolvimento do município;

4.1.1.3 O credenciado que prestar o serviço na Zona Rural receberá o incentivo de acordo com a carga horária;

4.1.1.4 O Credenciado que for médico especialista em medicina da família e da comunidade receberá o incentivo de acordo com a carga horária;

4.2. DAS SOLUÇÕES

4.2.1. Realizar Credenciamento composto por todos os particulares que preencham os requisitos previamente fixados em regulamento.

4.2.1.1. O credenciamento é a modalidade ideal para complementar a rede municipal de saúde de Vitória da Conquista devido à sua agilidade, flexibilidade e capacidade de atender a demandas específicas. Ao permitir a participação de diversos prestadores, tanto com fins lucrativos quanto filantrópicos, amplia a oferta de serviços e garante um atendimento mais completo à população. Essa modalidade se adapta rapidamente às mudanças na área da saúde, otimiza recursos e facilita o acesso a serviços de qualidade.

4.3. DA ANÁLISE

4.3.1. Essa solicitação avulta-se como imprescindível, por se tratar de serviços indispensáveis aos usuários, nos quais os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes cujo tratamento necessitará de consultas médicas nas unidades de saúde da Atenção Primária.

4.3.2. Os termos do artigo 79, inciso I e II da Lei 14133/2021, o presente credenciamento estabelece a contratação simultânea de vários potenciais prestadores.

4.3.3. O Credenciamento se apresenta como uma estratégia notavelmente benéfica, pois além de simplificar a administração dos recursos, promove uma maior eficiência no atendimento às necessidades da população.

4.3.4. É importante destacar que o credenciamento foi previsto na Lei nº 14.133/2021 como uma das espécies de procedimentos auxiliares, que nada mais são do que instrumento que pode ser utilizado para auxiliar o procedimento licitatório ou mesmo vir a substituí-lo em certos casos. Trata-se, basicamente, de





ferramentas à disposição da Administração para reduzir a complexidade e aumentar a celeridade e a eficiência do processo de contratação.

4.4. DA CONCLUSÃO

- 4.4.1. Com a análise realizada, conclui-se que a opção pelo Credenciamento é a mais vantajosa para a Administração Pública, especialmente no que tange ao cadastramento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, que estejam interessadas em contratar com o Poder Público Municipal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1.1. Os serviços contratados têm como objetivo a realização de consultas com médicos na Atenção primária, conforme necessidade descrita acima de ampliação da rede e provável substituição de profissionais que não se mantenham na rede.
- 5.1.2. Das requisições: O serviço será prestado com atendimento clínico na rede de Atenção Básica, cumprindo a carga horária escolhida no credenciamento, com gerenciamento deste serviço realizado pela Diretoria de Atenção Básica.
- 5.1.3. Dos Locais de realização: As consultas serão realizadas nas Unidades de Saúde da Família ou de Atenção Primária de acordo com necessidade da gestão para composição de equipes.
- 5.1.4. Ao incorporar esses elementos na descrição da solução, busca-se atender às exigências previstas na Nova Lei de Licitações e Contratos, incluindo as particularidades e diretrizes estabelecidas, garantindo uma abordagem abrangente e detalhada em relação aos serviços prestados.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O parcelamento visa atender as especialidades dos serviços médicos, considerando as necessidades dos setores supramencionados.
- 6.1.1. Parcelar a contratação alinha-se ao protocolo de acompanhamento estabelecido, otimizando recursos públicos de maneira responsável e eficiente.
- 6.1.2. A divisão da contratação por especialidades visa otimizar a prestação de serviços, agilizando os processos e garantindo maior eficiência na execução das consultas médicas.
- 6.1.3. Os serviços prestados ao paciente devem ser realizados de maneira unificada pelo prestador contratado, com o intuito de agilizar o atendimento ao indivíduo que necessita de um diagnóstico célere para resolutividade do seu problema de saúde.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

- 7.1. O valor estimado para a execução do presente credenciamento, no período de vigência de 01 (um) ano será na importância de R\$ 6.081.388,20 (Seis milhões oitenta e um mil trezentos e oitenta e oito reais e vinte centavos). Este valor inclui todos os custos relacionados à execução do contrato, de acordo com os serviços a serem prestados.

Taise de Alcantara Amancio
Diretora da Atenção Básica
Matrícula: 239831

CREDENCIAMENTO 001/2025



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

CREDENCIAMENTO Nº	XXX/2025
-------------------	----------

A empresa....., pessoa jurídica de direito, com sede na....., Vitória da Conquista - BA, inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância, com todos os termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2025, que trata de Chamamento Público com finalidade de credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, que estejam interessadas em contratar com o Poder Público Municipal, para complementar a Rede Municipal de Saúde nos serviços de cardiologia, radiologia e psicologia, através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista - BA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023.

Vitória da Conquista,

NOME:

CPF:

CREDENCIAMENTO 001/2025





ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA FINS DE REMUNERAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO SUS

CREDENCIAMENTO Nº	XXX/2025
-------------------	----------

(Razão social da empresa), com sede na _____ por seus representantes legais que esta subscrevem, declara, para fins de participação na Credenciamento Público nº _____/2025 que:

- a) conhecem e aceitam as condições de remuneração dos serviços, na conformidade com os estabelecidos mediante consulta de valores pagos por este serviço na Administração Pública Municipal.
- b) tem disponibilidade para prestar atendimento consoante às regras do Conselho Nacional de Saúde, obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais e seguindo as normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

Data, carimbo e assinaturas do representante legal da empresa

CREDENCIAMENTO 001/2025



ANEXO IV

REQUERIMENTO DE PESSOA JURÍDICA

CREDENCIAMENTO Nº	XXX/2025
----------------------	----------

Empresa Requerente: _____
CNPJ: _____

Destino: Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista

Em conformidade com os termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações e do Edital de Chamamento Público do CREDENCIAMENTO nº _____/2025-SMS, eu _____, representante legal da empresa _____, solicito a esta Secretaria, que efetue o credenciamento da mesma, uma vez que esta preenche os requisitos estabelecidos na legislação e no Edital.

A referida empresa atuará com especialista(s) qualificado(s) em:

Encaminho em anexo, os documentos exigidos como pré-requisitos para habilitar a empresa como prestadora de serviços médicos sinalizados acima, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em hospitais da rede pública, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do município de Vitória da Conquista.

Atenciosamente,

Representante Legal

CREDENCIAMENTO 001/2025





ANEXO V
CADASTRO MÉDICO

CREDENCIAMENTO Nº	xxx/2025
----------------------	----------

Profissional Médico:	
CREMEB:	CPF:
Inscrição em Conselho de outro estado? _____	Qual? Nº? :
Vinculação com a instituição (Quando da contratação): Sócio [] Empregado [] Outro []	
Endereço:	
Telefone:	Telefax:
Telefone Celular:	E-Mail:

Graduação Médica – Instituição:	Ano:	
Residência Médica 1 – Especialidade:		
Instituição:	Ano de início:	Ano de conclusão:
Emissor:	CRM: []	
Sociedade de Especialidade: []	Outro: []	
Residência Médica 2 – Especialidade:		
Instituição:	Ano de início:	Ano de conclusão:
Emissor:	CRM: []	
Sociedade de Especialidade: []	Outro: []	

Declaro a veracidade das informações prestadas acima.

Assinatura do Médico _____

CREDENCIAMENTO 001/2025



ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEUS QUADROS, COMO REPRESENTANTE LEGAL/MEMBRO DA DIRETORIA/SÓCIO ADMINISTRADOR E/OU PRESIDENTE/ADMINISTRADOR DA INSTITUIÇÃO, FUNCIONÁRIOS QUE LABORARAM NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

CREDENCIAMENTO	xxx/2025
----------------	----------

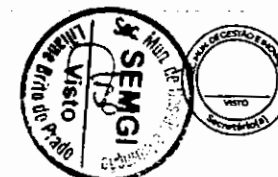
A _____ instituição _____, Pessoa jurídica de direito privado, _____ (com/sem) fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, filial na cidade de _____, por meio de seu _____, DECLARA, que a instituição não possui em seus quadros, como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador e/ou presidente/administrador da instituição, funcionários que laboraram no Município de Vitória da Conquista, nos últimos 6 (seis) meses, contados da publicação deste instrumento, conforme art. 11 da Lei Municipal nº. 1.802/2011 e art. Artigo 9 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, nos termos do EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº. ____/2024/SMS/PMVC, que trata do credenciamento de prestadores/instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde, interessados em prestar serviços de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), no Município de Vitória da Conquista.

Município de, _____ de _____ de 2025.

Nome do diretor/responsável legal etc. da instituição
CPF: _____

Ass. do diretor/responsável legal etc. da instituição
CPF: _____

CREDENCIAMENTO 001/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



ANEXO VII

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO	XXX/2025
----------------	----------

Ilmo. Agente de Contratação do Credenciamento

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços, conforme Edital e Regulamento publicado por esta Secretaria, declarando, sob as penas da lei, que:

- a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- d) Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- e) Não se encontra suspenso, nem declarada inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- g) Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- h) Realizará todas as atividades a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento,

Local, ____ de ____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FORMAL DE MANUTENÇÃO DE PROFISSIONAL CONTRATADO

CREDENCIAMENTO	XXX/2025
----------------	----------

Declaramos, para todos os fins, que manteremos em nosso quadro permanente, a partir da data de início efetivo da prestação dos serviços, o (s) profissional (is) contratado (s) e que, em caso de dispensa, o (s) substituiremos por profissional do mesmo nível e com qualificação compatível, sempre com a anuência prévia da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, conforme o inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

(Data, carimbo e assinatura do representante legal da proponente).

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante





ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS

CREDENCIAMENTO	XXX/2025
----------------	----------

A Credenciada declara que os recursos humanos necessários à prestação dos serviços objeto do credenciamento estarão disponíveis de imediato, após a emissão da Ordem de fornecimento ou assinatura do contrato, nos endereços designados pela Secretaria Municipal de Saúde/SMS. Anexo I, do ETP.

(Data, carimbo e assinatura do representante legal do proponente.)

→ Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



ANEXO X

DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO	XXX/2025
----------------	----------

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

- I. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital do Pregão Eletrônico sob o nº XXX/2024, promovido pelo Município de Vitória da Conquista, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- II. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- III. que, até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no Credenciamento nº XXX/2024, do Município de Vitória da Conquista e que não pesa contra si suspensão ou declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

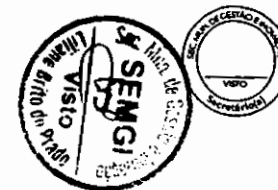
LOCAL e DATA.

Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Nota explicativa: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante





ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO	XXX/2025
----------------	----------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas previstas no mesmo imperativo normativo.

_____ de _____ de 2025.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

CREDENCIAMENTO 001/2025



ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CREDENCIAMENTO	XXX/2025
----------------	----------

Declaramos que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste item, quais sejam:

1. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
2. Não se encontra sob processo de falência ou concordata;
3. Não está impedida de transacionar com a administração pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta;
4. Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
5. Não possui débitos com os órgãos da administração direta ou indireta do Município;
6. Que os seus sócios não estão ocupando cargo, emprego ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde/Conquista, nos termos do § 4º do Art. 26 da Lei 8.080/90, e que não são servidores públicos ou agentes políticos;
7. Que não estão em curso procedimentos de execução que poderão acarretar futura constrição judicial e responsabilidade patrimonial relevante, assim considerada aquela que ocasionar condenação ao pagamento de importância superior a um décimo do capital social, e também que não foi contratada operação financeira que implique em endividamento nas mesmas proporções.

Por ser verdade, firmamos o presente, nos termos e sob as penas da lei.

Data, carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

CREDENCIAMENTO 001/2025





ANEXO XIII

TERMO DE COMPROMISSO

CREDENCIAMENTO

XXX/2025

CONTRATADA:

- ✓ A Empresa é a responsável por garantir a CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS, conforme ANEXO DO CONTRATO, devendo ARCAR COM MULTAS E DEMAIS PENALIDADES CABÍVEIS, caso ocorra interrupção dos serviços.
- ✓ NÃO EXISTE SALDO ORÇAMENTÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAS. Tais execuções só terão remuneração, caso haja AUTORIZAÇÃO PREVIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- ✓ Os serviços só poderão ser EXECUTADOS "APÓS" EMISSÃO DA ORDEN DE SERVIÇO, EMPENHO E CONTRATO. A Secretaria Municipal de Saúde não reconhecerá serviços prestados sem contrato PRÉVIO.

Obs: O Representante Legal da empresa deverá DAR CONHECIMENTO A TODOS OS PRESTADORES quanto ao teor deste documento e dos demais que norteiam o contrato celebrado.

Declaro estar ciente das cláusulas constantes em todos os instrumentos legais que amparam a celebração deste contrato.

Assinatura e data: ____/____/____

CREDENCIAMENTO 001/2025



ANEXO XIV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE _____,
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA
CONQUISTA E _____.

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, inscrito no CNPJ nº _____, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo _____, em cumprimento ao Decreto Municipal nº _____, Sr. _____, brasileiro, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado na _____, e _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, doravante denominada CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, maior, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE _____, conforme Edital de Credenciamento nº _____/2024, Processo Administrativo nº 71886/2024 e Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de _____, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº _____/2024, Processo Administrativo nº 71886/2024 e especificações abaixo, incluindo as constantes no Termo de Referência, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas.

- 1.1. Os requisitos necessários à prestação de serviços estão descritos no Item 4 do Termo de Referência.

Cláusula Segunda – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços será realizada em conformidade com as especificações do Termo de Referência e Processo Administrativo nº 71886/2024, bem como da proposta da CONTRATADA.

- 2.1. Os prazos e condições de execução estão descritos nos Itens 12 e 17 do Termo de Referência;
- 2.2. Os serviços serão realizados de forma contínua, conforme solicitação da Unidade Gestora do contrato;
- 2.3. O prazo de garantia dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 2.4. Todas as despesas inerentes à execução do objeto contratado serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Terceira – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REVISÃO

Pela efetiva execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), a ser realizado por meio de depósito/transferência bancária em conta em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas, manutenções preventivas ou corretivas, e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.

- 3.1. O pagamento será realizado em conformidade com o Item 16 do Termo de Referência;
- 3.2. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 3.3. Os valores estipulados serão revisados/reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CREDENCIAMENTO 001/2025





- 3.4. A revisão da Tabela Unificada do SUS independe de Termo Aditivo, sendo necessário anotar no processo a origem e autorização da revisão dos valores, com a data da publicação do Diário Oficial da União;
- 3.5. Resguardado o preço da Tabela Unificada de remuneração de procedimentos ambulatoriais e hospitalares do SUS, o CONTRATANTE poderá, à sua conveniência e disponibilidade financeira, mediante aprovação do Conselho Municipal de Saúde, alterar o valor dos procedimentos pagos, através de índices em percentual de incentivos e valorização dos procedimentos.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

Este contrato terá vigência de ____ à ____, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme Item 9.1. do Termo de Referência.

Cláusula Quinta – DA DOTACÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de ____; Atividade: ____; Elemento: ____; Sub-Elemento: ____; Fonte de Recurso: ____.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato e normas vigentes.

- 6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.1. Cumprir todas as obrigações dispostas no Item 13 do Termo de Referência;
- 7.2. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;
- 7.3. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratado à CONTRATANTE;
- 7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.6. Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.7. Substituir/refazer os serviços rejeitados no prazo e forma descritos no Termo de Referência;
- 7.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Cumprir todas as obrigações dispostas no Item 14 do Termo de Referência;
- 8.2. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado;

CREDENCIAMENTO 001/2025



- 8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa;
- 8.4. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- 8.6. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

Cláusula Nona – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão do contrato será em conformidade com as especificações do Item 20 do Termo de Referência.

- 9.1. Competirá ao CONTRATANTE, através de servidores designados pela Unidade Requisitante, proceder à gestão e fiscalização de toda execução do Contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. O gestor e fiscais técnico e administrativo serão designados através de portaria, onde constará a descrição de suas respectivas responsabilidades, em conformidade com o Decreto nº 23.088/2024;
- 9.2.1. A publicação da portaria será de responsabilidade do gestor do contrato administrativo, em conformidade com o Decreto nº 23.088/2024;
- 9.3. O gestor e os fiscais serão responsáveis por fiscalizar o efetivo cumprimento de todas as obrigações das partes contratadas e às ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 9.4. A ação ou omissão, total ou parcial da Gestão e da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá o CONTRATADO, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

Cláusula Décima – DO RECEBIMENTO

Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do CONTRATANTE, contidas no Termo de Referência e Processo Administrativo nº 71886/2024, observadas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará na aplicação das sanções, com base na Lei nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CREDENCIAMENTO 001/2025





- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as sanções e multas dispostas nos itens 18 e 19 do Termo de Referência;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução contratual advier de caso fortuito ou motivo de força maior;
- 11.6. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAF, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

Cláusula Décima Segunda – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

O CONTRATADO deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo do Edital de Licitação e seus anexos.

Cláusula Décima Terceira – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

- 13.1. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas de finalidades nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sendo reconhecidos pelo CONTRATADO os direitos da CONTRATANTE.

Cláusula Décima Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO



O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 22.734/2023, e vincula-se ao Edital de Credenciamento nº ____/2024, Processo Administrativo nº 71886/2024 e Termo de Referência, bem como a proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Processo Administrativo nº 71886/2024, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

Cláusula Décima Sexta – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Sétima – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista – BA, ____ de ____ de 2023.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA
CONQUISTA/BA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____



PARECER Nº 364/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71.886/2024.

ÓRGÃO ASSESSORADO: CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS – SEMGI

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, COM OU SEM FIM LUCRATIVOS, E/OU ENTIDADE FILANTRÓPICAS, PARA ATUAÇÃO COMPLEMENTAR NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMENTA: DEMAIS HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO IV C/C ART 79 DA LEI Nº 14.133/21. CREDENCIAMENTO. SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES. SUS.

1. RELATÓRIO

O processo ora analisado trata-se de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas, de direito privado, com ou sem fim lucrativos, e/ou entidade filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. Com o objetivo de fortalecer as Equipes de Saúde da Família e as Equipes de Atenção Primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica.

Os presentes autos foram distribuídos a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer, encontrando-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Capa de processo (fl. 02);
- b) Solicitação de abertura de credenciamento (fl. 03);
- c) Termo de referência (fls. 04-21);
- d) Estudo Técnico Preliminar – ETP (fls. 22-29);
- e) Composição salarial dos médicos – Planilha de Valores (fls. 30-34);



- f) Folha de Protocolo (fls.35/37);
- g) Previsão no Plano de Contratação Anual (fl.36);
- h) C.I. Nº 178/2024 – CECP/SEMGI (fl.38);
- i) Solicitação de inclusão de documentos (fl.39);
- j) Decretos de nomeação dos agentes competentes (fls. 40-42);
- k) Minuta do edital e anexos (fls.43- 65);

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise dos aspectos jurídicos e formais do credenciamento. A presente manifestação jurídica limitar-se-á a análise do volume único do processo, conforme relação de documentos acima listados, numerado das páginas 02-65.

2. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor





competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

3. REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784/99, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

Com efeito, no que pertine especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas.

Os autos do processo submetidos à análise encontram-se regularmente formalizados, em conformidade com o ordenamento jurídico aplicável.

4. DO CREDENCIAMENTO.

O inciso IV, do art. 74, da lei 14.133, de 1º abril de 2021 estabelece que é inexigível a licitação nos casos de contratação de "objetos que devam ou possam ser contratados por meio



de credenciamento".

Por sua vez o inciso XLIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o art. 2º do decreto municipal nº 22.734, de 21 de julho de 2023 definem que o credenciamento consiste em um:

Processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

Portanto, caso a Administração Pública almeje a contratação de determinado objeto, que atenda aos requisitos do credenciamento, poderá mediante chamamento público, convocar os interessados para que estes possam se cadastrar, com o objetivo de realizar os procedimentos necessários para a posterior contratação.

O art. 78 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 define ainda que o credenciamento consiste em procedimento auxiliar das licitações e contratações públicas, devendo obedecer a critérios claros e objetivos definidos em regulamento específico. Por sua vez o art. 79 da Lei em comento esclarece que:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

- I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
 - II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
 - III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
- (...)

Desse modo, destacamos que a indicação da hipótese em que se enquadra o credenciamento será fundamental para o prosseguimento do processo em questão. Na





presente caso, não houve a indicação expressa nos autos, sobre qual hipótese se aplica o credenciamento a ser realizado.

O processo ora analisado trata-se de credenciamento, por meio de chamamento público para seleção de pessoas jurídicas, de direito privado, com ou sem fim lucrativos, e/ou entidade filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. Com o objetivo de fortalecer as Equipes de Saúde da Família e as Equipes de Atenção Primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica.

O Ministério da Saúde, com fundamento no inciso XIV do art. 16 da Lei nº 8080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, normatiza por portaria a participação complementar da iniciativa privada na execução de serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no SUS.

A doutrinadora Maria Sylvia Zanella Di Pietro, discorre sobre o tema, senão vejamos, *in verbis*:

"É importante realçar que a Constituição, no dispositivo citado, permite a participação de instituições privadas de forma complementar, o que afasta a possibilidade de que o contrato tenha por objeto o próprio serviço de saúde, como um todo, de tal modo que o particular assumia a gestão de determinado serviço. Não pode, por exemplo, o Poder Público transferir a uma instituição privada toda a administração e execução das atividades de saúde prestadas por um hospital público ou por um centro de saúde; o que o Poder Público é contratar instituições privadas para prestar atividades meio, como limpeza, vigilância, contabilidade, ou mesmo determinados serviços técnico especializados, como os inerentes aos hemocentros, realização de exames médicos, consultas etc.; nesses casos, estará transferindo apenas atividades ligadas ao serviço de saúde, mas não sua gestão operacional. A Lei nº 8.080, de 19.9.90, que disciplina o Sistema Único de Saúde, prevê, nos arts. 24 e 26, a participação complementar, só admitindo a quando as disponibilidades do SUS forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, hipótese em que a participação complementar deverá ser formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público (entenda-se, especialmente, a Lei nº



8.666, permite a licitações e contratos). Isto não significa que o Poder Público vai abrir mão da prestação do serviço que lhe incumbe para transferi-la a terceiros; ou que estes venham a administrar um a entidade pública prestadora do serviço de saúde; significa que a instituição privada, em suas próprias instalações e com seus próprios recursos humanos e materiais, vai complementar as ações e serviços de saúde, mediante contrato ou convênio." (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Parcerias na Administração Pública. 4. Ed. São Paulo: Atlas, 2002. p. 186).

Ademais, tem-se entendimento jurisprudencial quanto ao tema do Tribunal de Contas da União, vejamos:

"O credenciamento pode ser utilizado para a contratação de profissionais de saúde, tanto para atuarem em unidades públicas de saúde quanto em seus próprios consultórios e clínicas, quando se verifica a inviabilidade de competição para preenchimento das vagas, bem como quando a demanda pelos serviços é superior à oferta e é possível a contratação de todos os interessados, devendo a distribuição dos serviços entre os interessados se dar de forma objetiva e impessoal" (acórdão 352/2016, Plenário Min. Benjamin Zymler). (Grifo nosso)

Portanto, é possível a contratação de pessoas jurídicas, via credenciamento público, para a prestação de serviço médico junto ao SUS, em caráter complementar, quando o quadro funcional for insuficiente para atender a demanda e for comprovada a impossibilidade de sua ampliação.

Nesse sentido, o gestor do SUS está autorizado a recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada, sempre que os serviços próprios da rede pública de saúde forem insuficientes para atender às necessidades da população, porém, deverá o Gestor analisar a necessidade de complementação para não incorrer em terceirização ilícita de serviços, prática vedada pelo ordenamento jurídico.

O chamamento público no caso *sub examine* é o ato pelo qual o gestor dá publicidade do interesse de complementar a rede assistencial de saúde aos prestadores de serviços médicos, da possibilidade de contratação, por meio de credenciamento.





4.1. DO PROCEDIMENTO

O inciso III, do artigo 72 da Lei 14.133, de 2021, traz requisitos indispensáveis na instrução dos processos de inexigibilidade e de dispensa de licitação. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Por sua vez, a respeito da tramitação do credenciamento o art. 4º do Decreto Municipal nº 22.734, de 21 de julho de 2023, estabelece o procedimento específico:

Art. 4º O processo visando o credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:

- I - identificação e delimitação da necessidade da Administração Pública municipal;
- II - justificativa para realização de processo de credenciamento ao invés da realização de processo licitatório;
- III - fixação criteriosa da tabela de preços que remunerar os credenciados à execução do objeto, verificando previamente se os valores são mais vantajosos para a Administração Pública, devendo



ser demonstrada, nos autos, a vantagem ou igualdade dos valores definidos em relação aos preços de mercado;
IV - autorização da autoridade competente para abertura do processo de credenciamento;
V - elaboração de Edital de Chamamento de Interessados, que conterá, no mínimo, de acordo com cada hipótese prevista no art. 3º:

- a) a descrição detalhada do objeto;
- b) local da prestação do serviço ou fornecimento do bem;
- c) valor a ser pago ou porcentagem de desconto;
- d) cronograma da execução do objeto;
- e) requisitos/documentos para credenciamento;
- f) comissão que avaliará os requisitos/documentos para credenciamento;
- g) prazo, em dias úteis, a contar da entrega dos documentos pelo interessado, para a Comissão avaliar os requisitos/documentos para credenciamento;
- h) pagamento;

V - análise e emissão de parecer jurídico para controle prévio da legalidade;

VI - publicação/divulgação do Edital de Chamamento de Interessados Público tanto no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, no Diário Oficial do Município, quanto no sítio eletrônico oficial do Município, devendo, ainda, ser mantido à disposição do público;

VII - lavratura de ata da sessão pública, assinada pela comissão e pelos demais participantes, se for o caso, que indicará objetivamente:

- a) cumprimento dos requisitos pelo interessado;
- b) necessidade de realização de diligências para melhor análise da documentação do interessado.

VIII - ato legal da autoridade competente que credencia o interessado, devendo o ato ser publicado nos mesmos termos do edital.

§ 1º O cadastramento de novos interessados será permanente, salvo se o instrumento convocatório definir prazo certo e determinado.

§ 2º A comissão de avaliação dos processos de credenciamento será designada por meio de portaria expedida pelo (a) Secretário (a) Municipal de Gestão e Inovação.

Neste sentido, cabe analisar se foram observados pelo setor requisitante os trâmites, referente a fase interna do procedimento do credenciamento, conforme disposições do decreto supramencionado. Vejamos:





4.1.1. IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

A fase de identificação e delimitação da necessidade da Administração Pública consiste em uma das mais importantes etapas dos processos de contratações públicas. Nesta fase a administração deverá identificar as suas necessidades, definir adequadamente os quantitativos, definir a periodicidade da contratação, delimitar adequadamente o objeto e elaborar orçamento para estimar o preço da contratação.

Conforme disposição do inciso I, do art. 18 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021, a descrição da necessidade da contratação deverá ser fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido.

4.1.1.1. Estudo Técnico Preliminar - ETP

O Estudo Técnico Preliminar – ETP deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;



- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

De igual modo dispõe o art. 2º do decreto nº 22.845/23 (Vitória da Conquista - BA, 2023), que regulamenta a utilização do Estudo Técnico Preliminar – ETP no âmbito da Administração municipal e estabelece os mesmos requisitos citados anteriormente.

É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas.

No caso em apreço, observa-se que a Administração Pública apresentou o Estudo Técnico Preliminar (ETP) às fls. 22-29.





4.1.2. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO AO INVÉS DA REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO;

A justificativa deve esclarecer por que o credenciamento é a melhor escolha em determinada situação, levando em consideração a natureza do objeto a ser contratado, o interesse público envolvido e a eficiência na alocação dos recursos de modo a garantir que a modalidade escolhida seja a mais adequada para atender aos objetivos estabelecidos.

No presente caso, conforme mencionado anteriormente, não houve a justificativa do processo de credenciamento ao invés da realização de processo licitatório.

4.1.3. TABELA DE PREÇOS

A fixação criteriosa da tabela de preços no processo de credenciamento é essencial para promover a transparência, a eficiência e a responsabilidade nas contratações por meio de chamada pública garantindo que os recursos sejam alocados de forma eficaz e que os serviços ou produtos contratados atendam aos padrões de qualidade estabelecidos.

O setor requisitante deverá verificar previamente se os valores são mais vantajosos para a Administração Pública, devendo ser demonstrada, nos autos, a vantagem ou igualdade dos valores definidos em relação aos preços de mercado. No caso em apreço, foi juntado ao processo a Planilha de Valores (fls. 30-34) usando como base a remuneração dos médicos concursados da Rede, de acordo com o disposto no item 4 do Estudo Técnico Preliminar a contratação de médicos por pessoa jurídica na administração pública proporciona um menor custo para o município.

4.1.4. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA ABERTURA DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO;



No presente caso, tal exigência não foi cumprida, conforme determina o inciso VIII, art. 72 da Lei 14.133/2021. Logo, recomenda-se a regularização.

Assim, sem prejuízo dos documentos que já constam neste processo, é necessário que a Autoridade assessorada verifique e vele para que seja observada a devida instrução destes autos, atentando para as exigências da Lei nº 14.133/2021.

4.1.5. ELABORAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS

Conforme previsto no inciso V, do art. 4º do decreto municipal 22.734 de 24 de julho de 2023, o Edital de chamamento dos interessados deverá conter no mínimo as seguintes disposições:

- a) a descrição detalhada do objeto;
- b) local da prestação do serviço ou fornecimento do bem;
- c) valor a ser pago ou porcentagem de desconto;
- d) cronograma da execução do objeto;
- e) requisitos/documentos para credenciamento:
 - f) comissão que avaliará os requisitos/documentos para credenciamento;
 - g) prazo, em dias úteis, a contar da entrega dos documentos pelo interessado, para a Comissão avaliar os requisitos/documentos para credenciamento;
 - h) pagamento;

Analisando os autos, constatamos que a minuta do edital anexada, cumpre satisfatoriamente as alíneas "a", "b", "c", "e", "g" e "h" acima listadas.

Foi constatado ausência de designação da comissão de avaliação de processos de credenciamento que deverá ser designada por meio de portaria expedida pelo Secretário Municipal de Gestão e Inovação, nos termos do §2º do art. 4º do decreto em comento.

Em tempo, verificou-se que o termo de referência, no item 4.1 trouxe uma série de requisitos para o profissional médico, ou seja, pessoa física, porém o credenciamento se





caracteriza pela contratação de pessoa jurídica, logo deverão fazer exigências para a pessoa jurídica a ser contratada, por óbvio esta deverá conter em seu quadro o profissional médico com habilitação necessária para execução do objeto contratual.

Em tempo, nota-se ausência do cronograma de execução, conforme determina o inciso V, alínea d do decreto municipal 22.734/2023.

5. CONCLUSÃO:

Em face do exposto, opino, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela possibilidade jurídica, em tese, do prosseguimento do presente processo, após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação.

Encaminho o presente parecer, contendo 13 (treze) laudas, à Central Estratégica de Compras Públicas/SEMGI.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vitória da Conquista, 13 de dezembro de 2024.


Marilúcia Pedrosa Gama Fonseca
Advogada Pública Municipal
OAB/BA n° 40.804/BA

Maria Eduarda Rodrigues de Oliveira
Estagiária de Direito





Processo: 77355/2024.

Município de Vitória da Conquista - BA, realizará no dia **07 de março de 2025, às 09:00h**, na modalidade orçamentária eletrônica, modo de disputa aberto e fechado, tipo menor preço [...] serviços de execução de OBRAS RECONSTRUÇÃO PARCIAL DE CANAIS ABERTOS E DE GALERIA DE DRENAGEM PLUVIAL, NO LÍCIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA [...]. Fonte de Recurso: 749, vinculada aos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vitória da Conquista - Contrato nº 59053.006556/2022-51 e Contrato nº 59053.009444/2023-32, sob o regime de execução de empreitada por preço global. O Edital completo encontra-se disponível no site: www.licitapmvc.com.br ou www.pmvc.ba.gov.br, no link "Processos Licitatórios". Informações: Agente de Contratação: Zilmária Pereira dos Santos, telefone: (77) 3424-8515. RATIFICAÇÃO EM: 07 de fevereiro de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE
Secretário Municipal de Gestão e Inovação
Romar Souza Barros.

lique-se.

CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025

Município de Vitória da Conquista - BA, realizará entre os dias **17 de fevereiro de 2025 a 17 de fevereiro de 2025**, das 08:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:30h, na Central Estratégica de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, Vitória da Conquista - BA, Chamada Pública nº 001/2025 - Processo 71.886/204, para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. o objetivo é fortalecer as equipes de Saúde da Família e as equipes de Atenção Primária, ampliando a cobertura da Atenção Básica no município. O Edital completo encontra-se disponível no site: www.pmvc.ba.gov.br, no link "Processos Licitatórios". Informações: Central de Compras - Agente de contratação: Liliâne Brito do Prado, telefone: 77 3424-8515 e 8516.

Secretário Municipal de Gestão e Inovação
Romar Souza Barros.

ublique-se.

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 005/2025 - CMVC

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ nº 14.645.717/0001-03.

CONTRATADA: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, inscrita no CNPJ N.º 15.139.629/0001-94.

OBJETO: Contratos de Adesão - O fornecimento de energia elétrica para as unidades consumidoras integrantes da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, conforme em vigor da Agência Nacional de Energia Elétrica — ANEEL, e das respectivas atualizações, bem como outras resoluções posteriores que venham sucedê-las ou substituí-las.

VALOR: R\$ 43.750,00 (Quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais).

DURAÇÃO: prazo indeterminado, conforme art. 109 da lei 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA BAHIA - REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MUNICÍPIOS

SALVADOR, SÁBADO, 8 DE FEVEREIRO DE 2025 - ANO CIX - Nº 24.093



ACESSE: WWW.DOOL.EGBA.BA.GOV.BR - DIÁRIO OFICIAL ON-LINE

PREFEITURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÊ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 007/2025, Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CAETITÊ-BA, CNPJ: 13.811.476/0001-54 (Orgão(s) Participante(s)): SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CNPJMF sob o nº: 13.811.476/0001-54; Empresa Registrada: STAMPS SUBLIME INDUSTRIA E COMERCIO DE STANDS, EMBAROS E CONFECÇÕES LTDA CNPJ Nº: 26.909.287/0001-44, Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 90074/2024, Lei Federal nº: 14.133/21, Art. 28, inciso I, c/c Art. 78, inciso IV, Processo Administrativo: 23/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de iluminação e equipamentos de proteção individual para o município de Caetité-BA, pelo critério de "Menor Preço". Previsão orçamentária: Dispensável (Decreto Federal nº: 11.462/23, Art. 17). Valor global: R\$ 246.145,50 (duzentos e quarenta e seis mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta). Vigência: 07 de janeiro de 2025. Data de assinatura: 07 de janeiro de 2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 012/2025, Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CAETITÊ-BA, CNPJ: 13.811.476/0001-54 (Orgão(s) Participante(s)): SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, CNPJMF sob o nº: 13.811.476/0001-54; Empresa Registrada: VALEPS PRESTACAO DE SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº: 43.130.463/0001-87, Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 90060/2024, Lei Federal nº: 14.133/21, Art. 28, inciso I, c/c Art. 78, inciso IV, Processo Administrativo: 24/2024. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de montagem e locação de telas, equipamentos de iluminação, sonorização, tendas e estruturas complementares para realização das festividades do Terço de Reis, Lavagem de Esquina do Padre e Carnaval da Diversidade do ano de 2025, pelo critério de "Menor Preço". Previsão orçamentária: Dispensável (Decreto Federal nº: 11.462/23, Art. 17). Valor global: R\$ 14.000,00 (quatro mil reais). Vigência: 17 de janeiro de 2025. Data de assinatura: 17 de janeiro de 2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 004/2025, Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CAETITÊ-BA, CNPJ: 13.811.476/0001-54 (Orgão(s) Participante(s)): SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, CNPJMF sob o nº: 13.811.476/0001-54; Empresa Registrada: VALEPS PRESTACAO DE SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº: 43.130.463/0001-87, Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 90060/2024, Lei Federal nº: 14.133/21, Art. 28, inciso I, c/c Art. 78, inciso IV, Processo Administrativo: 24/2024. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de montagem e locação de telas, equipamentos de iluminação, sonorização, tendas e estruturas complementares para realização das festividades do Terço de Reis, Lavagem de Esquina do Padre e Carnaval da Diversidade do ano de 2025, pelo critério de "Menor Preço". Previsão orçamentária: Dispensável (Decreto Federal nº: 11.462/23, Art. 17). Valor global: R\$ 89.800,00 (oitenta e nove mil e oitocentos reais). Vigência: 08 de janeiro de 2025. Data de assinatura: 08 de janeiro de 2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/25 A Pregoeira de Prefeitura Municipal de Caetité - BA, designada através da Portaria nº 001, de 06 de janeiro de 2024, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação em 21/02/2025 às 09h00min, no site <https://www.gov.br/compras>. OBJETIVO: Registro de Preços para contratação de empresa do ramo, para fornecimento futuro, eventual, sob necessidade administrativa e em pequenas quantidades de brita, pó de pedra, agregado de origem basáltica, pedra de paralelepípedo em rocha granítica ou basáltica para pavimentação e areia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Caetité-BA, pelo critério MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM. O Edital encontra-se disponível nos sites: <https://caetite.ba.gov.br> e <https://www.gov.br/compras>. Informações e esclarecimentos no Setor de Licitação das 09h00min, às 12h30min, e das 13h30min às 17h30min, através do e-mail: licitacao@caetite.ba.gov.br, pelo Telefone: (77) 99855-2674, ou ainda, pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal, Dúvidas dos outros atos - Diário Oficial - site: www.caetite.ba.gov.br. 10/02/2025 Maria Eduarda Santana de Castro - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2025. CONTRATANTE: Município de Campo Alegre de Lourdes/BA. CONTRATADA: FORTE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJMF sob o nº 47.992.208/0001-42. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza (aspiração manual) das Escolas da Rede de Ensino Municipal de Campo Alegre de Lourdes/BA. VALOR: R\$ 76.902,15 (setenta e seis mil novecentos e dois reais e quinze centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025. Inexigibilidade de Licitação Nº 07/2025. CONTRATANTE: Município de Campo Alegre de Lourdes/BA. CONTRATADA: CONNAC SERVIÇOS CONTÁBEIS, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJMF sob o nº 17.448.551/0001-30. OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e execução orçamentária e contábil, com geração de relatórios para atender as necessidades das unidades gestoras do Município de Campo Alegre de Lourdes/BA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 364.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. III, "c", da Lei Federal nº 14.133/21. Tadeu Dias dos Santos - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

COMUNICADO - CORREÇÃO EDITALÍCIA E LICITAÇÃO Nº 1-2025-02L - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1-2025-CE. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção do Espaço Esportivo Comunitário, no Município de Feira de Santana-BA. Termo de Compromisso OGU MESF 95861/2024 - Operação 108370-16. Encontra-se disponível no site: www.portaldetransparencia.com.br, correção do Edital, Feira de Santana, 07/02/2025. Alex Borges Roque - Núcleo Preparatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. O Município de Pilão Arcado-Bahia torna público aos licitantes e demais interessados que mediante o PREGOEIRO, designado com a equipe de apoio pelo decreto 027/2025, conforme autorização contida no Processo Administrativo nº 011/2025 realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação com lances exclusivos para micro, pequena e média empresa, MEI microempreendedor individual de acordo com o art.48, incisos I e II, da Lei 14.147/2014, para aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as necessidades da prefeitura municipal de Pilão Arcado e suas secretarias, através do Sistema de Registro de Preços. Pregão Eletrônico: 007/2025, onde o início acolhimento das propostas será após das 14:00 horas do dia 10/02/2025 e o limite de acolhimento das propostas será às 08:00 horas do dia 21/02/2025 (Horário de Brasília), abertura das propostas serão às 08:05 horas do dia 21/02/2025 (Horário de Brasília), onde o início de sessão pública; será 10:00 horas do dia 21/02/2025 (Horário de Brasília) referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025. O Município de Pilão Arcado-Bahia torna público aos licitantes e demais interessados que mediante o PREGOEIRO, designado com a equipe de apoio pelo decreto 027/2025, conforme autorização contida no Processo Administrativo nº 012/2025 realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de empresa, para fornecimento de refeições e lanches para os pacientes do TFD (Tratamento Fora do Domicílio), na cidade de Juazeiro/BA, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município de Pilão Arcado/BA. Pregão Eletrônico: 008/2025, onde o início acolhimento das propostas será após das 14:00 horas do dia 10/02/2025 e o limite de acolhimento das propostas será às 08:00 horas do dia 24/02/2025 (Horário de Brasília), abertura das propostas serão às 08:05 horas do dia 24/02/2025 (Horário de Brasília).

Brasília), onde o início de sessão pública; será 10:00 horas do dia 24/02/2025 (Horário de Brasília) referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025. O Município de Pilão Arcado-Bahia torna público aos licitantes e demais interessados que mediante o PREGOEIRO, designado com a equipe de apoio pelo decreto 027/2025, conforme autorização contida no Processo Administrativo nº 013/2025 realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços para possível e eventual prestação de serviços de metalúrgica (portões, portas, janelas, grades etc.) para atender as necessidades do Município de Pilão Arcado/BA. Pregão Eletrônico: 009/2025, onde o início acolhimento das propostas será após das 14:00 horas do dia 10/02/2025 e o limite de acolhimento das propostas será às 08:00 horas do dia 25/02/2025 (Horário de Brasília), abertura das propostas serão às 08:05 horas do dia 25/02/2025 (Horário de Brasília), onde o início de sessão pública; será 10:00 horas do dia 25/02/2025 (Horário de Brasília) referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2025. Informa, ainda, que a cópia do Edital encontra-se nos sites www.bnc.org.br e www.pilaoarcado.ba.gov.br informações adicionais poderão ser obtidas no Setor de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 14:00 horas através do e-mail: prefeiturapecpi.gov@gmail.com.

Pilão Arcado - Bahia, 07 de fevereiro de 2025

Maykel Jonielon Rodrigues de Souza
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 Objeto: Contratação de prestadores de serviços, pessoas físicas ou pessoas jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da rede Municipal e Estadual desta municipalidade de Rio do Antônio - Bahia. Abertura: 21/02/2025, às 08:00h. Os interessados poderão obter informações e/ou Edital no site www.licitacoes-e.com.br e <https://www.riodantonio.ba.gov.br>. Critério: Menor Preço por item. Fone: (77) 3470-2189. Rio do Antônio, 07 de fevereiro de 2025. Gerson de Souza Ribeiro - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. O Município de Santa Maria de Vitória-BA, torna público que no dia 10 de fevereiro de 2025, às 08:00h, no endereço: Avenida Brasil, 723, Santa Maria de Jesus, sob o Sistema de Registro de Preços, na Sala de Licitações, serão recebidas propostas relativas ao Pregão Eletrônico nº 001/2025 (<https://licitacoes-e.com.br>), disputa de lances de 24/02/2025 às 10:00h, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio às atividades operacionais e administrativas, de forma complementar, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Vitória-BA. Edital disponível no endereço: <http://portaltransparencia.munic.gov.br> (<http://portaltransparencia.munic.gov.br>) e https://www.compras.gov.br/Processos/ProcessoView?parent=1958-gk250407YR9W2Zx4mVhDvGCTbCAJN2Fda8LOTUDN1YmLH2q4OYMPnDfWtEoHvU_YdMNP13ZUJDa77RUF7AM-zKULNKR0KT2WVZaSaVp8E8K3D. Maiores informações no endereço eletrônico: cp@samariamadevitória.ba.gov.br, Santa Maria de Vitória, 07/02/2025. Antônio Elson Marques da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024/SRP. Processo Administrativo 1000 nº 11.805/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com troca de peças em equipamentos, nas Unidades Escolares e na Sede da Secretaria de Educação, do Município de Santo Antônio de Jesus, sob o Sistema de Registro de Preços. Total de Itens Licitados: 05. Edital disponível a partir de: 11/02/2025 das 08h00 às 14h00. Endereço: Avenida Dols de Julho, nº96, Shopping Itaguari, Sala 224 e 228, Ernesto Melo, Santo Antônio de Jesus, Bahia, CEP:44440-600 ou site: www.bnc.org.br. Entrega das Propostas: A partir de 11/02/2025 às 08h00 no site www.bnc.org.br. Abertura das Propostas: 24/02/2025 às 09h00min no site www.bnc.org.br. Informações Gerais: Os licitantes deverão entrar para o Termo de Referência do presente Pregão Eletrônico que está publicado no portal da transparência do município endereço eletrônico: <http://trf.ba.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/>, e Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço seguinte: <https://www.gov.br/ncpp/p/b>

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2025 UASB 963873/Processo Administrativo 1000 nº 15.131/2024. Objeto: Contratação de empresa de engenharia, com fornecimento total de mão de obra e materiais, visando à execução de obras de engenharia, com a finalidade de reforma do Centro Cultural no município de Santo Antônio de Jesus/BA. Total de Serviço Licitado: 01. Edital disponível a partir de: 10/02/2025 das 08h00 às 14h00. Endereço: Avenida Dols de Julho, nº 96, Shopping Itaguari, Sala 224 e 228, Ernesto Melo, Santo Antônio de Jesus, Bahia, CEP: 44440-600 ou site: www.gov.br/compras. Entrega das Propostas: A partir de 10/02/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 24/02/2025 às 09h30min no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Os licitantes deverão entrar para o Projeto Básico de presente Concorrência Eletrônica que está publicado no portal da transparência do município endereço eletrônico: <https://trf.ba.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/>, e Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço seguinte: <https://www.gov.br/ncpp/p/b>. Santo Antônio de Jesus, 07 de fevereiro de 2025. Erick Breno Pinho Lemos, Agente de Contratação/Pregoeiro - Matrícula nº 805727

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025 Nº Processo: 61.527/2024. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CIMA, MESA E BANCALINHA À DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA, com recursos provenientes dos leilões: Municipal, Estadual e Federal. O qual encontra-se disponível em www.licitacoes-e.com.br ou <http://www.pmmc.ba.gov.br> no link "Processos Licitação". Início de sessão: 07/02/2025, às 09h00min, horário oficial de Brasília/DF. Informações gerais: Central Estratégica de Compras Públicas, (77) 3424-8515. Pregoeiro responsável: Valdiane Alves Macedo. Secretário Municipal de Gestão e Inovação: Romar Souza Barros. Publique-se.

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 O Município de Vitória da Conquista - BA, realizará entre os dias 17 de fevereiro de 2025 e 17 de fevereiro de 2026, das 08:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:30h, na Central Estratégica de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, Vitória da Conquista - BA, Chamada Pública nº 001/2025 - Processo 71.885/204, para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde, o objetivo é fortalecer as equipes de Saúde da Família e as equipes de Atenção Primária, ampliando a cobertura e cobertura da Atenção Básica no município. O Edital completo encontra-se disponível no site: www.pmmc.ba.gov.br, no link "Processos Licitação". Informações: Central de Compras - Agência de Contratação: Lílian Brito de Prado, telefone: 77 3424-8515 e 8516. Secretário Municipal de Gestão e Inovação: Romar Souza Barros. Publique-se.

FUNDAÇÕES MUNICIPAIS

FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA

INDENIZAÇÃO DE PAGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMFESF Nº0042.000319/2024-24. TRD firmado entre a Fundação Estatal Saúde da Família - FESF-SUS e a empresa INTER VILAS VIAGENS E TURISMO EIRELI: registro pela lei nº 14.133/2021, referente à nota fiscal de nº 00000541 no valor de R\$

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO VINCULADO AO CONTRATO Nº. 41/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, CNPJ nº. 15.429.154/0001-70, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, por seu secretário o Sr. André Souza Gomes de Araújo. CONTRATADO: Empresa EFICAZ CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.358.607/0001-15, com sede na Rua Vereador José Almeida, nº 114, Bairro Centro, CEP: 44.465-000, no Município de Varzedo-BA, neste ato representada pelo Sr. Luiz Carlos dos Santos, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade nº 03.***.***-31-SSP-BA e CPF nº 492.***.***-72. OBJETO: prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e execução 06 (seis) meses, e Jurídico do Processo Administrativo nº 794/2025. BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93. Assinado em 06/02/2025. VIGÊNCIA: 08/02/2025 até 06/02/2026; EXECUÇÃO: 22/10/2024 à 22/04/2025.

Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO VINCULADO AO CONTRATO Nº. 360/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, neste ato representado na forma do Contrato Social, pelo Sr. Ricardo Marcelo Ribeiro Barbosa. OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo nº 818/2025. BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93. Assinado em 06/02/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

Espécie: SÉTIMO TERMO ADITIVO VINCULADO AO CONTRATO Nº. 48/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, CNPJ nº. 15.429.154/0001-70, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, por seu secretário o Sr. André Souza Gomes de Araújo. CONTRATADO: Empresa BAHIA BRAVO SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI, com sede na Rua Berlimino Pedro de Souza, 30, CEP 44.565-000, no Município de Varzedo-BA, neste ato representado pelo Sr. Bartolomeu Damasceno Santos. OBJETO: Refere-se prorrogação de prazo do Contrato. BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93. Assinado em 06/02/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1/2025

Dia 25/02/25 às 9h. Objeto: serviços contínuos de mão de obra não finalística na modalidade hora/homem visando atender a manutenção e conservação de prédios públicos e demais atividades pelo do município. Edital: www.licitanet.com.br, www.saojosedojacupe.ba.gov.br e <https://pncp.gov.br/>. Informações: na prefeitura, de 8 às 12h.

São José do Jacuípe/BA, 6 de fevereiro de 2025.

JOSIAN LIMA NOVAIS.

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025 -SRP

"Lei nº 14.133/21" Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025

O Município de São Sebastião do Passé, através de seu (ua) Agente de Contratação/ Pregoeiro (a), designada pelo Decreto Municipal nº 011/2025 comunica que, fará realizar no dia 20 de fevereiro de 2025 às 09h00min, na Sala da COPEL, localizada no Prédio da Administração situada na Avenida Ernane de Oliveira Rocha, nº 2.000, Centro, São Sebastião do Passé/BA, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) - GLP ACONDICIONADO EM BOTAÇÃO DE 13KG E 45KG PARA ATENDER À DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA. ID nº 1064624. Acolhimento das Propostas: Até o dia 20/02/2025 às 08:59h / Disputa de Preços: 20/02/2025 às 09h00min. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico: <https://www.saosebastiaodopasse.ba.gov.br/publicacoes> e <https://licitacoes-pncp.com.br/aop-inter-estatico>. Maiores informações no tel.: (71) 3599-0036.

São Sebastião do Passé, 6 de fevereiro de 2025.

NAIARA SUIANE MOURA RAMOS

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2025

A Prefeitura Municipal de Saúde- BA, torna público que a partir de sua publicação, em horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas, durante o período de 12 (doze) meses, na sua Sede, sita à Praça Rui Barbosa, nº 29 - Centro - Saúde/BA, que no dia 28/02/2025 às 09:30 hs estará realizando credenciamento para aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros aos Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e suas organizações, interessados em apresentar proposta financeira para fornecer gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros ao Município de SAÚDE, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, destinados à elaboração da merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria de Educação. O edital contendo as instruções encontra-se à disposição dos interessados no endereço: <http://www.pmsaude.ba.gov.br/> ou através de solicitação no e-mail: licitacao@pmsaude.ba.gov.br.

Saúde - BA, 5 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO ASSIS DE LURDES

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025 - SRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA. Critério de Julgamento: Menor Preço; Data: 19/02/2025 às 09:00h. Local: www.bnc.org.br. O Edital completo está disponível no site www.soutosoares.ba.gov.br 06/02/2025.

AMAURY ALVES BATISTA JUNIOR

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025

MUNICÍPIO DE TANHAÇU, ESTADO DA BAHIA, torna público que realizará pregão eletrônico nº. 005/2025 de acordo com o processo administrativo nº 042/2025. Objeto: A contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios necessários à produção da merenda escolar, destinada à distribuição em todas as escolas e creches municipais. Abertura: às 09h:00m do dia 19/02/2025, no BNC. O texto integral do edital (contendo todas as informações sobre o certame) estará disponível na Comissão de Licitação no endereço: Praça Luiz Eduardo Magalhães, Centro, S/N, Tanhaçu/BA, CEP 46.600-000, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12h:00 e das 14h:00 às 18h:00, bem como no site: bnc.gov.br, pelo e-mail: licitacao@tanhaçu.ba.gov.br, pelo Portal: <https://salio.org.br/ba/tanhacu/site> ou no PNC. Tanhaçu/BA, 7 de fevereiro de 2025.

ERNADES DOS SANTOS SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

O Agente de Contratação do Município de Tapiramutá-BA, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2025. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos para os alunos da rede de ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Tapiramutá/BA. O início do acolhimento das propostas será a partir das 09h00min do dia 07/02/2025, e o limite às 09h00min do dia 20/02/2025 (Horário de Brasília).

O início da sessão pública será às 09h05min do dia 20/02/2025 (Horário de Brasília). Local da Disputa: www.bnc.org.br Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, LC 123/06 e Decreto nº 10.024/19. O Edital estará disponível <http://www.doem.org.br/ba/tapiramuta/edital> no site: www.bnc.org.br ou setor de Licitações da Prefeitura. Informações através do e-mail: licitacao@tapira@gmail.com.

Tapiramutá, 06 de janeiro de 2025.

ARECION MENDES SANTOS

Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2025

PA 14/25. Menor preço por lote. Objeto: Aquisição de materiais de expediente e papeleria para manutenção das secretarias. Sessão de abertura: 20/02/25, às 9h. Local: na prefeitura. Informações: na CPL, tel. 7436491201, licitacao@uibai.ba.gov.br.

Uibaí-BA, 6 de fevereiro de 2025.

JARBAS DA SILVA SOARES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Urandi/CNPJ/MF Nº 11.229.565/0001-61, torna público que fará realizar credenciamento para a contratação de farmácias e/ou drogarias para o fornecimento de medicamentos (éticos, genéricos e similares), leites e insumos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência (com parecer social), e ainda por ordem judicial, dos quais a secretaria municipal de saúde de Urandi/Bahia não possui em estoque, para entrega direta ao paciente deste município. A documentação de habilitação e proposta de preços serão recebidas na sede da Prefeitura Municipal situada à Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi/BA, CEP 46.350-000, de segunda-feira a sexta-feira das 08h:00min às 11h:00min horas. O Edital e os demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município <http://www.procedebahia.com.br/ba/urandi>. Urandi/BA, 6/2/2025.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-001/2025

Processo Administrativo Nº 140/2025. O Município de Valente abre processo licitatório objetivando a contratação de empresa, visando a Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar no ano letivo de 2025, em atendimento às necessidades dos alunos matriculados na rede municipal de ensino fundamental I e II, educação de jovens e adultos (EJA), educação infantil (pré-escolas e creches), do município de Valente-Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. A ser realizado no dia 19/02/2025 às 09h00min. Informações à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão acontecerá através do sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Valente-BA, 6 de fevereiro de 2025.

AGAMENON PINTO DA SILVA E SILVA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Oitavo Termo Aditivo de prazo, do contrato do Tomada de Preço nº 010-2022. PARTES: MUNICÍPIO DE VEREDA E SCOPEL CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA. OBJETO: Execução de Pavimentação Asfáltica na Rua Caminho 08 de Janeiro, Rua Manoel Gabira, Rua João Dias da Rocha no Município de Vereda, conforme Termo de Convênio nº 097/2022, celebrado entre o CONDER e o Município de Vereda. VALOR 602.870,08. VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses. DATA DA ASSINATURA: 06/06/2022. ALTERADA CLÁUSULA: Quinta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025

O Município de Vitória da Conquista - BA, realizará entre os dias 17 de fevereiro de 2025 a 17 de fevereiro de 2025, das 08:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:30h, na Central Estratégica de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, Vitória da Conquista - BA, Chamada Pública nº 001/2025 - Processo 71.886/204, para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde, o objetivo é fortalecer as equipes de Saúde da Família e as equipes de Atenção Primária, ampliando a cobertura da Atenção Básica no município. O Edital completo encontra-se disponível





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO VINCULADO AO CONTRATO Nº. 41/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, CNPJ nº. 15.429.154/0001-70, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, por seu secretário o Sr. André Souza Gomes de Araújo. CONTRATADO: Empresa EFICAZ CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.358.607/0001-15, com sede na Rua Vereador José Almeida, nº 114, Bairro Centro, CEP: 44.465-000, no Município de Varzedo-BA, neste ato representado pelo Sr. Luiz Carlos dos Santos, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade nº 03.***.***-31-SSP-BA e CPF nº 492.***.***-72. OBJETO: prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e execução 06 (seis) meses, e Jurídico do Processo Administrativo nº 794/2025. BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93. Assinado em 06/02/2025. VIGÊNCIA: 08/02/2025 até 08/02/2026; EXECUÇÃO: 22/10/2024 à 22/04/2025.

Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO VINCULADO AO CONTRATO Nº. 360/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, neste ato representado na forma do Contrato Social, pelo Sr. Ricardo Marcelo Ribeiro Barbosa. OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo nº 818/2025. BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93. Assinado em 06/02/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

Espécie: SÉTIMO TERMO ADITIVO VINCULADO AO CONTRATO Nº. 48/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, CNPJ nº. 15.429.154/0001-70, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, por seu secretário o Sr. André Souza Gomes de Araújo. CONTRATADO: Empresa BAHIA BRAVO SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI, com sede na Rua Barilmino Pedro de Souza, 30, CEP 44.565-000, no Município de Varzedo-BA, neste ato representado pelo Sr. Bartolomeu Damasceno Santos. OBJETO: Refere-se prorrogação de prazo do Contrato. BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93. Assinado em 06/02/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1/2025

Dia 25/02/25 às 9h. Objeto: serviços contínuos de mão de obra não finalística na modalidade hora/homem visando atender a manutenção e conservação de prédios públicos e demais atividades pelo do município. Edital: www.licitanet.com.br, www.saojosedojacupe.ba.gov.br e <https://pncp.gov.br/>. Informações: na prefeitura, de 8 às 12h.

São José do Jacuípe/BA, 6 de fevereiro de 2025.
JOSIAN LIMA NOVAIS.
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025 -SRP

"Lei nº 14.133/21" Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025

O Município de São Sebastião do Passé, através de seu (ua) Agente de Contratação/ Pregoeiro (a), designada pelo Decreto Municipal nº 011/2025 comunica que, fará realizar no dia 20 de fevereiro de 2025 às 09h00min, na Sala da COPEL, localizada no Prédio da Administração situada na Avenida Ernane de Oliveira Rocha, nº 2.000, Centro, São Sebastião do Passé/BA, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) - GLP ACONDICIONADO EM BOTTÃO DE 13KG E 45KG PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA. ID nº 1064624. Acolhimento das Propostas: Até o dia 20/02/2025 às 08h:59 / Disputa de Preços: 20/02/2025 às 09h:00min. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico: <https://www.saosebastiaoepassé.ba.gov.br/publicacoes> e <https://licitacoes-ba.com.br/aop-inter-estacio>. Maiores informações no tel.: (71) 3599-0036.

São Sebastião do Passé, 6 de fevereiro de 2025.
NAIARA SUIANE MOURA RAMOS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2025

A Prefeitura Municipal de Saúde- BA, torna público que a partir de sua publicação, em horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas, durante o período de 12 (doze) meses, na sua Sede, sita à Praça Rui Barbosa, nº 29 - Centro - Saúde/BA, que no dia 28/02/2025 às 09:30 hs estará realizando credenciamento para Aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros aos Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e suas organizações, interessados em apresentar proposta financeira para fornecer gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros ao Município de SAÚDE, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, destinados à elaboração de merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria de Educação. O edital contendo as instruções encontra-se à disposição dos interessados no endereço: <http://www.pmsaude.ba.gov.br/> ou através de solicitação no e-mail: licitacao@pmsaude.ba.gov.br.

Saúde - Ba, 5 de fevereiro de 2025.
FRANCISCO ASSIS DE LURDES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025 - SRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA. Critério de Julgamento: Menor Preço; Data: 19/02/2025 às 09:00h. Local: www.bnc.org.br. O Edital completo está disponível no site www.soutosoares.ba.gov.br 06/02/2025.

AMAURY ALVES BATISTA JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025

MUNICÍPIO DE TANHAÇU, ESTADO DA BAHIA, torna público que realizará pregão eletrônico nº. 005/2025 de acordo com o processo administrativo nº. 042/2025. Objeto: A contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios necessários à produção da merenda escolar, destinada à distribuição em todas as escolas e creches municipais. Abertura: às 09h:00m do dia 19/02/2025, no BNC. O texto integral do edital (contendo todas as informações sobre o certame) estará disponível na Comissão de Licitações no endereço: Praça Luiz Eduardo Magalhães, Centro, S/N, Tanhaçu/BA, CEP 46.600-000, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12h:00 e das 14h:00 às 18h:00, bem como no site: bnc.gov.br, pelo e-mail: licitacaotanhuacu1@gmail.com, pelo Portal: <https://sai.io.org.br/ba/tanhacu/site> ou no PNCP. Tanhaçu/BA, 7 de fevereiro de 2025.

ERNADES DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

O Agente de Contratação do Município de Tapiramutá-BA, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2025. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos para os alunos da rede de ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Tapiramutá/BA. O início do acolhimento das propostas será a partir das 09h00min do dia 07/02/2025, e o limite às 09h00min do dia 20/02/2025 (Horário de Brasília).

O início da sessão pública será às 09h05min do dia 20/02/2025 (Horário de Brasília). Local da Disputa: www.bnc.org.br Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, LC 123/06 e Decreto nº 10.024/19. O Edital estará disponível <http://www.doem.org.br/ba/tapiramuta/edital> no site: www.bnc.org.br ou setor de Licitações da Prefeitura. Informações através do e-mail: licitacaotapir@gmail.com.

Tapiramutá, 06 de Janeiro de 2025.
ARECION MENDES SANTOS
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2025

PA 14/25. Menor preço por lote. Objeto: Aquisição de materiais de expediente e papeleria para manutenção das secretarias. Sessão de abertura: 20/02/25, às 9h. Local: na prefeitura. Informações: na CPL, tel. 7436491201, licitacao@uibai.ba.gov.br.

Uibaí-BA, 6 de fevereiro de 2025.
JARBAS DA SILVA SOARES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Urandi/CNPJ/MF N.º 11.229.565/0001-61, torna público que fará realizar credenciamento para a contratação de farmácias e/ou drogarias para o fornecimento de medicamentos (éticos, genéricos e similares), leites e insumos alimentícios destinados a situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência (com perigo social), e ainda por ordem judicial, dos quais a secretaria municipal de saúde de Urandi/Bahia não possui em estoque, para entrega direta ao paciente deste município. A documentação de habilitação e proposta de preços serão recebidas na sede da Prefeitura Municipal situada à Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi/BA, CEP 46.350-000, de segunda-feira a sexta-feira das 08h:00min às 11h:00min horas. O Edital e os demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município <http://www.procedebahia.com.br/ba/urandi>. Urandi/BA, 6/2/2025.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-001/2025

Processo Administrativo Nº 140/2025. O Município de Valente abre processo licitatório objetivando a contratação de empresa, visando a Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar no ano letivo de 2025, em atendimento às necessidades dos alunos matriculados na rede municipal de ensino fundamental I e II, educação de jovens e adultos (EJA), educação infantil (pré-escolas e creches), do município de Valente-Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. A ser realizado no dia 19/02/2025 às 09h00min. Informações à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão acontecerá através do sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Valente-BA, 6 de fevereiro de 2025.
AGAMENON PINTO DA SILVA E SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Oitavo Termo Aditivo de prazo, do contrato do Tomada de Preço nº 010-2022. PARTES: MUNICÍPIO DE VEREDA E SCOPEL CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA. OBJETO: Execução de Pavimentação Asfáltica na Rua Caminho 08 de Janeiro, Rua Manoel Gabira, Rua João Dias da Rocha no Município de Vereda, conforme Termo de Convênio nº 097/2022, celebrado entre o CONDER e o Município de Vereda. VALOR 602.870,08. VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses. DATA DA ASSINATURA: 06/06/2022. ALTERADA CLÁUSULA: Quinta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025

O Município de Vitória da Conquista - BA, realizará entre os dias 17 de fevereiro de 2025 a 17 de fevereiro de 2026, das 08:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:30h, na Central Estratégica de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, Vitória da Conquista - BA, Chamada Pública nº 001/2025 - Processo 71.886/204, para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde, o objetivo é fortalecer as equipes de Saúde da Família e as equipes de Atenção Primária, ampliando a cobertura da Atenção Básica no município. O Edital completo encontra-se disponível





**1ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE -
SUS CR 001/2025-SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024**

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, às 14h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas – CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliene Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do **Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS** para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Iniciados os trabalhos, começou-se a análise dos documentos habilitatórios, bem como o resultado da análise técnica dos documentos das pessoas físicas, realizada pela comissão composta pelos seguintes membros: Henrique Lima de Souza - matrícula nº 244375 e Taise Alcantara Amancio - matrícula nº 307816. Conforme relatório anexo aos autos, do dia 16 de abril de 2025, a Comissão verificou que: Após análise da documentação, verificou-se a ausência de alguns documentos e informações necessárias para a conclusão do processo habilitatório das empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA	CNPJ	PENDÊNCIAS
Dã Pinheiro Rosa	57.931.746/0001-36	falta assinatura no anexo XI
LOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.714.964/0001-81	Anexos IV; VI; X, não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital
MEDMAIS SAÚDE LTDA	53.385.871/0001-37	Anexos VI, não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital
YSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	48.176.413/0001-58	ANEXO- II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII - não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital
RIBEIRO FRAGA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	49.709.134/0001-75	Anexo - VI- não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital Certidão Negativa de Débito junto ao FGTS – CNPJ diverge do CNPJ da empresa que apresentou a documentação
LOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	58.714.964/0001-81	Anexos VI; X, não foi

[Assinatura]

177
36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas - CCEP

www.pmvc.ba.gov.br

		preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital
SHAINA EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA	55.606.264/0001-85	ANEXO - X - não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital
JABLAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	17.213.263/0001-81	ANEXO - III, IV, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII - não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital
WANDA CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTD	54.070.948/0001-42	ANEXO - VI - não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital
GIOVANA PEREIRA VIANA MEDICAL AMBULATORIAL	58.168.658/0001-97	ANEXO - II, VI - não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital
CATIANA PINTO DOS SANTOS LTDA	53.139.106/0001-36	ANEXO - II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII - não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital
VITALIZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	59.204.535/0001-27	ANEXO - VI - não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital

Ficando, por tanto, aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação da Ata da sessão, para regularização da documentação conforme previsto no item 8.7. do instrumento convocatório. Dando prosseguimento, após verificação e análise da documentação de habilitação das empresas abaixo relacionadas, faz saber que as mesmas obedeceram às exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, sendo declaradas HABILITADAS:

EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO
HUBMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	57.929.873/0001-09	HABILITADA
MATEHUS PAIVA CORREIA	59.168.780/0001-26	HABILITADA
MEDSLIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	30.041.169/0001-50	HABILITADA
MEDSUDOESTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	25.027.230/0001-75	HABILITADA
REDMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	31.610.705/0001-54	HABILITADA
TAMARA CAMPOS XAVIER RODEIRO LTDA	58.416.944/0001-24	HABILITADA
SL TRANSPORTES E SERVIÇO LTDA	01.791.091/0001-93	HABILITADA
MEDEIROS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	56.013.902/0001-17	HABILITADA
MARIVALDO RIBEIRO	55.941.852/0001-75	HABILITADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas - CECP

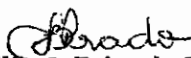
www.pmvc.ba.gov.br



SERVIÇOS MÉDICOS LTDA		
JORDANA RODRIGUES SANTOS	28.419.817/0001-18	HABILITADA
LOUISE MIRANTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	51.923.054/0001-60	HABILITADA
RJCT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	55.618.411/0001-37	HABILITADA
SAÚDE CLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	27.391.599/0001-98	HABILITADA
SEMEPE SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS LTDA	21.600.746/0001-06	HABILITADA
SUDOESTE MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	32.683.619/0001-34	HABILITADA
UPACLINIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	26.216.845/0001-02	HABILITADA
ANDRADE DE ARAÚJO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.706.158/0001-61	HABILITADA
TOTALMED RSM SERVIÇOS LTDA	53.350.465/0001-39	HABILITADA
RAC SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA	51.003.934/0001-18	HABILITADA
VDPMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	56.844.565/0001-00	HABILITADA
MED CLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	57.688.862/0001-76	HABILITADA
ATENDVITA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	26.123.148/0001-07	HABILITADA
PROLIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	53.177.327/0001-08	HABILITADA
CL SERVIÇOS MÉDICOS EM SAÚDE LTDA	58.348.986/0001-75	HABILITADA
FCA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	50.375.940/0001-33	HABILITADA
PRO MED LTDA	18.923.701/0001-68	HABILITADA
GERAL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	28.675.184/0001-09	HABILITADA
PLUSMEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	57.929.936/0001-19	HABILITADA

A agente de contratação abre prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação/publicação do ato ou da lavratura da Ata para interposição de recurso. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, **Liliane Brito do Prado**, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 12 de maio de 2025.


Liliane Brito do Prado
Agente de Contratação



AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.



CONCORRÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2025

Nº Processo: 63.080/2024.

O Município de Vitória da Conquista - BA, realizará no dia **09 de junho de 2025**, às 10h:00min, na modalidade Concorrência Eletrônica, a Concorrência Pública nº 010/2025, [...] modo de disputa aberto e fechado, tipo menor preço [...] **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, MÃO DE OBRA COM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE UM PAVIMENTO COM 8 SALAS DE AULA NO POVOADO DO SIMÃO, VITÓRIA DA CONQUISTA - BA [...].** Fonte de Recurso: 150010010000, 154100000000 e 154200000000, sob o regime de execução de empreitada por preço global. O Edital completo encontra-se disponível no site: www.licitapmvc.com.br ou www.pmvc.ba.gov.br, no link "Processos Licitatórios". Informações: Agente de Contratação: Valdirene Alves Macedo, telefone: (77) 98856-5228.

Romar Souza Barros.
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

CREDENCIAMENTO

1ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE – SUS CR 001/2025- SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, às 14h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas – CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do **Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS** para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Iniciados os trabalhos, começou-se a análise dos documentos habilitatórios, bem como o



resultado da análise técnica dos documentos das pessoas físicas, realizada pela comissão composta pelos seguintes membros: Henrique Lima de Souza - matrícula nº 244375 e Taise Alcantara Amanci - matrícula nº 307816. Conforme relatório anexo aos autos, do dia 16 de abril de 2025, a Comissão verificou que: Após análise da documentação, verificou-se a ausência de alguns documentos e informações necessárias para a conclusão do processo habilitatório das empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA	CNPJ	PENDÊNCIAS
Dã Pinheiro Rosa	57.931.746/0001-36	falta assinatura no anexo XI
LOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.714.964/0001-81	Anexos IV; VI; X, não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital
MEDMAIS SAÚDE LTDA	53.385.871/0001-37	Anexos VI, não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital
YSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	48.176.413/0001-58	ANEXO- II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII - não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital
RIBEIRO FRAGA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	49.709.134/0001-75	Anexo - VI- não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital Certidão Negativa de Débito junto ao FGTS – CNPJ diverge do CNPJ da empresa que apresentou a documentação
LOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	58.714.964/0001-81	Anexos VI; X, não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital
SHAINA EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA	55.606.264/0001-85	ANEXO – X - não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital
JABLAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	17.213.263/0001-81	ANEXO - III, IV, VI, VII, VIII IX, X, XI, XII, XIII - não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao



		edital
WANDA CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTD	54.070.948/0001-42	ANEXO - VI- não foi preenchido adequadamente faltando a vinculação ao edital
GIOVANA PEREIRA VIANA MEDICAL AMBULATORIAL	58.168.658/0001-97	ANEXO - II, VI - não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital
CATIANA PINTO DOS SANTOS LTDA	53.139.106/0001-36	ANEXO - II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII - não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital
VITALIZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	59.204.535/0001-27	ANEXO - VI- não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital

Ficando, por tanto, aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação da Ata da sessão, para regularização da documentação conforme previsto no item 8.7. do instrumento convocatório. Dando prosseguimento, após verificação e análise da documentação de habilitação das empresas abaixo relacionadas, faz saber que as mesmas obedeceram às exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, sendo declaradas HABILITADAS:

EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO
HUBMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	57.929.873/0001-09	HABILITADA
MATEHUS PAIVA CORREIA	59.168.780/0001-26	HABILITADA
MEDSLIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	30.041.169/0001-50	HABILITADA
MEDSUDOESTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	25.027.230/0001-75	HABILITADA
REDMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	31.610.705/0001-54	HABILITADA
TAMARA CAMPOS XAVIER RODEIRO LTDA	58.416.944/0001-24	HABILITADA
SL TRANSPORTES E SERVIÇO LTDA	01.791.091/0001-93	HABILITADA
MEDEIROS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	56.013.902/0001-17	HABILITADA
MARIVALDO RIBEIRO		



SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	55.941.852/0001-75	HABILITADA
JORDANA RODRIGUES SANTOS	28.419.817/0001-18	HABILITADA
LOUISE MIRANTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	51.923.054/0001-60	HABILITADA
RJCT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	55.618.411/0001-37	HABILITADA
SAÚDE CLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	27.391.599/0001-98	HABILITADA
SEMEPE SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS LTDA	21.600.746/0001-06	HABILITADA
SUDOESTE MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	32.683.619/0001-34	HABILITADA
UPACLINIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	26.216.845/0001-02	HABILITADA
ANDRADE DE ARAÚJO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.706.158/0001-61	HABILITADA
TOTALMED RSM SERVIÇOS LTDA	53.350.465/0001-39	HABILITADA
RAC SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA	51.003.934/0001-18	HABILITADA
VDPMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	56.844.565/0001-00	HABILITADA
MED CLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	57.688.862/0001-76	HABILITADA
ATENDVITA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	26.123.148/0001-07	HABILITADA
PROLIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	53.177.327/0001-08	HABILITADA
CL SERVIÇOS MÉDICOS EM SAÚDE LTDA	58.348.986/0001-75	HABILITADA
FCA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	50.375.940/0001-33	HABILITADA
PRO MED LTDA	18.923.701/0001-68	HABILITADA
GERAL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	28.675.184/0001-09	HABILITADA
PLUSMEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	57.929.936/0001-19	HABILITADA

A agente de contratação abre prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação/publicação do ato ou da lavratura da Ata para interposição de recurso. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, **Liliane Brito do Prado**, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 12 de maio de 2025.

Liliane Brito do Prado
Agente de Contratação



2ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

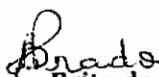
SUS CR 001/2025-SMS

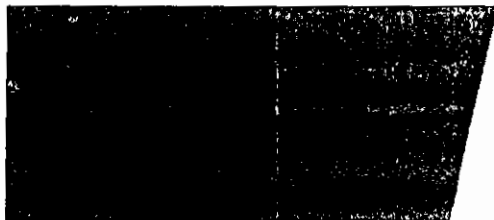
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024



Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, às 9h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas – CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Lilliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do **Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS** para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos trabalhos verificou-se a documentação das empresas interessadas no presente certame, que após prazo para regularização, conforme 1ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE – SUS CR 001/2025-SMS, acostadas aos autos e devidamente publicada: DÂ PINHEIRO ROSA - CNPJ: 57.931.746/0001-36, LOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 58.714.964/0001-81, YSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 48.176.413/0001-58, RIBEIRO FRAGA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 49.709.134/0001-75 e JABLAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 17.213.263/0001-81, faz saber que as mesmas obedeceram às exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, tendo apresentado os documentos solicitados no prazo estabelecido para regularização, sendo declaradas **HABILITADAS**. E as empresas MEDMAIS SAÚDE LTDA - CNPJ: 53.385.871/0001-37, SHAINA EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 55.606.264/0001-85, WANDA CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 54.070.948/0001-42, GIOVANA PEREIRA VIANA MEDICAL AMBULATORIAL - CNPJ: 58.168.658/0001-97, CATIANA PINTO DOS SANTOS LTDA - CNPJ: 53.139.106/0001-36 e VITALIZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 59.204.535/0001-27, não apresentaram a documentação solicitada dentro do prazo concedido pela agente de contratação para regularização da habilitação, sendo declaradas **INABILITADAS**. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, *Lilliane Brito do Prado*, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 21 de maio de 2025.


Lilliane Brito do Prado
Agente de Contratação



Diário Oficial da União, nº 36, Seção 3, Página nº 217, edição de 20 de fevereiro de 2025, no Diário Oficial do Município, Ano 18, nº 3915, Página 13 de 18, edição do dia 21 de fevereiro de 2025 e no Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Cidade, edição de 21 de fevereiro de 2025. Iniciado os trabalhos após transcorrido o prazo recursal conforme Quarta Ata, o Agente de Contratação informa recebimento no dia 20/05/2025 às 14h:48m via e-mail do Recurso interposto pela Cooperativa de Produção Agropecuária de Lagoa de Dentro e Região da Serra Ltda - COOPAL. Diante do exposto, o Agente de Contratação em conformidade com o instrumento convocatório, deliberou por abrir o prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação desta Ata, para apresentação de contrarrazões. Nada mais havendo a ser tratado, eu, Luciana Rosa da França, Equipe de Apoio, lavrei a presente Ata que, será assinada por mim e pelo Agente de Contratação.

Vitória da Conquista- Bahia, 21 de maio de 2025.

Lúcio Oliveira Maia
Agente de Contratação

Luciana Rosa da França
Equipe de Apoio

2ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE – SUS CR 001/2025- SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, às 9h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas – CECPP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do **Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS** para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos trabalhos verificou-se a documentação das empresas interessadas no presente certame, que após prazo para regularização, conforme 1ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE – SUS CR 001/2025-SMS, acostadas aos autos e devidamente publicada: DÂ PINHEIRO ROSA - CNPJ: 57.931.746/0001-36, LOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 58.714.964/0001-81, YSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 48.176.413/0001-58, RIBEIRO FRAGA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 49.709.134/0001-75 e JABLAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 17.213.263/0001-81, faz saber que as mesmas obedeceram às exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, tendo apresentado os documentos solicitados no prazo estabelecido para regularização, sendo declaradas **HABILITADAS**. E as empresas MEDMAIS SAÚDE LTDA - CNPJ: 53.385.871/0001-37, SHAINA EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 55.606.264/0001-85, WANDA CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 54.070.948/0001-42, GIOVANA PEREIRA VIANA MEDICAL AMBULATORIAL - CNPJ:



58.168.658/0001-97, CATIANA PINTO DOS SANTOS LTDA - CNPJ: 53.139.106/0001-36 e VITALIZI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 59.204.535/0001-27, não apresentaram a documentação solicitada dentro do prazo concedido pela agente de contratação para regularização da habilitação sendo declaradas **INABILITADAS**. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar e **Liliane Brito do Prado**, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 21 de maio de 2025.

Liliane Brito do Prado
Agente de Contratação



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64537/2024

Encaminhamos a V. Senhoria o presente processo de Licitação, Pregão Eletrônico SRP 019/2025 Processo Administrativo 64537/2024, que teve como objetivo a Realização de licitação para Registro de Preços, obedecendo às disposições da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como legislação específica, visando a contratação de pessoa jurídica especializada no FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO E INSUMOS HOSPITALARES, [...] junto a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, conforme condições, quantidades e exigência estabelecidas no Edital e seus anexos. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses, contados da assinatura a fim de que o mesmo seja Adjudicado e Homologado. Informamos ainda que o referido processo passou por todos os estágios exigidos pela legislação vigente, e, que, de acordo com o ocorrido na reunião para julgamento das propostas bem como teve aprovação técnica financeira da Unidade Requisitante, opinamos pelas empresas relacionadas abaixo com os respectivos valores de contratação conforme indicado abaixo:

Arrematante	Lote	Valor Arrematado
SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA	001	R\$ 4.676,00
LB SOLUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDA	002	R\$ 208.999,80
JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	003	R\$ 174.983,00
JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	004	R\$ 739.998,00
SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA	005	R\$ 7.395,70
JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	006	R\$ 231.968,80



3ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

SUS CR 001/2025-SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024



Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, às 10h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas – CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do **Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS** para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos trabalhos verificou-se documentação das seguintes empresas interessadas no presente certame, conforme tabela abaixo:

EMPRESA	CNPJ
A B C SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	42.773.248/0001-35
AAK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	27.383.548/0001-14
ABLNV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	52.348.145/0001-81
ADELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	59.858.680/0001-21
CDJPV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	55.853.981/0001-01
CHRISTER EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA	59.323.474/0001-17
CMAS MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	39.272.476/0001-17
DRA ANA CAROLINE R. MEDRADO LTDA	49.706.635/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas - CECP
www.pmvc.ba.gov.br



EMILLE SANTOS LIMA FLORES LTDA	58.909.619/0001-01
FRAZÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.763.854/0001-00
JOHN KLYSMAN ARAÚJO LTDA	55.730.57/0001-29
KKMED SAÚDE LTDA	58.605.991/0001-09
LARISSA ESTERFANNE CAVALCANTE CUNHA LTDA	47.966.363/0001-40
LILLIANE SOARES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.553.619/0001-03
MARIA PAULA DOS ANJOS SILVA LTDA	57.230.987/0001-58
MARIANA FAUSTINO MEDICAL SERVICE LTDA	58.502.286/0001-93
MEDVITÓRIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	30.022.025/0001-57
MIBFJN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	48.062.122/0001-39
NOVA VITAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	26.388.076/0001-20
PROLIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - Brena Cerqueira Torres	53.177.327/0001-08
REDMED SERVIÇOS MÉDICOS - Ticiane Fernandes de Sousa Macedo	29.702.641/0001-70
REDMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - Lays Santana Reis Nunes	29.702.641/0001-70
ROCHA DAMASCENO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.945.133/0001-10
RTS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.535.174/0001-39
SARA LIANA DE OLIVEIRA CRUZ LTDA	57.209.627/0001-74



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas - CECP
www.pmvc.ba.gov.br



SERVITA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	29.306.133/0001-78
THAIS OLIVEIRA LEITE SERVIÇOS MÉDICOS	53.385.137/0001-78
VINICIUS LIMA AGUIAR	59.867.539/0001-95



A agente de contratação procedeu com a abertura dos envelopes, após verificação e análise da documentação de habilitação das empresas acima mencionadas, faz saber que as mesmas obedeceram às exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, referente à avaliação técnica, a documentação será encaminhada para apreciação da Comissão Técnica, conforme disposto no item 8 do edital, tendo em vista a designação da Secretaria Municipal de Saúde. Dando continuidade, após análise da documentação, verificou-se a ausência de alguns documentos e informações necessárias para a conclusão do processo habilitatório das empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA	CNPJ	PENDÊNCIA
DLS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	59.443.090/0001-38	Faltou RG/CPF e os Anexos VI e X não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.
GLAUBER DE ABREU CHAVES	50.366.546/0001-39	Certidão Federal com pendência e Anexo X não está preenchido de forma correta, faltando a vinculação ao edital.
LUIZA SAMPAIO DUARTE LTDA	58.749.902/0001-05	Faltou contrato social, RG/CPF e os Anexos não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.
JUAN MATSUO HORI EÇA LTDA	55.912.656/0001-72	Faltou contrato social e Anexo X não está preenchido corretamente, faltando a vinculação ao edital.
ANGELA MAIRIS JARDIM SANTOS LTDA	50.444.679/0001-86	Faltou Anexo XII
F F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	51.146.903/0001-16	Faltou contrato social, RG/CPF, Certidão Municipal e Certidão de Falência e Concordata e os Anexos VI e X não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas - CECPP

www.pmvc.ba.gov.br

DARLAN SILVA ANDRADE	55.459.948/0001-00	Faltou contrato social, Certidão de Falência e Concordata e os Anexos não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.
LARA LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.485.551/0001-72	Faltou Anexo IV e o Anexo X não está preenchido corretamente, faltando a vinculação ao edital.
COOC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	55.853.852/0001-13	Os Anexos VI e X não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.
ABALIAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	54.397.830/0001-23	Faltou contrato social, Certidão de Falência e Concordata e os Anexos não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.
LOY CARVALHO DE CASTRO	51.599.313/0001-49	Faltou, CRM, Contrato social, RG/CPG, Certidão federal, FGTS, Trabalhista, Municipal e Estadual, Falência e Concordata e os Os Anexos não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.
LARA LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.485.551/0001-72	Faltou Anexo IV, e o Anexo X não está preenchido corretamente, faltando a vinculação ao edital.
COOC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	55.853.852/0001-13	Anexos IV e X não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.
ABALIAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	54.397.830/0001-23	Os Anexos não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.
SARA LIANA DE OLIVEIRA CRUZ LTDA	57.209.627/0001-74	Os Anexos II, III, IV, VI e X não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.
BRUNA XAVIER PEREIRA GOES SERVIÇOS LTDA	58.279.023/0001-67	Os Anexos não estão preenchidos corretamente, faltando assinatura do responsável e vinculação ao edital.
PLUS BRASIL - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	30.647.740/0001-85	Anexos IV e X não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.



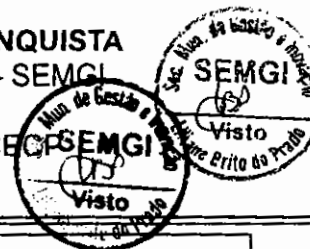
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas - CECP

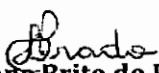
www.pmvc.ba.gov.br



GUSMÃO EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA	58.660.967/0001-80	Anexos IV e X não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.
CR FREITAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	60.421.027/00001-80	Os Anexos não estão preenchidos corretamente, faltando assinatura do responsável e vinculação ao edital.
ACOLHER MÉDICOS EM SAÚDE LTDA	55.345.803/0001-70	Os Anexos não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.

Ficando, portanto, aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação da Ata da sessão, para regularização da documentação conforme previsto no item 8.7. do instrumento convocatório. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, **Liliane Brito do Prado**, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 26 de maio de 2025.


Liliane Brito do Prado
Agente de Contratação



“(…) Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo do Decreto Municipal nº 22.734/2023. (…)”.

O Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal 22.567/2023, torna público o 7º Resultado Parcial do CREDENCIAMENTO Nº 15/2024, processo nº 59799/2024, que após análise das documentações referentes às condições de habilitação/inabilitação das empresas e profissionais médicos especialistas, conforme expresso no RELATÓRIO TÉCNICO DO CREDENCIAMENTO 15/2024, emitidos pelos representantes da Secretaria Municipal de Saúde, componentes da Comissão Técnica, a Sra. Gabriela Patez Aguiar Marques e a Sra. Larissa Pimentel Costa Menezes Silva, de acordo quadro abaixo, declara a decisão dos habilitados e inabilitados:

Nº	EMPRESA	CNPJ	ESPECIALIDADE	TURNO/SEMANA	SITUAÇÃO
28	VANESSA KHOURI CHALOUHI SERVICOS MEDICOS LTDA	22.404.804/0001-99	PNEUMOLOGIA	02	HABILITADO

Destacamos que o número de ordem segue conforme as análises, sendo que a 1ª, a 2ª, a 3ª, a 4ª, a 5ª e a 6ª Ata com os resultados parciais estão contendo os números sequenciais de 01 à 27 e se encontram publicadas no Diário Oficial do Município. Insta destacar que ocorreram retificações à Ata que também se encontram publicizadas em conformidade à legislação vigente. O prazo para interposição de recurso à Sexta Ata com resultado do Credenciamento 015/2024 é de 3 dias úteis, a contar da data de publicação desta, devendo o mesmo ser encaminhado para a Central Estratégica de Compras Públicas Fone: (77) 98856-5228, no Município Vitória da Conquista-BA, cujo endereço é: Rua João Pessoa, nº 253, Bairro: Centro, CEP 45.000-495. Insta destacar que o Credenciamento 15/2024 se mantém aberto para novos interessados cujo o Edital completo encontra-se disponível no site: www.pmvc.ba.gov.br, no link “Processos Licitatórios”. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou a reunião, e eu, Manoel Messias Bispo da Silva, Agente de Contratação, lavrei a presente Ata que, será assinada por mim.

Vitória da Conquista, 23 de maio de 2025.

Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação

3ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE – SUS CR 001/2025- SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, às 10h, na sala da Central

dom.pmvc.ba.gov.br



Estratégica de Compras Públicas – CECPP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Lilliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do **Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS** para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ar 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos trabalhos verificou-se documentação das seguintes empresas interessadas no presente certame, conforme tabela abaixo:

EMPRESA	CNPJ
A B C SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	42.773.248/0001-35
AAK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	27.383.548/0001-14
ABLN MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	52.348.145/0001-81
ADELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	59.858.680/0001-21
CDJPV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	55.853.981/0001-01
CHRISTER EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA	59.323.474/0001-17
CMAS MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	39.272.476/0001-17
DRA ANA CAROLINE R. MEDRADO LTDA	49.706.635/0001-06
EMILLE SANTOS LIMA FLORES LTDA	58.909.619/0001-01
FRAZÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.763.854/0001-00
JOHN KLYSMAN ARAÚJO LTDA	55.730.57/0001-29
KKMED SAÚDE LTDA	58.605.991/0001-09
LARISSA ESTERFANNE CAVALCANTE CUNHA LTDA	47.966.363/0001-40
LILLIANE SOARES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.553.619/0001-03
MARIA PAULA DOS ANJOS SILVA LTDA	57.230.987/0001-58
MARIANA FAUSTINO MEDICAL SERVICE LTDA	58.502.286/0001-93
MEDVITÓRIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	30.022.025/0001-57
MIBFJN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	48.062.122/0001-39



NOVA VITAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	26.388.076/0001-20
PROLIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - Breno Cerqueira Torres	53.177.327/0001-08
REDMED SERVIÇOS MÉDICOS - Ticiane Fernandes de Sousa Macedo	29.702.641/0001-70
REDMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - Lays Santana Reis Nunes	29.702.641/0001-70
ROCHA DAMASCENO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.945.133/0001-10
RTS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.535.174/0001-39
SARA LIANA DE OLIVEIRA CRUZ LTDA	57.209.627/0001-74
SERVITA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	29.306.133/0001-72
THAIS OLIVEIRA LEITE SERVIÇOS MÉDICOS	53.385.137/0001-78
VINICIUS LIMA AGUIAR	59.867.539/0001-95

A agente de contratação procedeu com a abertura dos envelopes, após verificação e análise da documentação de habilitação das empresas acima mencionadas, faz saber que as mesmas obedeceram às exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, referente à avaliação técnica, a documentação será encaminhada para apreciação da Comissão Técnica, conforme disposto no item 8 do edital, tendo em vista a designação da Secretária Municipal de Saúde. Dando continuidade, após análise da documentação, verificou-se a ausência de alguns documentos e informações necessárias para a conclusão do processo habilitatório das empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA	CNPJ	PENDÊNCIA
DLS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	59.443.090/0001-38	Faltou RG/CPF e os Anexos VI e X não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.
GLAUBER DE ABREU CHAVES	50.366.546/0001-39	Certidão Federal com pendência e Anexo X não está preenchido de forma correta, faltando a vinculação ao edital.
LUIZA SAMPAIO DUARTE LTDA	58.749.902/0001-05	Faltou contrato social, RG/CPF e os Anexos não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.
JUAN MATSUO HORIEÇA LTDA	55.912.656/0001-72	Faltou contrato social e Anexo X não está preenchido corretamente, faltando a vinculação ao edital.
ANGELA MAIRIS JARDIM SANTOS LTDA	50.444.679/0001-86	Faltou Anexo XII
F F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	51.146.903/0001-16	Faltou contrato social, RG/CPF, Certidão Municipal e Certidão Falência



		e Concordata e os Anexos VI e X não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.
DARLAN SILVA ANDRADE	55.459.948/0001-00	Faltou contrato social, Certidão de Falência e Concordata e os Anexos não estão preenchidos corretamente faltando a vinculação ao edital.
LARA LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.485.551/0001-72	Faltou Anexo IV e o Anexo X não es preenchido corretamente, faltando a vinculação ao edital.
COOC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	55.853.852/0001-13	Os Anexos VI e X não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.
ABALIAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	54.397.830/0001-23	Faltou contrato social, Certidão de Falência e Concordata e os Anexos não estão preenchidos corretamente faltando a vinculação ao edital.
LOY CARVALHO DE CASTRO	51.599.313/0001-49	Faltou, CRM, Contrato social, RG/CPG, Certidão federal, FGTS, Trabalhista, Municipal e Estadual, Falência e Concordata e os Os Anexos não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.
LARA LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.485.551/0001-72	Faltou Anexo IV, e o Anexo X não es preenchido corretamente, faltando a vinculação ao edital.
COOC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	55.853.852/0001-13	Anexos IV e X não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.
ABALIAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	54.397.830/0001-23	Os Anexos não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.
SARA LIANA DE OLIVEIRA CRUZ LTDA	57.209.627/0001-74	Os Anexos II, III, IV, VI e X não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.
BRUNA XAVIER PEREIRA GOES SERVIÇOS LTDA	58.279.023/0001-67	Os Anexos não estão preenchidos corretamente, faltando assinatura do responsável e vinculação ao edital.
PLUS BRASIL - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	30.647.740/0001-85	Anexos IV e X não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.
GUSMÃO EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA	58.660.967/0001-80	Anexos IV e X não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.



CR FREITAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	60.421.027/00001-80	Os Anexos não estão preenchidos corretamente, faltando assinatura do responsável e vinculação ao edital.
ACOLHER MÉDICOS EM SAÚDE LTDA	55.345.803/0001-70	Os Anexos não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.

Ficando, portanto, aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação da Ata da sessão, para regularização da documentação conforme previsto no item 8.7. do instrumento convocatório. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, **Liliane Brito do Prado**, lavrei presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 26 de maio de 2025.

Liliane Brito do Prado
Agente de Contratação



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

O Sr. ROMAR SOUZA BARROS, Autoridade Competente, RESOLVE HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 022/2025, Processo Administrativo nº 10955/2025. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o FORNECIMENTO DE **BANDEIROLAS EM PEBD 28 X 40 X 0,10 COSTURADAS EM FITILHO EM DIVERSAS CORES**, conforme especificações técnicas e quantitativas detalhadas e exigências estabelecidas no Termo de Referência e edital, para a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, com Fontes de Recursos provenientes dos Tesouros Municipais. Ata com vigência de 12 meses, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência. HOMOLOGAÇÃO EM: 23 de maio de 2025. A N SANTOS SERVIÇOS – CNPJ: 15.545.147/0001-34, vencedora do Grupo 01: GRUPO 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA, com valor total de R\$ 139.698,00 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais).

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088-38/2025 – SME

Contratado: G F DA SILVA EVENTOS ESPORTIVOS – ME.
Contratante: Município De Vitória Da Conquista.

Pregão Eletrônico nº 012/2024, do tipo menor preço global por lote, e Ata de Registro de Preços nº 050/2024, Processo Administrativo nº 00351/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas - CECP

www.pmvc.ba.gov.br



4ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO

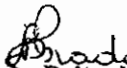
SAÚDE – SUS CR 001/2025-SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024



Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco, às 14h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas – CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do **Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde – SUS CR 001/2025-SMS** para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos trabalhos foi verificada a entrega da documentação pendente solicitada em ATA anterior por parte das seguintes empresas: SARA LIANA DE OLIVEIRA CRUZ LTDA - CNPJ: 57.209.627/0001-74 e PLUS BRASIL - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 30.647.740/0001-85 que entregaram em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim ficam as mesmas declaradas **HABILITADAS**. Faz saber que as mesmas obedeceram às exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, referente à avaliação técnica, a documentação será encaminhada para apreciação da Comissão Técnica, conforme disposto no item 8 do edital, tendo em vista a designação da Secretaria Municipal de Saúde. As empresas: DLS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 59.443.090/0001-38; GLAUBER DE ABREU CHAVES - CNPJ: 50.366.546/0001-39; LUIZA SAMPAIO DUARTE LTDA - CNPJ: 58.749.902/0001-05; JUAN MATSUO HORI EÇA LTDA - CNPJ: 55.912.656/0001-72; ANGELA MAIRIS JARDIM SANTOS LTDA - CNPJ: 50.444.679/0001-86; F F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 51.146.903/0001-16; DARLAN SILVA ANDRADE - CNPJ: 55.459.948/0001-00; LARA LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 58.485.551/0001-72; COOC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 55.853.852/0001-13; LOY CARVALHO DE CASTRO - CNPJ: 51.599.313/0001-49; ABALIAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 54.397.830/0001-23; BRUNA XAVIER PEREIRA GOES SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 58.279.023/0001-67; GUSMÃO EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 58.660.967/0001-80; CR FREITAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 60.421.027/00001-80 e ACOLHER MÉDICOS EM SAÚDE LTDA - CNPJ: 55.345.803/0001-70 não entregaram em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim ficam as mesmas declaradas **INABILITADAS**. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, **Liliane Brito do Prado**, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 06 de junho de 2025.


Liliane Brito do Prado
Agente de Contratação



CREDENCIAMENTO

4ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE – SUS CR 001/2025- SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024



Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco, às 14h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas – CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-49 Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do **Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS** para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ar nº 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025; e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos trabalhos foi verificada a entrega da documentação pendente solicitada e a ATA anterior por parte das seguintes empresas: SARA LIANA DE OLIVEIRA CRUZ LTDA - CNPJ: 57.209.627/0001-74 e PLUS BRASIL - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 30.647.740/0001-85 que entregaram em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim ficam as mesmas declaradas **HABILITADAS**. Faz saber que as mesmas obedeceram às exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, referente à avaliação técnica, documentação será encaminhada para apreciação da Comissão Técnica, conforme disposto no item 8 do edital, tendo em vista a designação da Secretaria Municipal de Saúde. As empresas: DL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 59.443.090/0001-38; GLAUBER DE ABREU CHAVES - CNPJ: 50.366.546/0001-39; LUIZA SAMPAIO DUARTE LTDA - CNPJ: 58.749.902/0001-05; JUAN MATSUOKA HORI EÇA LTDA - CNPJ: 55.912.656/0001-72; ANGELA MAIRIS JARDIM SANTOS LTDA - CNPJ: 50.444.679/0001-86; F F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 51.146.903/0001-16; DARLAN SILVA ANDRADE - CNPJ: 55.459.948/0001-00; LARA LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 58.485.551/0001-72; COOC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 55.853.852/0001-13; LO CARVALHO DE CASTRO - CNPJ: 51.599.313/0001-49; ABALIAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 54.397.830/0001-23; BRUNA XAVIER PEREIRA GOES SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 58.279.023/0001-67; GUSMÃO EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 58.660.967/0001-80; CR FREITAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 60.421.027/0001-80 e ACOLHER MÉDICOS EM SAÚDE LTDA - CNPJ: 55.345.803/0001-70 não entregaram em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim ficam as mesmas declaradas **INABILITADAS**. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, **Liliane Brito do Prado**, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 06 de junho de 2025.

Liliane Brito do Prado
Agente de Contratação



5ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE – SUS CR 001/2025-SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024



Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco, às 9h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas – CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do **Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS** para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos trabalhos verificou-se documentação das seguintes empresas interessadas no presente certame: ANE CAROLINE PIRES - CNPJ: 58.564.788/0001-49, ARTHUR LEANDRO ANJOS NEVES LTDA - CNPJ: 58.397.906/0001-71, OMNI SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ: 48.638.250/0001-88, DMT CIRÚRGICAS - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 28.131.493/0001-18, GABRIEL G DA SILVEIRA SERVIÇO MÉDICO AMBULATORIAL - CNPJ: 41.995.318/0001-37, que entregaram em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim ficam as mesmas declaradas **HABILITADAS**. Faz saber que as mesmas obedeceram às exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, referente à avaliação técnica, a documentação será encaminhada para apreciação da Comissão Técnica, conforme disposto no item 8 do edital, tendo em vista a designação da Secretaria Municipal de Saúde. Dando continuidade, após análise da documentação, verificou-se a ausência de alguns documentos e informações necessárias para a conclusão do processo habilitatório das empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA	CNPJ	PENDÊNCIA
A.A.S VIEIRA	15.269.471/0001-77	Faltou: itens 5.1.1, 5.1.2, 6.1, 7.3.3, 7.4.1 e os Anexos X, XI, XII e XIII. Os anexos II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX foram estão preenchidos de forma incorreta (com a logamarca da prefeitura)
TICIANA FERNANDES DE SOUSA MACEDO	31.786.563/0001-80	Anexo X preenchido de forma incompleta
ABALIAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	54.397.830/0001-23	Anexos II, III, IV, V, VI, VII, XI e XII preenchidos de forma incompleta

Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, **Liliane Brito do Prado**, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 23 de julho de 2025.


Liliane Brito do Prado
Agente de Contratação



DISPENSA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 046/2025

PROCESSO Nº 64.730/2025.

OBJETO: Contratação por meio de Dispensa de Licitação de Pessoa Jurídica para aquisição de madeira para os Centros Municipais de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação – SMED, por meio da proposta mais vantajosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. Mais informações, vide Edital disponível em: www.pmvc.ba.gov.br no link “Processos Licitatórios”, categorias “dispensa por valor” e unidade gestora Secretaria Municipal de Gestão e Inovação-SEMG. Prazo limite para envio de Propostas: 29/07/2025 às 23hs59min. Informações: (77) 98856-5228.

Gicele Pereira de Sousa
SEMG.

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 039/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA
CONQUISTA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 039/2025
Nº Proc: 73.540/2025.

Objeto: **Elaboração de Registro de preços para manutenção corretiva de conjunto de motobombas centrífugas, quadros de comando e conjunto de motobomba booster**, com recursos provenientes dos Tesouros: Municipal, Estadual e Federal. O qual encontra-se disponível em www.licitapmvc.com.br, ou <https://www.pmvc.ba.gov.br/> no link “Processos Licitatórios”. Início da sessão: 12/08/2025, às 09h00min, horário oficial de Brasília/DF. Informações gerais: Central Estratégica de Compras Públicas, (77) 98856-5228.

Valdirene Alves Macedo,
Pregoeira responsável

Romar Souza Barros,
Secretário Municipal de Gestão e Inovação
Publique-se

CREDENCIAMENTO

5ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE – SUS CR 001/2025- SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco, às 9h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas – CCEP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do **Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS** para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos trabalhos verificou-se documentação das seguintes empresas interessadas no presente certame: ANE CAROLINE PIRES - CNPJ: 58.564.788/0001-49, ARTHUR LEANDRO ANJOS NEVES LTDA - CNPJ: 58.397.906/0001-71, OMNI SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ: 48.638.250/0001-88, DMT CIRÚRGICAS - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 28.131.493/0001-18, GABRIEL G DA SILVEIRA SERVIÇO MÉDICO AMBULATORIAL - CNPJ: 41.995.318/0001-37, que entregaram em tempo hábil a documentação solicitada, sendo



assim ficam as mesmas declaradas **HABILITADAS**. Faz saber que as mesmas obedeceram às exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, referente à avaliação técnica, a documentação será encaminhada para apreciação da Comissão Técnica, conforme disposto no item 8 do edital, tendo em vista a designação da Secretaria Municipal de Saúde. Dando continuidade, após análise da documentação, verificou-se a ausência de alguns documentos e informações necessárias para a conclusão do processo habilitatório das empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA	CNPJ	PENDÊNCIA
A.A.S VIEIRA	15.269.471/0001-77	Faltou: itens 5.1.1, 5.1.2, 6.1, 7.3.3, 7.4.1 e os Anexos X, XI, XII e XIII. Os anexos II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX foram estão preenchidos de forma incorreta (com a logomarca da prefeitura)
TICIANA FERNANDES DE SOUSA MACEDO	31.786.563/0001-80	Anexo X preenchido de forma incompleta
ABALIAÇ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	54.397.830/0001-23	Anexos II, III, IV, V, VI, VII, XI e XII preenchidos de forma incompleta

Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, **Liliane Brito do Prado**, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 23 de julho de 2025.

Liliane Brito do Prado
Agente de Contratação

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
E HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE
ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP 004/2025-
EMURC**

O Sr. PAULO JOSÉ ROCHA SILVA, Autoridade Competente, RESOLVE HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico SRP nº 004/2025; Processo Administrativo nº 011/2025.

OBJETO: ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A TODAS AS MARCAS E MODELOS DE MOTO, VEÍCULOS, MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS PESADOS, QUE COMPÕEM OU QUE VENHAM A COMPOR A FROTA DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - EMURC. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses, contados da assinatura.

HOMOLOGAÇÃO EM: 16 de julho de 2025.
FORNECEDOR/PRESTADOR: TRATOR LÍDER COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI CNPJ: 02.348.528/0001-81, vencedor do lote 01 com valor total de R\$ 2.130.480,00 (dois milhões, cento e trinta mil e quatrocentos e oitenta reais) e MERCEVOLKS PATAGONIA PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA CNPJ: 10.957.585/0001-96, vencedor dos lotes 02, 03 e 04 com valor total de R\$ 986.117,13 (novecentos e oitenta e seis mil, cento e dezessete reais e treze centavos).

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
019/2025 - CMVC**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (Art. 71,
inciso IV da Lei n.º 14.133/2021)

ADJUDICO E HOMOLOGO em conformidade com o Art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a despesa abaixo especificada, devidamente



**6ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE
SAÚDE – SUS CR 001/2025-SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024**



Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco, às 9h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas – CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do **Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS** para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos trabalhos foi verificada a entrega da documentação pendente solicitada em ATA anterior por parte das seguintes empresas: ABALIAC SRVÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 54.397.830/0001-23 que entregou em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim fica a mesma declarada **HABILITADA**. Faz saber que a mesma obedeceu às exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, referente à avaliação técnica, a documentação será encaminhada para apreciação da Comissão Técnica, conforme disposto no item 8 do edital, tendo em vista a designação da Secretaria Municipal de Saúde. As empresas A.A.S VIEIRA - CNPJ: 15.269.471/0001-77 e TICIANA FERNANDES DE SOUSA MACEDO - CNPJ: 31.786.563/0001-80 não entregaram em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim ficam as mesmas declaradas **INABILITADAS**. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, *Liliane Brito do Prado*, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 29 de julho de 2025.


Liliane Brito do Prado
Agente de Contratação



EXTRATO DO CONTRATO Nº. 030/2025 - CMVC

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ 14.645.717/0001-03.
CONTRATADA: LADEIA TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ 05.464.408/0001-38

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água e caixas de passagem de esgoto e de dedetização e desratização das dependências da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 13.911,26 (treze mil novecentos e onze reais e vinte e seis centavos), compreendendo:

LOTE I: 3.085,00 (três mil e oitenta e cinco reais)
LOTE II: 5.786,44 (cinco mil setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)
LOTE III: 5.039,82 (cinco mil e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: 29 de julho de 2025 a 29 de julho de 2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2025; DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

Vitória da Conquista, 29 de julho de 2025

Ivan Cordeiro da Silva Filho
Presidente
Câmara Municipal de Vitória da Conquista

TERMO ADITIVO

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019-22/2022 – SEMGI

Contratado: ALEXANDRE COELHO GAMA.
Contratante: Município De Vitória Da Conquista.

RESOLVEM celebrar entre si o QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019-22/2022 DE LOCAÇÃO IMÓVEL, objeto da Ata de Dispensa de Licitação nº DL 028/2022 e Processo Administrativo nº 52148/2022. – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 019-22/2022, para o dia 15 de agosto de 2026. Pela referida prorrogação, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR, o valor mensal de R\$ 2.579,92 (dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), totalizando o presente termo aditivo em R\$ 30.959,04 (trinta mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos). As despesas remanescentes do contrato nº 019-22/2022, ora aditivado, correrão pela rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação-SEMG.

RODRIGO CARDOSO BULHÕES
Secretário Municipal de Finanças e Execução
Orçamentária

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 271/2023-FSVC

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ 15.329.734/0001-96
RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 271/2023-FSVC

CONTRATADO: ELLEN MOTA DE CARVALHO REIS ME.
CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

Processo Administrativo nº. 286/2025, Parecer Jurídico nº. 140/2025.

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 107 da Lei 14.133/21.
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2025.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 14/07/2025 a 07/11/2025
VALOR DO ADITIVO: R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais).

CERES NEIDE ALMEIDA COSTA
DIRETORA GERAL

CREDECENCIAMENTO

DÉCIMA ATA DE REUNIÃO COM RESULTADO PARCIAL DO CREDECENCIAMENTO Nº 015/2024

Décima Ata de Reunião com resultado parcial do Credenciamento nº 015/2024 cujo o objeto é: "(...) Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista - BA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023. (...)".

O Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 22.567/2023, torna público o 10º Resultado Parcial do CREDECENCIAMENTO Nº 15/2024, processo 59799/2024, que após análise das documentações referentes às condições de habilitação e inabilitação das empresas e profissionais médicos especialistas, conforme expresso no 11º RELATÓRIO TÉCNICO DO CREDECENCIAMENTO 15/2024, emitidos pelos representantes da Secretaria Municipal de Saúde, componentes da Comissão Técnica, a Sra. Gabriela Patez Aguiar Marques e o Sr. Dione de Jesus Santos, de acordo quadro abaixo, declara a decisão dos habilitados e inabilitados:

Nº	EMPRESA	CNPJ	ESPECIALIDADE	TURNOS/SEMANA	SITUAÇÃO
31	BS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	08.778.264/0001-82	REUMATOLOGIA	03	HABILITADA

Destacamos que o número de ordem segue conforme as análises, sendo que a 1ª, a 2ª, a 3ª, a 4ª, a 5ª, a 6ª, 7ª, a 8ª e a 9ª Ata com os resultados parciais estão contendo os números sequenciais de 01 à 30 e se encontram publicadas no Diário Oficial do Município. Insta destacar que ocorreram retificações à 1ª Ata que também se encontram publicizadas em conformidade à legislação vigente. O prazo para interposição de recurso à 10ª Ata com resultado do Credenciamento 015/2024 é de 3 dias úteis, a contar da data de publicação desta, devendo o mesmo ser encaminhado para a Central Estratégica de Compras Públicas Fone: (77) 98856-5228, no Município Vitória da Conquista-BA, cujo o endereço é: Rua João Pessoa, nº 253, Bairro: Centro, CEP 45.000-495. Insta destacar que o Credenciamento 15/2024 se mantém aberto para novos interessados no link o Edital completo encontra-se disponível no site: www.pmvc.ba.gov.br, no link "Processos Licitatórios". Nada mais havendo a ser tratado, encerrou a reunião, e eu, Manoel Messias Bispo da Silva, Agente de Contratação, lavrei a presente Ata que, será assinada por mim.

Vitória da Conquista, 28 de julho de 2025.

Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação

6ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDECENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE - SUS CR 001/2025-SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco, às 9h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas - CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX - nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União - Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos trabalhos foi verificada a entrega da documentação pendente solicitada em ATA anterior por parte das seguintes empresas: ABALIA SRVÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 54.397.830/0001-23 que entregou em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim fica a mesma declarada HABILITADA. Faz saber que a mesma obedeceu às



exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, referente à avaliação técnica, a documentação será encaminhada para apreciação da Comissão Técnica, conforme disposto no item 8 do edital, tendo em vista a designação da Secretaria Municipal de Saúde. As empresas A.A.S VIEIRA - CNPJ: 15.269.471/0001-77 e TÍCIANA FERNANDES DE SOUSA MACEDO - CNPJ: 31.786.563/0001-80 não entregaram em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim ficam as mesmas declaradas INABILITADAS. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, *Liliane Brito do Prado*, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 29 de julho de 2025.

Liliane Brito do Prado
Agente de Contratação

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUITA

EXTRATO DE TAC - SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA N.º 006/2025

COMPROMITENTE: Comissão da Sindicância Administrativa n.º 006/2025
COMPROMISSÁRIO: E.S.B.

Data da celebração: 24/07/2025

Descrição dos fatos: descumprimento dos deveres funcionais impostos a todos os servidores, fundamentados no artigo 128, incisos I, III, IX e XI da Lei Complementar n.º 1.786/2011.

E.S.B. - Compromissário

Meg de Sousa Marques - Presidente
Nayara Ferraz Oliveira - Secretária
Elbert Cleber de Santana Monteiro - Membro

HOMOLOGAÇÃO

Lincoln da Cunha Martins - Subprocurador-Geral do Município

Antônio Gabriel Oliveira Araújo - Corregedor-Geral do Município

INTIMAÇÃO E CITAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAD N.º 008/2025

Processo Administrativo Disciplinar n.º 008/2025
Rito: Sumário
Denunciado(a): V.B.L., mat. n.º 143435
Denunciante: Gerência de Cargos e Salários - SEMGI

Por ordem da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, Srª Ana Sheila Lemos Andrade, que emitiu julgamento relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n.º 008/2025, tendo em vista o disposto nos arts. 170, § 6º e 188, caput e parágrafo único, da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013 e, considerando o insucesso na intimação pessoal, conforme certidão de folha 87, INTIMA, pelo presente edital, o servidor público municipal Sr. Valdir Bispo Leal, matrícula n.º 143435, acerca do inteiro teor do Termo de Julgamento exarado em 03 de julho de 2025, no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar n.º 008/2025, para, querendo, apresentar pedido de reconsideração, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, sob as penas da lei, conforme prevê o art. 193, § 5º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013.

TERMO DE JULGAMENTO: "(...) Desse modo, em respeito às provas colhidas nos autos, considerando o Relatório Conclusivo deste Processo Administrativo Disciplinar e a supremacia do interesse público, resolvo acolher o entendimento da Comissão de Inquérito do Processo Administrativo Disciplinar n.º 008/2025, ao passo que decido pela aplicação da penalidade de DEMISSÃO (art. 144, inciso II, da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011) ao servidor público municipal Sr. V.B.L. (...), ante a prática da infração administrativa de abandono de cargo, conforme disposto no artigo 149 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011.

Ante o exposto, DETERMINO:

1) Que seja dada ciência do inteiro teor deste termo ao servidor denunciado para, querendo apresentar pedido de reconsideração, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, sob as penas da lei, conforme prevê o art. 193, §5º, da Lei

Complementar Municipal n.º 1.786/2011; (...)"

Os autos encontram-se a disposição para vistas ou extração de cópias, na Corregedoria-Geral do Município de Vitória da Conquista-BA, situada na Rua João Norberto n.º 46, Alto Maron, nesta cidade, que fica aberta ao público de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e da 14h às 18h. Impende destacar ainda, que o pedido de reconsideração pode ser protocolado por representante legal ou advogado legalmente constituído nos autos, em endereço e horário supracitados.

Vitória da Conquista - BA, 25 de julho de 2025.

Adriana Borges Magalhães Barbosa
Auxiliar administrativo
Mat. 07-15062-8



EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAD N.º 009/2025

Processo Administrativo Disciplinar n.º 009/2025
Rito: Sumário
Denunciado: V. L. S., mat. N.º 130554
Denunciante: Gerente de Cargos e Salários-SEMG

Por ordem da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, Srª Ana Sheila Lemos Andrade, que emitiu julgamento relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n.º 009/2025, tendo em vista o disposto nos arts. 170, § 6º e 188, caput e parágrafo único, da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013 e, considerando o insucesso na intimação pessoal, conforme certidão de folha 94, INTIMA, pelo presente edital, o servidor público municipal Sr. Valmir Lima Silva, acerca do inteiro teor do Termo de Julgamento exarado em 03 de julho de 2025, no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar n.º 009/2025, para, querendo, apresentar pedido de reconsideração, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, sob as penas da lei, conforme prevê o art. 193, § 5º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013.

TERMO DE JULGAMENTO: "(...) Desse modo, em respeito às provas colhidas nos autos, considerando o Relatório Conclusivo deste Processo Administrativo Disciplinar e a supremacia do interesse público, resolvo acolher o entendimento da Comissão de Inquérito do Processo Administrativo Disciplinar n.º 009/2025, ao passo que decido pela aplicação da penalidade de DEMISSÃO (art. 144, inciso II, da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011) ao servidor público municipal Sr. V. L. S., (...), ante a prática da infração administrativa de abandono de cargo, conforme disposto no artigo 149 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011.

Ante o exposto, DETERMINO:

1) Que seja dada ciência do inteiro teor deste termo ao servidor denunciado para, querendo apresentar pedido de reconsideração, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, sob as penas da lei, conforme prevê o art. 193, §5º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011; (...)"

Os autos encontram-se a disposição para vistas ou extração de cópias, na Corregedoria-Geral do Município de Vitória da Conquista-BA, situada na Rua João Norberto n.º 46, Alto Maron, nesta cidade, que fica aberta ao público de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e da 14h às 18h. Impende destacar ainda, que o pedido de reconsideração pode ser protocolado por representante legal ou advogado legalmente constituído nos autos, no endereço e horário supracitados.

Vitória da Conquista - BA, 25 de julho de 2025.

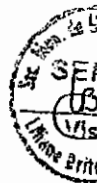
Adriana Borges Magalhães Barbosa
Auxiliar administrativo
Mat. 07-15062-8

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO AUTO DE INFRAÇÃO N.º 2025/0000000097

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N.º 48997-2
CNPJ/CPF N.º 11.840.799/0001-40
CONTRIBUINTE: MARCELINO L. DE AND. SERV. DE TORNO E SOLDA
ENDEREÇO: Rua EUCLIDES DANTAS, 132-A, CENTRO
VITÓRIA DA CONQUISTA-BA CEP: 45000745

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO

O Município de Vitória da Conquista (BA), por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária (SEFIN), vem informar que consta em nosso Sistema Eletrônico de Gerenciamento de Dados a existência de débitos oriundos do não pagamento de tributos municipais.



7ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS
SAÚDE – SUS CR 001/2025-SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024



Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco, às 14h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas – CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos trabalhos verificou-se documentação das seguintes empresas interessadas no presente certame: DR MAILSON SANTOS FERREIRA LTDA - CNPJ: 61.699.818/0001-39, GRAZIELLE DE ALMEIDA SILVA - CNPJ: 35.471.128/0001-8, MENDES E NOGUEIRA MEDICINA LTDA - CNPJ: 61.596.606/0001-26 e MYGALYS ESPINOSA HERNANDEZ SERVIÇOS MÉDICOS LIMITADA - CNPJ: 47.172.279/0001-54 que entregaram em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim ficam as mesmas declaradas **HABILITADAS**. Faz saber que as mesmas obedeceram às exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, referente à avaliação técnica, a documentação será encaminhada para apreciação da Comissão Técnica, conforme disposto no item 8 do edital, tendo em vista a designação da Secretaria Municipal de Saúde. Dando continuidade, após análise da documentação, verificou-se a ausência de alguns documentos e informações necessárias para a conclusão do processo habilitatório das empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA	CNPJ	PENDÊNCIA
GILMAR SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.945.259/0001-95	Cópia do RG/CPF (item 6.1-6.9), Diploma (item 5.1.1) e as Certidões Municipal, Estadual e FGTS encontram-se vencidas. Os Anexos do II ao XIII estão preenchidos de forma incorreta.
L.C. GUSMÃO SERVIÇOS MÉDICOS	61.581.827/0001-20	Cópia do RG/CPF 6.1-6.9) e cópia do Diploma (item 5.1.1)

Ficando, portanto, aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação da Ata da sessão, para regularização da documentação conforme previsto no item 8.7. do instrumento convocatório. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, **Liliane Brito do Prado**, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 30 de julho de 2025.

Liliane Brito do Prado
Agente de Contratação



Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

INEXIGIBILIDADE

EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 - FSVC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE (PLANTÕES MÉDICOS / CONSULTAS / PROCEDIMENTOS / ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA) DE FORMA COMPLEMENTAR, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2025-FSVC. EMPRESA COELHO FERREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.371.617/0001-60, VALOR ESTIMADO ANUAL: R\$ 501.750,00 (quinhentos e um mil setecentos e cinquenta reais) A SEREM PAGOS CONFORME SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 74, IV, DA LEI 14.133/21; VIGÊNCIA: 36 MESES; RATIFICAÇÃO: 31 de julho de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE
CERES NEIDE ALMEIDA COSTA
DIRETORA GERAL

EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 - FSVC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE (PLANTÕES MÉDICOS / CONSULTAS / PROCEDIMENTOS / ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA) DE FORMA COMPLEMENTAR, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2025-FSVC. EMPRESA HUBMED SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.929.873/0001-09, VALOR ESTIMADO ANUAL: R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil quatrocentos reais) A SEREM PAGOS CONFORME SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 74, IV, DA LEI 14.133/21; VIGÊNCIA: 36 MESES; RATIFICAÇÃO: 31 de julho de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE
CERES NEIDE ALMEIDA COSTA
DIRETORA GERAL

CREDENCIAMENTO

ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE - SUS CR 001/2025-SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco, às 14h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas - CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX - nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União - Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos trabalhos verificou-se documentação das seguintes empresas interessadas no presente certame: DR MAILSON SANTOS FERREIRA LTDA - CNPJ: 61.699.818/0001-39, GRAZIELLE DE ALMEIDA SILVA -

CNPJ: 35.471.128/0001-8, MENDES E NOGUEIRA MEDICINA LTDA CNPJ: 61.596.606/0001-26 e MYGALYS ESPINOSA HERNANDEZ SERVIÇOS MÉDICOS LIMITADA - CNPJ: 47.172.279/0001-54 que entregaram em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim ficam as mesmas declaradas HABILITADAS. Faz saber que as mesmas obedeceram às exigências do instrumento convocatório no que se refere habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, referente à avaliação técnica, documentação será encaminhada para apreciação da Comissão Técnica conforme disposto no item 8 do edital, tendo em vista a designação da Secretaria Municipal de Saúde. Dando continuidade, após análise da documentação, verificou-se a ausência de alguns documentos informacionais necessários para a conclusão do processo habilitatório das empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA	CNPJ	PENDÊNCIA
GILMAR SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.945.259/0001-95	Cópia do RG/CPF (item 6.1-6.9), Diploma (item 5.1.1) e as Certidões Municipais, Estadual e FGTS encontram-se vencidas. Os Anexos do ao XIII estão preenchidos de forma incorreta.
L.C. GUSMÃO SERVIÇOS MÉDICOS	61.581.827/0001-20	Cópia do RG/CPF 6.1-6 e cópia do Diploma (item 5.1.1)

Ficando, portanto, aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação da Ata da sessão, para regularização da documentação conforme previsto no item 8.7, do instrumento convocatório. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, *Liliane Brito do Prado* lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 30 de julho de 2025

Liliane Brito do Prado
Agente de Contratação

CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 097/2025 SMS

Processo Administrativo nº: 38566/2025

CONTRATANTE: Município de Vitória da Conquista - BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF nº 34.308.797/0001-00. **CONTRATADO:** SL TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF nº 01.791.091/0001-93, **INÍCIO:** 30/06/2025 **TÉRMINO:** 29/06/2026 **ASSINATURA:** 30/06/2025 **VALOR TOTAL:** R\$ 164.472,84 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) **OBJETO:** Prestação de serviço de saúde, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS **ORIGEM:** Ata de Inexigibilidade de Licitação nº IN 057/2025 **SMS RECURSO:** REPASSE DO TESOUREIRO FEDERAL ATIVIDADE: 2205 **FR:** 600 **ELEMENTO:** 33.90.39.00 **SUB:** 50001.

FERNANDA OLIVEIRA MARON
Secretária Municipal de Saúde

RESUMO DO CONTRATO Nº 100/2025 SMS

Processo Administrativo nº: 64118/2025

CONTRATANTE: Município de Vitória da Conquista - BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF nº 34.308.797/0001-00. **CONTRATADO:** LB SOLUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF nº 11.257.555/0001-30, **INÍCIO:** 04/07/2025 **TÉRMINO:** 31/12/2025 **ASSINATURA:** 04/07/2025 **VALOR TOTAL:** R\$ 122.099,00 (cento e vinte e dois mil e noventa e nove reais) **OBJETO:** Fornecimento de material médico e insumos hospitalares, junto à Secretaria Municipal de Saúde - SMS. **ORIGEM:** Ata de Registro de Preços nº 046/2025 do Pregão Eletrônico em SRP PE nº 019/2025 **RECURSO:** REPASSE DO TESOUREIRO FEDERAL ATIVIDADE: 2205 **FR:** 600 **ELEMENTO:** 33.90.30.00 **SUB:** 36000.

FERNANDA OLIVEIRA MARON
Secretária Municipal de Saúde

RESUMO DO CONTRATO Nº 102/2025 SMS



8ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE
SAÚDE – SUS CR 001/2025-SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024



Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte cinco, às 10h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas – CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos trabalhos verificou-se a documentação das empresas interessadas no presente certame: JBS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 61.699.821/0001-52, JF TEIXEIRA SAÚDE INTEGRADA LTDA - CNPJ: 61.066.109/0001-16, MEDGR LTDA - CNPJ: 61.617.419/0001-81, TICIANA FERNANDES DE SOUSA MACEDO - CNPJ: 31.786.563/0001-80, REDMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 31.610.705/0001-54 (Beatriz Brandão Gonçalves de Magalhães), MEDSLIM SERVIÇOS MÉDICOS - CNPJ: 30.041.169/0001-50 (Shaina Medeiros de Figueiredo), que entregaram em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim ficam as mesmas declaradas **HABILITADAS**. Dando continuidade aos trabalhos foi verificada a entrega da documentação pendente solicitada em ATA anterior por parte da empresa GILMAR SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 58.945.259/0001-95 que entregou em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim fica a mesma declarada **HABILITADA**. Faz saber que as mesmas obedeceram às exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, referente à avaliação técnica, a documentação será encaminhada para apreciação da Comissão Técnica, conforme disposto no item 8 do edital, tendo em vista a designação da Secretaria Municipal de Saúde. A empresa L.C. GUSMÃO SERVIÇOS MÉDICOS - CNPJ: 61.581.827/0001-20 não entregou em tempo hábil a documentação solicitada em Ata, sendo assim fica a mesma declarada **INABILITADA**. Ainda sobre análise de documentos de empresas interessadas no presente certame, verificou-se a ausência de alguns documentos e informações necessárias para a conclusão do processo habilitatório da empresa abaixo relacionada:

EMPRESA	CNPJ	PENDÊNCIA
MC BORGES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	43.265.407/0001-53	Faltou Anexo XIII e o Anexo X está preenchido incorretamente

Ficando, portanto, aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação da Ata da sessão, para regularização da documentação conforme previsto no item 8.7. do instrumento convocatório. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, **Liliane Brito do Prado**, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 05 de agosto de 2025.

Liliane Brito do Prado
Agente de Contratação



habitacionais oferecidos pelo município, em especial o novo Programa Minha Casa, Minha Vida, na modalidade de Software com serviço (SAAS), com prestação de serviços técnicos de implantação, migração de dados, operacionalização, treinamento e suporte técnico com hospedagem em nuvem (Data Center), para atender a diretoria de habitação de interesse social do município de Vitória da Conquista - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Especificações Gerais da Contratação: CONTRATADA: INSTITUTO HABITA DO BRASIL TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 36.665.632/0001-11, com valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e art. 6º do Decreto Municipal 23.169/2024. RATIFICAÇÃO EM: 05 de agosto de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

CREDECENCIAMENTO

8ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDECENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE - SUS CR 001/2025-SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte cinco, às 10h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas - CCEP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde - SUS CR 001/2025-SMS para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX - nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União - Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos trabalhos verificou-se a documentação das empresas interessadas no presente certame: JBS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 61.699.821/0001-52, JF TEIXEIRA SAÚDE INTEGRADA LTDA - CNPJ: 61.066.109/0001-16, MEDGR LTDA - CNPJ: 61.617.419/0001-81, TÍCIANA FERNANDES DE SOUSA MACEDO - CNPJ: 31.786.563/0001-80, REDMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 31.610.705/0001-54 (Beatriz Brandão Gonçalves de Magalhães), MEDSLIM SERVIÇOS MÉDICOS - CNPJ: 30.041.169/0001-50 (Shaina Medeiros de Figueiredo), que entregaram em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim ficam as mesmas declaradas HABILITADAS. Dando continuidade aos trabalhos foi verificada a entrega da documentação pendente solicitada em ATA anterior por parte da empresa GILMAR SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 58.945.259/0001-95 que entregou em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim fica a mesma declarada HABILITADA. Faz saber que as mesmas obedeceram às exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, referente à avaliação técnica, a documentação será encaminhada para apreciação da Comissão Técnica, conforme disposto no item 8 do edital, tendo em vista a designação da Secretária Municipal de Saúde. A empresa L.C. GUSMÃO SERVIÇOS MÉDICOS - CNPJ: 61.581.827/0001-20 não entregou em tempo hábil a documentação solicitada em Ata, sendo assim fica a mesma declarada INABILITADA. Ainda sobre análise de documentos de empresas interessadas no presente certame, verificou-se a ausência de alguns documentos e informações necessárias para a conclusão do processo habilitatório da empresa abaixo relacionada:

EMPRESA	CNPJ	PENDÊNCIA
MC BORGES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	43.265.407/0001-53	Faltou Anexo XIII e o Anexo X está preenchido incorretamente

Ficando, portanto, aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação da Ata da sessão, para regularização da documentação conforme previsto no item 8.7. do instrumento convocatório. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, Liliane Brito do Prado, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 05 de agosto de 2025

Liliane Brito do Prado
Agente de Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 041/2025

Número do Processo: 08.704/2025.

Objeto: A contratação visa selecionar empresa para serviços técnicos especializados de desenvolvimento e manutenção corretiva, adaptativa evolutiva e licenciamento doravante denominados SISTEMAS, incluindo elaboração de artefatos documentais, em regime de Fábrica de Software bem como aquisição de LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, com transferência de tecnologia ao fim do contrato, implantação e suporte técnico e operacional do sistema para registro e emissão, de infrações de transporte (AIT) por meio de equipamentos eletrônicos portáteis - Talão Eletrônico, cedido em regime de comodato, cadastro, agendamento, emissão de relatórios, gerenciamento e supervisão dos meios de transportes seja eles particular, urbano ou rural, visando atender, de forma continuada, às necessidades de Tecnologia da Informação da Coordenação de Transportes Públicos, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Edital. O qual encontra-se disponível em www.licitapmvc.com.br, ou <https://www.pmvc.ba.gov.br> no link "Processo: Licitatórios". Início da sessão: 27/08/2025, às 08h30min, horário oficial do Brasil/DF. Informações gerais: Central de Compras, (77) 98856-5228.

Pregoeira responsável
Gicele Pereira de Sousa.

Secretário Municipal de Gestão e Inovação
Romar Souza Barros.
Publique-se.

CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/COAPES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Define os procedimentos de Chamada Pública para fins de adesão e celebração dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde - COAPES no Município de Vitória da Conquista junto às unidades da Rede de Assistência da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, para estágios obrigatórios e residências dá outra providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA, nomeada pelo Decreto nº 23.286/2024, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, a Lei Federal 4.320/64 a Lei Municipal nº 421/87, com os ajustes da Lei 1.797/2011,

CONSIDERANDO o que estabelece a lei nº 12.871, de 23 de outubro de 2013 que institui o Programa Mais Médicos e Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde- COAPES; e

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.127, de 04 de agosto de 2015 que institui as diretrizes para a celebração dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde - COAPES, para o fortalecimento da integração entre ensino, serviços e comunidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONVIDA a todas as Instituições de Ensino, públicas e privadas, que oferecem cursos de graduação ou técnico, na área da saúde no Município de Vitória da Conquista - BA e que necessitam utilizar dos espaços do Sistema Único de Saúde como campo de atuação para prática

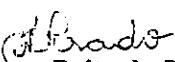


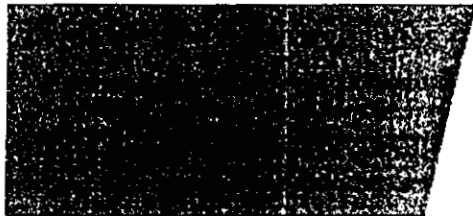
**9ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS
DE SAÚDE – SUS CR 001/2025-SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024**



Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte cinco, às 10h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas – CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliâne Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do **Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS** para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos trabalhos verificou-se a documentação das empresas interessadas no presente certame: F F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 51.146.903/0001-16; J & N GUEDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 44.514.494/0001-06; JOHN LUCAS SOARES ALVES - CNPJ: 61.049.514/0001-26; KESIA MACIEL SOARES LTDA - CNPJ: 41.602.425/0001-58; SR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 30.355.022/0001-35; TIANEZE DE CASTRO SERVIÇOS MÉDICO LTDA - CNPJ: 61.283.454/0001-01; UPACONQUISTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 26.406.552/0001-98; VICTORIA QUEIROZ ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA - CNPJ: 53.338.792/0001-75, MEDMAIS SAÚDE LTDA - CNPJ: 53.385.871/0001-37; MARIA EDUARDA EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 61.657.783/0001-75; A.A.S. VIEIRA - CNPJ: 15.269.471/0001-77; MEDSLIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (Maria Fernanda Marques dos Santos); MIGUEL CARACAS EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 61.741.140/0001-05; COOC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 55.853.852/0001-13; DRA. ALINE ARGOLO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 61.971.710/0001-53 que entregaram em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim ficam as mesmas declaradas **HABILITADAS**. Faz saber que as mesmas obedeceram às exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, referente à avaliação técnica, a documentação será encaminhada para apreciação da Comissão Técnica, conforme disposto no item 8 do edital, tendo em vista a designação da Secretaria Municipal de Saúde. Dando continuidade aos trabalhos foi verificada que a empresa MC BORGES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 43.265.407/0001-53 não entregou em tempo hábil a documentação solicitada em Ata, sendo assim fica a mesma declarada **INABILITADA**. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, *Liliâne Brito do Prado*, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 28 de agosto de 2025.


Liliâne Brito do Prado
Agente de Contratação



DIÁRIO
OFICIAL
VITÓRIA DA CONQUISTA



**AVISO DE PUBLICAÇÃO DO
EXTRATO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA -
EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº
049/2025 PROCESSO Nº
16.741/2025**

Processo nº 16.741/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Plotagem de layout padrão do sistema de transporte do município de Vitória da Conquista e instalação de giroflex SIN VISUAL ARES SI RUBI 1W 15M (15M VM) SB SA C/DR, no veículo S10, pertencente a fiscalização da Coordenação de Transportes Públicos, junto a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB.

CONTRATADA: ACRILUX COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ: 04.225.816/0001-74. VALOR TOTAL: R\$15.870,00 (quinze mil, oitocentos e setenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, II, c/c art. 70, III da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 5º do Decreto Municipal 23.169/2024. RATIFICAÇÃO EM: 29 de agosto de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE:
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação -
SEMG.

CREDENCIAMENTO

**9ª ATA DE HABILITAÇÃO DO
CREDENCIAMENTO DE
PRESTADORES DE SERVIÇOS
DE SAÚDE – SUS CR 001/2025-
SMS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024**

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte cinco, às 10h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas – CECPP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente

licitação, em face do Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos trabalhos verificou-se a documentação das empresas interessadas no presente certame: F F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 51.146.903/0001-16; J & N GUEDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 44.514.494/0001-06; JOHN LUCAS SOARES ALVES - CNPJ: 61.049.514/0001-26; KESIA MACIEL SOARES LTDA - CNPJ: 41.602.425/0001-58; SR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 30.355.022/0001-35; TIANEZE DE CASTRO SERVIÇOS MÉDICO LTDA - CNPJ: 61.283.454/0001-01; UPA CONQUISTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 26.406.552/0001-98; VICTORIA QUEIROZ ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA - CNPJ: 53.338.792/0001-75; MEDMAIS SAÚDE LTDA - CNPJ: 53.385.871/0001-37; MARIA EDUARDA EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 61.657.783/0001-75; A.A.S. VIEIRA - CNPJ: 15.269.471/0001-77; MEDSLIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (Maria Fernanda Marques dos Santos); MIGUEL CARACAS EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 61.741.140/0001-05; COOC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 55.853.852/0001-13; DRA. ALINE ARGOLO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 61.971.710/0001-53 que entregaram em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim ficam as mesmas declaradas **HABILITADAS**. Faz saber que as mesmas obedeceram às exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, referente à avaliação técnica, a documentação será encaminhada para apreciação da Comissão Técnica, conforme disposto no item 8 do edital, tendo em vista a designação da Secretaria Municipal de Saúde. Dando continuidade aos trabalhos foi verificada que a empresa MC



BORGES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 43.265.407/0001-53 não entregou em tempo hábil a documentação solicitada em Ata, sendo assim fica a mesma declarada **INABILITADA**. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, **Liliane Brito do Prado**, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 28 de agosto de 2025.

Liliane Brito do Prado
Agente de Contratação

TERMO DE ENCERRAMENTO - CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na presente data, dá por encerrado o edital de CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE - SUS CR 004/2024, processo administrativo nº 02978/2024, para CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, E/OU ENTIDADES FILANTRÓPICAS, QUE ESTEJAM INTERESSADAS EM CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAR A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NOS SERVIÇOS DE CARDIOLOGIA E RADIOLOGIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA. A primeira publicação foi realizada no Diário Oficial do Município, Ano 17, Edição 3.729, sexta, 14 de junho de 2024, pág. 6 de 19, Jornal Tribuna da Bahia, caderno Cidades de quinta-feira, 13 de junho de 2024, Diário Oficial do Estado da Bahia, 2 Municípios, quinta-feira, 13 de junho de 2024, Ano CVIII - Nº 23-930 e no Diário Oficial da União, Seção 3, nº 111, quarta-feira, 12 de junho de 2024, pág. 163 e se manteve em aberto recebendo novos interessados até o dia 18 de julho de 2025. Durante este período foram credenciadas 02 (duas) empresas conforme segue: MEDICAL SUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 33.108.866/0001-70 e CARDIO VIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 40.875.201/0001-57, atendendo assim a finalidade a que se propôs o processo de credenciamento.

Adjudico e Ratifico,

Vitória da Conquista - Bahia, 25 de agosto de 2025.

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação
Autoridade Competente

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025- EMURC

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE
VITÓRIA DA CONQUISTA - EMURC
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
nº 008/2025

A Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC realizará Pregão do tipo **Maior Preço Global por Lote**, objetivando a **Alienação**, por venda, de imóveis de propriedade da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - Emurc, no município de Vitória da Conquista - Ba, divididos em 07 (sete) lotes, em conformidade com as legislações vigentes e condições estabelecidas em edital e anexos. A Sessão pública será realizada na sala de reuniões, na Rua Sinhazinha Santos, nº 295 - Centro - Vitória da Conquista - Ba. O Edital será disponibilizado no link "Processos Licitatórios" - Editais da EMURC no seguinte endereço <https://licitacoes.pmvc.ba.gov.br/>. Início da sessão: 12/09/2025 às 09h00min, horário oficial de Brasília/DF. Informações: (77) 3420-7606. Pregoeira Responsável: Hilda Vieira Silva /

Paulo José Rocha Silva
Diretor Presidente.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025- EMURC

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE
VITÓRIA DA CONQUISTA - EMURC
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
SRP nº 007/2025

A Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC realizará Pregão do tipo **Menor Preço Global por Lote**, objetivando a **Elaboração de Registro de Preços** para futura contratação de pessoa jurídica com vistas à locação e higienização de banheiros químicos incluindo: transporte, instalação e destinação final dos dejetos, em atendimento às demandas da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - Emurc. A Sessão pública será



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas - CECP
www.pmvc.ba.gov.br



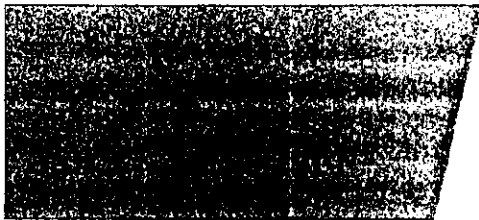
**10ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS
DE SAÚDE – SUS CR 001/2025-SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024**



Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte cinco, às 10h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas – CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliâne Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do **Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS** para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos trabalhos verificou-se a documentação das empresas interessadas no presente certame: COOPREVAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE - CNPJ: 23.603.887/0001-08, ITANA O V SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 53.193.147/0001-01, JA SAÚDE E INOVAÇÃO MÉDICA LTDA - CNPJ: 14.349.078/0001-20, L. C. GUSMÃO SERVIÇOS MÉDICOS - CNPJ: 61.581.827/0001-20, SANTANA DE SOUZA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 61.527.152/0001-31, SUDOESTE MEDICAL - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 32.683.619/0001-34 (Lara de Araújo Valente) e TOTALMED RSM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 53.350.465/0001-39 (Victor Barreto Sobral Wanderley) que entregaram em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim ficam as mesmas declaradas **HABILITADAS**. Faz saber que as mesmas obedeceram às exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, referente à avaliação técnica, a documentação será encaminhada para apreciação da Comissão Técnica, conforme disposto no item 8 do edital, tendo em vista a designação da Secretaria Municipal de Saúde. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, *Liliâne Brito do Prado*, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 24 de setembro de 2025.

Liliâne Brito do Prado
Agente de Contratação



DISPENSA

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA
PROCESSO Nº 126.231/2025**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de revisão preventiva do veículo ambulância Renault Master, prefixo S-157, placa TGV-6D62, o qual encontra-se dentro do período de garantia de fábrica. Contratada: RODALEVE R VEICULOS LTDA, CNPJ: 31.286.451/0001-60. VALOR TOTAL: R\$4.598,52 (quatro mil quinhentos noventa e oito reais e cinquenta e dois reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, II, c/c art. 70, III da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 5º do Decreto Municipal 23.169/2024. RATIFICAÇÃO EM: 24 de setembro de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA
PROCESSO Nº 122.759/2025**

OBJETO: Referente a aquisição de materiais para pacientes ostomizados, destinados ao Centro Municipal Especializado em Reabilitação Física e Auditiva - CEMERF, junto à Secretaria Municipal de Saúde - SMS. Contratada: VITABAHIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. VALOR TOTAL: R\$ 14.740,00 (quatorze mil, setecentos e quarenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75 II, c/c art. 70, III da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 5º do Decreto Municipal 23.169/2024. RATIFICAÇÃO EM: 24 de setembro de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

**EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
012/2025 – EMURC-**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025-EMURC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA TIPO GLP 13KG (GÁS E VASILHAME) E RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA GLP 13KG VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA- EMURC. CONTRATADA: ITA GÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA. - CNPJ- 60.308.477/0001-60 com valor total de R\$ 12.480,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 29, inciso II da Lei 13.303/16- Lei das Estatais e Regimento Interno da Emurc.

AUTORIDADE COMPETENTE
Paulo José Rocha Silva
Diretor Presidente- Emurc.

CREDENCIAMENTO

**10ª ATA DE HABILITAÇÃO DO
CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE
SERVIÇOS DE SAÚDE – SUS CR 001/2025-
SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
71886/2024**

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte cinco, às 10h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas –

CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliâne Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos trabalhos verificou-se a documentação das empresas interessadas no presente certame: COOPREVSUADE - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE - CNPJ: 23.603.887/0001-08, ITANA O V SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 53.193.147/0001-01, JA SAÚDE E INOVAÇÃO MÉDICA LTDA - CNPJ: 14.349.078/0001-20, L. C. GUSMÃO SERVIÇOS MÉDICOS - CNPJ: 61.581.827/0001-20, SANTANA DE SOUZA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 61.527.152/0001-31, SUDOESTE MEDICAL - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 32.683.619/0001-34 (Lara de Araújo Valente) e TOTALMED RSM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 53.350.465/0001-39 (Victor Barreto Sobral Wanderley) que entregaram em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim ficam as mesmas declaradas HABILITADAS. Faz saber que as mesmas obedeceram às exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, referente à avaliação técnica, a documentação será encaminhada para apreciação da Comissão Técnica, conforme disposto no item 8 do edital, tendo em vista a designação da Secretaria Municipal de Saúde. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, Liliâne Brito do Prado, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 24 de setembro de 2025.

Liliâne Brito do Prado
Agente de Contratação

CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 160/2025-FSVC

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ 15.329.734/0001-96
RESUMO DO CONTRATO nº 160/2025-FSVC

CONTRATADO: RIOS LIMP COMÉRCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA
CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

Pregão Eletrônico SRP nº. 057/2024, Ata de Registro de Preço nº. 029/2025.

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS.

COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2025
VIGENCIA DO CONTRATO: 19/09/2025 a 19/03/2026
VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.795,00 (vinte e seis mil setecentos e noventa e cinco reais).

CERES NEIDE ALMEIDA COSTA
DIRETORA GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177-28/2025

1ª ATA DA COMISSÃO TÉCNICA DA CHAMADA PÚBLICA 001/2025 SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024

Aos 16 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco às 10:00 horas, no gabinete da Diretoria de Atenção Básica, deste município, situada na Rua Rotary Club, 69, 1º andar, Bairro Centro reuniu-se a Comissão técnica, composta pelos seguintes membros: Henrique Lima de Souza, matrícula nº 244375 e Taise de Alcantara Amancio, matrícula 307816; que a presiduiu, nomeados para compor a comissão técnica, através da portaria 031/2022 SMS. Reuniram-se todos para apreciar documentação técnica relativa à Chamada Pública nº 001/2023-SMS, relacionado ao CREDENCIAMENTO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDICAS NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA, cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, do dia 03 de janeiro de 2023, terça feira, pág. 11, Edição 3.351, ano 16 e no Diário Oficial da União, nº 2, Seção 3, edição de 03 de janeiro de 2023 terça feira, pág. 146 e no Diário Oficial do Estado da Bahia, edição de 04 de janeiro de 2023, quarta feira, ano CVII- nº 23.575, com a finalidade de verificação da documentação para habilitação das empresas credenciadas. Dando início aos trabalhos verificou-se documentação das seguintes empresas interessadas no presente certame: **DÁ PINHEIRO ROSA - 57.931.746/0001-35; HUBMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 57.929.873/0001-09; LOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.714.964/0001-81; MATHEUS PAIVA CORREIA LTDA - 59.168.780/0001-26; MEDMAIS SAÚDE LTDA - 53.385.871/0001-37; MEDSLIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 30.041.169/0001-50; MEDSUDOESTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 25.027.230/0001-75; REDMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 31.610.705/0001-54; TAMARA CAMPOS XAVIER RODEIRO LTDA - 58.416.944/0001-24; YSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 48.176.413/0001-58; SL TRANSPORTE E SERVIÇO LTDA - 01.791.091/0001-93; MEDEIROS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - 56.013.902/0001-17; MARIVALDO RIBEIRO - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 55.941.852/0001-75; RIBEIRO FRAGA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 49.709.134/0001-75; LOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.714.964/0001-81 JORDANA RODRIGUES SANTOS - 28.419.817/0001-18; LOUISE MIRANTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 51.923.054/0001-60; RJCT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 55.618.411/0001-37; SAÚDE CLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 27.391.599/0001-98; SEMEPE - SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS LTDA - 21.600.746/0001-06; SUDOESTE MEDICAL - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 32.683.619/0001-34; UPACLINIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 26.216.845/0001-02; ANDRADE DE ARAÚJO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.706.158/0001-61; SHAINA EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - 55.606.264/0001-85; TOTALMED RSM**



SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 53.350.465/0001-39; RAC SOLUÇÕES MEDICAS LTDA - 51.003.934/0001-18; JABLAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 17.213.263/0001-81; WANDA CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 54.070.948/0001-42; VDPMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 56.844.565/0001-00; MED CLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 57.688.862/0001-76; ATENDVITA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 26.123.148/0001-07; STI MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 29.702.641/0001-70; PROLIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 53.177.327/0001-08; GIOVANA PEREIRA VIANA MEDICAL AMBULATORIAL - 58.168.658/0001-97; CL SERVIÇOS MÉDICOS EM SAÚDE LTDA - 58.348.986/0001-75; FCA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 50.375.940/0001-33; PRO MED LTDA - 18.923.701/0001-68; GERAL MED - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 28.675.184/0001-09; CATIANA PINTO DOS SANTOS LTDA - 53.139.106/0001-36; PLUSMEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 57.929.936/0001-19; VITALIZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 59.204.535/0001-27.

Assim, procedeu com a avaliação referente a técnica na ordem citada anteriormente, e após verificação e análise, faz saber que as empresas HUBMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 57.929.873/0001-09; MATHEUS PAIVA CORREIA LTDA - 59.168.780/0001-26; MEDSLIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 30.041.169/0001-50; MEDSUDOESTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 25.027.230/0001-75; REDMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 31.610.705/0001-54; TAMARA CAMPOS XAVIER RODEIRO LTDA - 58.416.944/0001-24; SL TRANSPORTE E SERVIÇO LTDA - 01.791.091/0001-93; MEDEIROS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - 56.013.902/0001-17; MARIVALDO RIBEIRO - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 55.941.852/0001-75; JORDANA RODRIGUES SANTOS - 28.419.817/0001-18; LOUISE MIRANTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 51.923.054/0001-60; RJCT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 55.618.411/0001-37; SAÚDE CLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 27.391.599/0001-98; SEMEPE - SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS LTDA - 21.600.746/0001-06; SUDOESTE MEDICAL - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 32.683.619/0001-34; UPACLINIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 26.216.845/0001-02; ANDRADE DE ARAÚJO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.706.158/0001-61; TOTALMED RSM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 53.350.465/0001-39; RAC SOLUÇÕES MEDICAS LTDA - 51.003.934/0001-1; VDPMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 56.844.565/0001-00; MED CLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 57.688.862/0001-76; ATENDVITA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 26.123.148/0001-07; PROLIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 53.177.327/0001-08; CL SERVIÇOS MÉDICOS EM SAÚDE LTDA - 58.348.986/0001-75; FCA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 50.375.940/0001-33; PRO MED LTDA - 18.923.701/0001-68; GERAL MED - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 28.675.184/0001-09; PLUSMEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 57.929.936/0001-19, obedecem as exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação técnica sendo declarada HABILITADAS. E as empresas DÂ PINHEIRO ROSA - 57.931.746/0001-35; LOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.714.964/0001-81; MEDMAIS SAÚDE LTDA - 53.385.871/0001-37; LOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.714.964/0001-81; YSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 48.176.413/0001-58; RIBEIRO FRAGA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 49.709.134/0001-75; SHAINA EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - 55.606.264/0001-85; JABLAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 17.213.263/0001-81; WANDA CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 54.070.948/0001-42; GIOVANA

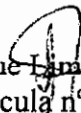


PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Saúde



PEREIRA VIANA MEDICAL AMBULATORIAL - 58.168.658/0001-97; CATIANA PINTO DOS SANTOS LTDA - 53.139.106/0001-36; VITALIZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 59.204.535/0001-27 , não atendeu as exigências do edital sendo, solicitadas as correções necessárias conforme edital, e a empresa STI MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 29.702.641/0001-70, apresentou desistência do presente processo de credenciamento. Por Fim, a comissão técnica encaminha o presente processo de chamamento público para a comissão de Licitação, para realize as providências necessárias. Nada mais havendo a tratar, a Comissão Técnica encerra a presente ata, que eu, Henrique Lima de Souza, lavrei e após lida e achada conforme, segue devidamente datada e assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

16 de abril de 2025 Vitória da Conquista – Bahia


Henrique Lima de Souza
matrícula nº 244375


Taise de Alcantara Amancio
matrícula nº 307816



1ª ATA DA COMISSÃO TÉCNICA DA CHAMADA PÚBLICA 001/2025

SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024



Aos 16 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco às 10:00 horas, no gabinete da Diretoria de Atenção Básica, deste município, situada na Rua Rotary Club, 69, 1º andar, Bairro Centro reuniu-se a Comissão técnica, composta pelos seguintes membros: Henrique Lima de Souza, matrícula nº 244375 e Taise de Alcantara Amancio, matrícula 307816; que a presidiu, nomeados para compor a comissão técnica, através da portaria 031/2022 SMS. Reuniram-se todos para apreciar documentação técnica relativa à Chamada Pública nº 001/2023-SMS, relacionado ao CREDENCIAMENTO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDICAS NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA, cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, do dia 03 de janeiro de 2023, terça feira, pág. 11, Edição 3.351, ano 16 e no Diário Oficial da União, nº 2, Seção 3, edição de 03 de janeiro de 2023 terça feira, pág. 146 e no Diário Oficial do Estado da Bahia, edição de 04 de janeiro de 2023, quarta feira, ano CVII- nº 23.575, com a finalidade- de verificação da documentação para habilitação das empresas credenciadas. Dando início aos trabalhos verificou-se documentação das seguintes empresas interessadas no presente certame: **DÂ PINHEIRO ROSA - 57.931.746/0001-35; HUBMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 57.929.873/0001-09; LOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.714.964/0001-81; MATHEUS PAIVA CORREIA LTDA - 59.168.780/0001-26; MEDMAIS SAÚDE LTDA - 53.385.871/0001-37; MEDSLIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 30.041.169/0001-50; MEDSUDOESTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 25.027.230/0001-75; REDMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 31.610.705/0001-54; TAMARA CAMPOS XAVIER RODEIRO LTDA - 58.416.944/0001-24; YSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 48.176.413/0001-58; SL TRANSPORTE E SERVIÇO LTDA - 01.791.091/0001-93; MEDEIROS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - 56.013.902/0001-17; MARIVALDO RIBEIRO - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 55.941.852/0001-75; RIBEIRO FRAGA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 49.709.134/0001-75; LOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.714.964/0001-81 JORDANA RODRIGUES SANTOS - 28.419.817/0001-18; LOUISE MIRANTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 51.923.054/0001-60; RJCT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 55.618.411/0001-37; SAÚDE CLIN RVIÇOS MÉDICOS LTDA - 27.391.599/0001-98; SEMEPE - SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS LTDA - 21.600.746/0001-06; SUDOESTE MEDICAL - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 32.683.619/0001-34; UPACLINIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 26.216.845/0001-02; ANDRADE DE ARAÚJO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.706.158/0001-61; SHAINA EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - 55.606.264/0001-85; TOTALMED RSM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 53.350.465/0001-39; RAC SOLUÇÕES MEDICAS LTDA - 51.003.934/0001-18; JABLAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 17.213.263/0001-81; WANDA CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 54.070.948/0001-42; VDPMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 56.844.565/0001-00; MED CLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 57.688.862/0001-76; ATENDVITA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 26.123.148/0001-07; STI MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 29.702.641/0001-70; PROLIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 53.177.327/0001-08; GIOVANA PEREIRA VIANA MEDICAL AMBULATORIAL - 58.168.658/0001-97; CL SERVIÇOS MÉDICOS EM SAÚDE LTDA - 58.348.986/0001-75; FCA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 50.375.940/0001-33; PRO MED LTDA - 18.923.701/0001-68; GERAL MED - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 28.675.184/0001-09; CATIANA PINTO DOS SANTOS LTDA - 53.139.106/0001-36; PLUSMEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 57.929.936/0001-19; VITALIZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 59.204.535/0001-27. Assim, procedeu com a avaliação referente a técnica na ordem citada anteriormente, e após verificação e análise, faz saber que as empresas **HUBMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 57.929.873/0001-09; MATHEUS PAIVA CORREIA LTDA - 59.168.780/0001-26; MEDSLIM****

SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 30.041.169/0001-50; MEDSUDOESTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 25.027.230/0001-75; REDMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 31.610.705/0001-54; TAMARA CAMPOS XAVIER RODEIRO LTDA - 58.416.944/0001-24; SL TRANSPORTE E SERVIÇO LTDA - 01.791.091/0001-93; MEDEIROS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - 56.013.902/0001-17; MARIVALDO RIBEIRO - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 55.941.852/0001-75; JORDANA RODRIGUES SANTOS - 28.419.817/0001-18; LOUISE MIRANTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 51.923.054/0001-60; RJCT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 55.618.411/0001-37; SAÚDE CLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 27.391.599/0001-98; SEMEPE - SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS LTDA - 21.600.746/0001-06; SUDOESTE MEDICAL - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 32.683.619/0001-34; UPACLINIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 26.216.845/0001-02; ANDRADE DE ARAÚJO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.706.158/0001-61; TOTALMED RSM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 53.350.465/0001-39; RAC SOLUÇÕES MEDICAS LTDA - 51.003.934/0001-1; VDPMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 56.844.565/0001-00; MED CLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 57.688.862/0001-76; ATENDVITA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 26.123.148/0001-07; PROLIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 53.177.327/0001-08; CL SERVIÇOS MÉDICOS EM SAÚDE LTDA - 58.348.986/0001-75; FCA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 50.375.940/0001-33; PRO MED LTDA - 18.923.701/0001-68; GERAL D - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 28.675.184/0001-09; PLUSMEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 57.929.936/0001-19; obedecem as exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação técnica sendo declarada HABILITADAS. E as empresas DÂ PINHEIRO ROSA - 57.931.746/0001-35; LOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.714.964/0001-81; MEDMAIS SAÚDE LTDA - 53.385.871/0001-37; LOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.714.964/0001-81 YSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 48.176.413/0001-58; RIBEIRO FRAGA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 49.709.134/0001-75; HAINA EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - 55.606.264/0001-85; JABLAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 17.213.263/0001-81; WANDA CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 54.070.948/0001-42; GIOVANA PEREIRA VIANA MEDICAL AMBULATORIAL - 58.168.658/0001-97; CATIANA PINTO DOS SANTOS LTDA - 53.139.106/0001-36; VITALIZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 59.204.535/0001-27, não atendeu as exigências do edital sendo, solicitadas as correções necessárias conforme edital, e a empresa STI MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 29.702.641/0001-70, apresentou desistência do presente processo de credenciamento. Por Fim, a comissão técnica encaminha o presente processo de chamamento público para a comissão de Licitação, para realize as providências necessárias. Nada mais havendo a tratar, a Comissão Técnica encerra a presente ata, que eu, Henrique Lima de Souza, lavrei e após lida e achada conforme, segue devidamente datada e assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

16 de abril de 2025 Vitória da Conquista – Bahia

Henrique Lima de Souza
matrícula nº 244375

Taise de Alcantara Amancio
matricula nº 307816

TERMO ADITIVO

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2023 SMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2023 SMS, decorrente do Processo Administrativo nº 30213/2025, que entre si celebram o Município de Vitória da Conquista - BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº 34.308.797/0001-00, e a

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

372

97



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



2ª ATA DA COMISSÃO TÉCNICA DA CHAMADA PÚBLICA 001/2025 SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024

Aos 03 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco às 10:00 horas, no gabinete da Diretoria de Atenção Básica, deste município, situada na Rua Rotary Club, 69, 1º andar, Bairro Centro reuniu-se a Comissão técnica, composta pelos seguintes membros: Henrique Lima de Souza, matrícula nº 244375 e Taise de Alcantara Amancio, matrícula 23983-1; que a presidiu, nomeados para compor a comissão técnica, através da portaria 031/2022 SMS. Reuniram-se todos para apreciar documentação técnica relativa à Chamada Pública nº 001/2023-SMS, relacionado ao CREDENCIAMENTO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDICAS NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA, cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, do dia 03 de janeiro de 2023, terça feira, pág. 11, Edição 3.351, ano 16 e no Diário Oficial da União, nº 2, Seção 3, edição de 03 de janeiro de 2023 terça feira, pág. 146 e no Diário Oficial do Estado da Bahia, edição de 04 de janeiro de 2023, quarta feira, ano CVII- nº 23.575, com a finalidade- de verificação da documentação para habilitação das empresas credenciadas. Dando início aos trabalhos verificou-se documentação das seguintes empresas interessadas no presente certame: AAK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 27.383.548/0001-14; A B C SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 42.773.248/0001-35; ABLNV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 52.348.145/0001-81; ADELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 59.858.680/0001-21; DRA ANA CAROLINE R. MEDRADO LTDA - 49.706.635/0001-06; CDJPV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 55.853.981/0001-01; CHRISTER EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - 59.323.474/0001-17; CMAS MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 39.272.476/0001-17; EMILLE SANTOS LIMA FLORES LTDA - 58.909.619/0001-01; FRAZÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.763.854/0001-00; HUBMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 57.929.873/0001-09; JOHN KLYSMAN ARAÚJO LTDA - 55.730.570/0001-29; KKMED SAÚDE LTDA - 58.605.991/0001-09; LARISSA ESTERFANNE CAVALCANTE CUNHA LTDA - 47.966.363/0001-40; LILLIANE SOARES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.553.619/0001-03; MARIANA FAUSTINO MEDICAL SERVICE LTDA - 58.502.286/0001-93; MEDVITÓRIA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 30.022.025/0001-57; MIBFJN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 48.062.122/0001-39; NOVA VITAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 26.388.076/0001-20; PLUS BRASIL - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 30.647.740/0001-85; PROLIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 53.177.327/0001-08; REDMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 29.702.641/0001-70 ; ROCHA DAMASCENO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.945.133/0001-10; RTS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.535.174/0001-39; SARA LIANA DE OLIVEIRA CRUZ LTDA - 57.209.627/0001-74; SERVITA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 29.306.133/0001-72; THAIS OLIVEIRA LEITE SERVIÇOS MÉDICOS - 53.385.137/0001-78; VINICIUS LIMA AGUIAR - 59.867.539/0001-95; ABALIAAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 54.397.830/0001-23; ANNE CAROLINE PIRES ALCANTARA - 58.564.788/0001-49; ARTHUR LEANDRO ANJOS NEVES LTDA - 58.397.906/0001-71; DMT CIRURGICAS - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 28.131.493/0001-18; DR MAILSON SANTOS FERREIRA LTDA - 61.699.818/0001-39; GABRIEL G DA SILVEIRA SERVIÇO MÉDICOAMBULATORIAL - 41.995.318/0001-37; GRAZIELLE DE ALMEIDA SILVA - 35.471.128/0001-18; JBS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 61.699.821/0001-52; JF TEIXEIRA SAÚDE INTEGRADA LTDA - 61.066.109/0001-16; MEDGR LTDA - 61.617.419/0001-81; MENDES E NOGUEIRA MEDICINA LTDA - 61.596.606/0001-26; MYGALYS ESPINOSA HERNANDEZ SERVIÇOS MÉDICOS LIMITADA - 47.172.279/0001-54; OMNI SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - 48.638.250/0001-88; TICIANA FERNANDES DE SOUSA MACEDO - 31.786.563/0001-80; YSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 48.176.413/0001-58; A.A.S. VIEIRA - 15.269.471/0001-77; COOC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 55.853.852/0001-13; DRA. ALINE ARGOLO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 61.971.710/0001-53; F F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 51.146.903/0001-16; J & N GUEDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 44.514.494/0001-06; JOHN LUCAS SOARES ALVES ME - 61.049.514/0001-26; KEZIA MACIEL SOARES LTDA - 41.602.425/0001-58; MARIA EDUARDA EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - 61.657.783/0001-75; MEDMAIS SAÚDE LTDA - 53.385.871/0001-37; MEDSLIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 30.041.169/0001-50; MIGUEL CARACAS EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - 61.741.140/0001-05; SR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 30.355.022/0001-35; TIANEZE DE CASTRO SERVIÇOS

Fernanda Oliveira Maron
Secretária de Saúde
Mat.: 307258



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

MÉDICOS LTDA - 61.283.454/0001-01; UPACONQUISTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 26.406.552/0001-98; UPACONQUISTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 26.406.552/0001-98; VICTORIA QUEIROZ ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA - 53.338.792/0001-75. Assim, procedeu com a avaliação referente a técnica na ordem citada anteriormente, e após verificação e análise, faz saber que as empresas; AAK SEERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 27.383.548/0001-14; A B C SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 42.773.248/0001-35; ADELI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 59.858.680/0001-21; DRA ANA CAROLINE R. MEDRADO LTDA - 49.706.635/0001-06; HUBMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 57.929.873/0001-09; MEDVITÓRIA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 30.022.025/0001-57; MIBFJN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 48.062.122/0001-39; NOVA VITAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 26.388.076/0001-20; PROLIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 53.177.327/0001-08; REDMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 29.702.641/0001-70; SERVITA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 29.306.133/0001-72; ABALIAI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 54.397.830/0001-23; DMT CIRURGICAS - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 28.131.493/0001-18; DR MAILSON SANTOS FERREIRA LTDA - 61.699.818/0001-39; GABRIEL G DA SILVEIRA SERVIÇO MÉDICOAMBULATORIAL - 41.995.318/0001-37; JBS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 61.699.821/0001-52; MEDGR LTDA - 61.617.419/0001-81; MENDES E NOGUEIRA MEDICINA LTDA - 61.596.606/0001-26; COOC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 55.853.852/0001-13; DRA. ALINE ARGOLO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 61.971.710/0001-53; F F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 51.146.903/0001-16; J & N GUEDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 44.514.494/0001-06; KEZIA MACIEL SOARES LTDA - 41.602.425/0001-58; MARIA EDUARDA EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - 61.657.783/0001-75; MEDMAIS SAÚDE LTDA - 53.385.871/0001-37; MEDSLIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 30.041.169/0001-50; MIGUEL CARACAS EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - 61.741.140/0001-05; TIANEZE DE CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 61.283.454/0001-01; UPACONQUISTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 26.406.552/0001-98; VICTORIA QUEIROZ ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA - 53.338.792/0001-75, obedecem as exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação técnica sendo declarada HABILITADAS. E a empresa ABLNV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 52.348.145/0001-81; CDJPV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 55.853.981/0001-01; CHRISTER EPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - 59.323.474/0001-17; CMAS MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 39.272.476/0001-17; EMILLE SANTOS LIMA FLORES LTDA - 58.909.619/0001-01; FRAZÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.763.854/0001-00; JOHN KLYSMAN ARAÚJO LTDA - 55.730.570/0001-29; KKMED SAÚDE LTDA - 58.605.991/0001-09; LARISSA ESTERFANNE CAVALCANTE CUNHA LTDA - 47.966.363/0001-40; LILLIANE SOARES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.553.619/0001-03; MARIANA FAUSTINO MEDICAL SERVICE LTDA - 58.502.286/0001-93; PLUS BRASIL - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 30.647.740/0001-85; ROCHA DAMASCENO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.945.133/0001-10; RTS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.535.174/0001-39; SARA LIANA DE OLIVEIRA CRUZ LTDA - 57.209.627/0001-74; THAIS OLIVEIRA LEITE SERVIÇOS MÉDICOS - 53.385.137/0001-78; VINICIUS LIMA AGUIAR - 59.867.539/0001-95; ANNE CAROLINE PIRES ALCANTARA - 58.564.788/0001-49; ARTHUR LEANDRO ANJOS NEVES LTDA - 58.397.906/0001-71; GRAZIELLE DE ALMEIDA SILVA - 35.471.128/0001-18; JF TEIXEIRA SAÚDE INTEGRADA LTDA - 61.066.109/0001-16; MYGALYS ESPINOSA HERNANDEZ SERVIÇOS MÉDICOS LIMITADA - 47.172.279/0001-54; OMNI SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - 48.638.250/0001-88; TICIANA FERNANDES DE SOUSA MACEDO - 31.786.563/0001-80; YSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 48.176.413/0001-58; A.A.S. VIEIRA - 15.269.471/0001-77; JOHN LUCAS SOARES ALVES ME - 61.049.514/0001-26; SR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 30.355.022/0001-35, não atendeu as exigências do edital sendo, solicitadas as correções necessárias conforme edital. Por Fim, a comissão técnica encaminha o presente processo de chamamento público para a comissão de Licitação, para realize as providências necessárias. Nada mais havendo a tratar, a Comissão Técnica encerra a presente ata, que eu, Henrique Lima de Souza, lavrei e após lida e achada conforme, segue devidamente datada e assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

03 de outubro de 2025 Vitória da Conquista – Bahia

Henrique Lima de Souza
matrícula nº 244375

Taise de Alcantara Amancio
matrícula 23983-1

Fernando Oliveira Maron
Secretário de Saúde
Mat.: 307258



na tabela abaixo:

Nº	EMPRESAS	SITUAÇÃO	MOTIVO
1	PEDRINI MOREIRA LTDA	INABILITADA	5.1.1.2 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
2	MAYANE OLIVEIRA REBOUCAS DA SILVA	INABILITADA	Não apresentou conforme item 5.2.1 letra A, B e F; item 5.2 letra A

Diante do exposto, consoante ao item 13 letra a do Edital, do prazo recursal, "A Entidade que for considerada inabilitada terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso, contados da data de publicação da relação das entidades consideradas habilitadas, nos termos do disposto no art. 165, I, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores". Caberá recurso destinado à Fundação de Saúde de Vitória da Conquista (Setor de Compras) na seguinte forma: Deve ser apresentado o recurso por meio de correio eletrônico (e-mail) para o endereço: chamada publica.fsyc@gmail.com observando o prazo mencionado acima.

O recurso será julgado pela Comissão de Credenciamento e o resultado será publicado no sítio oficial do Município no diário oficial eletrônico: <http://www.pmvc.ba.gov.br> / www.portaldecomprasfsyc.com.br

Nada mais havendo a tratar eu, Bárbara Thaiane Santos de Brito, lavrei a presente ata, que dato e assino com os demais membros da comissão presentes.

Vitória da Conquista, 13 de outubro de 2025.

Alaine Dias dos Santos
Matrícula 708

Barbara Thaiane Santos de Brito
Matrícula 860

Cledson Pinto Santos
Matrícula 219

Daniella da Silva Santos
Matrícula 890

Maria de Fátima Santos de Oliveira
Matrícula 248

2ª ATA DA COMISSÃO TÉCNICA DA CHAMADA PÚBLICA 001/2025 SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024

Aos 03 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco às 10:00 horas, no gabinete da Diretoria de Atenção Básica, deste município, situada na Rua Rotary Club, 69, 1º andar, Bairro Centro reuniu-se a Comissão técnica, composta pelos seguintes membros: Henrique Lima de Souza, matrícula nº 244375 e Taise de Alcantara Amancio, matrícula 23983-1; que a presidiu, nomeados para compor a comissão técnica, através da portaria 031/2022 SMS. Reuniram-se todos para apreciar documentação técnica relativa à Chamada Pública nº 001/2023-SMS, relacionado ao CREDENCIAMENTO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDICAS NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA, cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, do dia 03 de janeiro de 2023, terça-feira, pág. 11, Edição 3.351, ano 16 e no Diário Oficial da União, nº 2, Seção 3, edição de 03 de janeiro de 2023 terça-feira, pág. 146 e no Diário Oficial do Estado da Bahia, edição de 04 de janeiro de 2023, quarta-feira, ano CVII - nº 23.575, com a finalidade de verificação da documentação para habilitação das empresas credenciadas. Dando início aos trabalhos verificou-se documentação das seguintes empresas interessadas no presente certame: AAK SEERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 27.383.548/0001-14; A B C SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 42.773.248/0001-35; ABLNV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 52.348.145/0001-81; ADELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA -

59.858.680/0001-21; DRA ANA CAROLINE R. MEDRADO LTDA - 49.706.635/0001-06; CDJPV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 55.853.981/0001-01; CHRISTER EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - 59.323.474/0001-17; CMAS MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 39.272.476/0001-17; EMILLE SANTOS LIMA FLORES LTDA - 58.909.619/0001-01; FRAZÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.763.854/0001-00; HUBMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 57.929.873/0001-09; JOHN KLYSMAN ARAÚJO LTDA - 55.730.570/0001-29; KKMED SAÚDE LTDA - 58.605.991/0001-09; LARISSA ESTERFANNE CAVALCANTE CUNHA LTDA - 47.966.363/0001-40; LILLIANE SOARES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.553.619/0001-03; MARIANA FAUSTINO MEDICAL SERVICE LTDA - 58.502.286/0001-93; MEDVITÓRIA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 30.022.025/0001-57; MIBFJN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 48.062.122/0001-39; NOVA VITAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 26.388.076/0001-20; PLUS BRASIL - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 30.647.740/0001-85; PROLIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 53.177.327/0001-08; REDMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 29.702.641/0001-70; ROCHA DAMASCENO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.945.133/0001-10; RTS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.535.174/0001-39; SARA LIANA DE OLIVEIRA CRUZ LTDA - 57.209.627/0001-74; SERVITA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 29.306.133/0001-72; THAIS OLIVEIRA LEITE SERVIÇOS MÉDICOS - 53.385.137/0001-78; VINICIUS LIMA AGUIAR - 59.867.539/0001-95; ABALIAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 54.397.830/0001-23; ANNE CAROLINE PIRES ALCANTARA - 58.564.788/0001-49; ARTHUR LEANDRO ANJOS NEVES LTDA - 58.397.906/0001-71; DMT CIRURGICAS - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 28.131.493/0001-18; DR MAILSON SANTOS FERREIRA LTDA - 61.699.818/0001-39; GABRIEL G DA SILVA SERVIÇO MÉDICOAMBULATORIAL - 41.995.318/0001-37; GRAZIELLE DE ALMEIDA SILVA - 35.471.128/0001-18; JBS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 61.699.821/0001-52; JF TEIXEIRA SAÚDE INTEGRADA LTDA - 61.066.109/0001-16; MEDGR LTDA - 61.617.419/0001-81; MENDES E NOGUEIRA MEDICINA LTDA - 61.596.606/0001-26; MYGALYS ESPINOSA HERNANDEZ SERVIÇOS MÉDICOS LIMITADA - 47.172.279/0001-54; OMNI SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - 48.638.250/0001-88; TICIANA FERNANDES DE SOUSA MACEDO - 31.786.563/0001-80; YSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 48.176.413/0001-58; A.A.S. VIEIRA - 15.269.471/0001-77; COOC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 55.853.852/0001-13; DRA. ALINE ARGOLO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 61.971.710/0001-53; F F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 51.146.903/0001-16; J & N GUEDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 44.514.494/0001-06; JOHN LUCAS SOARES ALVES ME - 61.049.514/0001-26; KEZIA MACIEL SOARES LTDA - 41.602.425/0001-58; MARIA EDUARDA EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - 61.657.783/0001-75; MEDMAIS SAÚDE LTDA - 53.385.871/0001-37; MEDSLIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 30.041.169/0001-50; MIGUEL CARACAS EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - 61.741.140/0001-05; SR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 30.355.022/0001-35; TIANEZE DE CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 61.283.454/0001-01; UPACONQUISTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 26.406.552/0001-98; UPACONQUISTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 26.406.552/0001-98; VICTÓRIA QUEIROZ ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA - 53.338.792/0001-75. Assim, procedeu com a avaliação referente a técnica na ordem citada anteriormente, e após verificação e análise, faz saber que as empresas: AAK SEERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 27.383.548/0001-14; A B C SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 42.773.248/0001-35; ADELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 59.858.680/0001-21; DRA ANA CAROLINE R. MEDRADO LTDA - 49.706.635/0001-06; HUBMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 57.929.873/0001-09; MEDVITÓRIA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 30.022.025/0001-57; MIBFJN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 48.062.122/0001-39; NOVA VITAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 26.388.076/0001-20; PROLIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 53.177.327/0001-08; REDMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 29.702.641/0001-70; SERVITA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 29.306.133/0001-72; ABALIAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 54.397.830/0001-23; DMT CIRURGICAS - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 28.131.493/0001-18; DR MAILSON SANTOS FERREIRA LTDA - 61.699.818/0001-39; GABRIEL G DA SILVA SERVIÇO MÉDICOAMBULATORIAL - 41.995.318/0001-37; JBS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 61.699.821/0001-52; MEDGR LTDA - 61.617.419/0001-81; MENDES E NOGUEIRA MEDICINA LTDA - 61.596.606/0001-26; COOC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 55.853.852/0001-13; DRA. ALINE ARGOLO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 61.971.710/0001-53; F F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 51.146.903/0001-16; J & N GUEDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 44.514.494/0001-06; KEZIA MACIEL



SOARES LTDA - 41.602.425/0001-58; MARIA EDUARDA EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - 61.657.783/0001-75; MEDMAIS SAÚDE LTDA - 53.385.871/0001-37; MEDSLIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 30.041.169/0001-50; MIGUEL CARACAS EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - 61.741.140/0001-05; TIANEZE DE CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 61.283.454/0001-01; UPACONQUISTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 26.406.552/0001-98; VICTORIA QUEIROZ ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA - 53.338.792/0001-75, obedecem as exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação técnica sendo declarada HABILITADAS. E a empresa ABLNV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 52.348.145/0001-81; CDJPV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 55.853.981/0001-01; CHRISTER EPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - 59.323.474/0001-17; CMAS MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 39.272.476/0001-17; EMILLE SANTOS LIMA FLORES LTDA - 58.909.619/0001-01; FRAZÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.763.854/0001-00; JOHN KLYSMAN ARAÚJO LTDA - 55.730.570/0001-29; KKMED SAÚDE LTDA - 58.605.991/0001-09; LARISSA ESTERFANNE CAVALCANTE CUNHA LTDA - 47.966.363/0001-40; LILLIANE SOARES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.553.619/0001-03; MARIANA FAUSTINO MEDICAL SERVICE LTDA - 58.502.286/0001-93; PLUS BRASIL - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 30.647.740/0001-85; ROCHA DAMASCENO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.945.133/0001-10; RTS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.535.174/0001-39; SARA LIANA DE OLIVEIRA CRUZ LTDA - 57.209.627/0001-74; THAIS OLIVEIRA LEITE SERVIÇOS MÉDICOS - 53.385.137/0001-78; VINICIUS LIMA AGUIAR - 59.867.539/0001-95; ANNE CAROLINE PIRES ALCANTARA - 58.564.788/0001-49; ARTHUR LEANDRO ANJOS NEVES LTDA - 58.397.906/0001-71; GRAZIELLE DE ALMEIDA SILVA - 35.471.128/0001-18; JF TEIXEIRA SAÚDE INTEGRADA LTDA - 61.066.109/0001-16; MYGALYS ESPINOSA HERNANDEZ SERVIÇOS MÉDICOS LIMITADA - 47.172.279/0001-54; OMNI SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - 48.638.250/0001-88; TICIANA FERNANDES DE SOUSA MACEDO - 31.786.563/0001-80; YSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 48.176.413/0001-58; A.A.S. VIEIRA - 15.269.471/0001-77; JOHN LUCAS SOARES ALVES ME - 61.049.514/0001-26; SR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 30.355.022/0001-35, não atendeu as exigências do edital sendo, solicitadas as correções necessárias conforme edital. Por fim, a comissão técnica encaminha o presente processo de chamamento público para a comissão de Licitação, para realize as providências necessárias. Nada mais havendo a tratar, a Comissão Técnica encerra a presente ata, que eu, Henrique Lima de Souza, lavrei e após lida e achada conforme, segue devidamente datada e assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

03 de outubro de 2025 Vitória da Conquista – Bahia

Henrique Lima de Souza
matrícula nº 244375

Taise de Alcantara Amancio
matrícula 23983-1

CREDENCIAMENTO

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES CREDENCIAMENTO PÚBLICO

009/2025

Processo: n.º 107.161/2025

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, por ordem da AGENTE DE CONTRATAÇÃO DESIGNADA, consoante atribuições previstas na legislação vigente, torna público para conhecimento dos interessados do CREDENCIAMENTO PÚBLICO 009/2025, publicado no Diário Oficial do Município, Ano 18, nº 4.067, de 01 de outubro de 2025, página 21 de 29, que A DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES, será no dia 16 de outubro de 2025, às 08:30 horas, na Central Estratégica de Compras Públicas, situada na Rua João Pessoa, nº 253, Bairro Centro, CEP 45.000-495.

Vitória da Conquista, 13 de outubro de 2025.

Luciana Rosa da França
Equipe de Apoio

Adson Santos Carvalho
Equipe de Apoio

Cláudio Correia da Costa
Coordenador do Departamento de Licitações



CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 243-33/2025 - SECULT

Contratado: CINCAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.
Contratante: Município De Vitória Da Conquista.

Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2024, do tipo menor preço por lote, e Ata de Registro de Preços nº 014/2025, Processo Administrativo nº 52158/2023. OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto o FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E AFINS, DESTINADOS A ORNAMENTAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO "NATAL CONQUISTA DE LUZ", PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT. Dotação Orçamentária: Atividade: 2.077 Elementos: 33.90.30.00 Sub - Elemento: 26000 e Fonte de Recurso: 500. DATA DA ASSINATURA: 29/09/2025 VIGENCIA DO CONTRATO: 29/09/2025 até 31/12/2025. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 123.588,58 (cento e vinte e três mil, quinhentos oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

RODRIGO CARDOSO BULHÕES
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

RESUMO DO CONTRATO Nº 127/2025 SMS

Processo Administrativo nºs: 59799/2024 e 70102/2025

CONTRATANTE: Município de Vitória da Conquista - BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF nº 34.308.797/0001-00, CONTRATADO: GONDIM & ROCHA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF nº 50.368.508/0001-15, INÍCIO: 13/08/2025 TÉRMINO: 12/08/2026 ASSINATURA: 13/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 28.704,00 (vinte e oito mil, setecentos e quatro reais) OBJETO: Prestação de serviços de saúde, para complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS ORIGEM: Ata de Inexigibilidade de Licitação nº IN 091/2025 - Edital do Credenciamento 015/2024 RECURSO: REPASSE DO TESOURO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL ATIVIDADE: 1213 FR: 500, 600 e 621 ELEMENTO: 33.90.39.00 SUB: 50001.

FERNANDA OLIVEIRA MARON
Secretária Municipal de Saúde

TERMO ADITIVO

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 079-24/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED
CNPJ: 06.071.702/0001-42
RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 079-24/2024

CONTRATADO: SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO
FUNDAMETAÇÃO: art. 105 da lei 14.133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas – CECPP
www.pmvc.ba.gov.br



**11ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS
DE SAÚDE – SUS CR 001/2025-SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024**

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte cinco, às 10h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas – CECPP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliâne Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CLX – nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos trabalhos verificou-se a documentação das empresas interessadas no presente certame: LEC MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 48.538.935/0001-52, SEDVIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 54.301.287/0001-19 e UPA CONQUISTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 26.406.552/0001-98 (Rosângela Silva Heinzein) que entregaram em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim ficam as mesmas declaradas **HABILITADAS**. Dando continuidade, após análise da documentação, verificou-se a ausência de alguns documentos e informações necessárias para a conclusão do processo habilitatório das empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA	CNPJ	PENDÊNCIA
MAYARA DUARTE SILVA LTDA	58.829.469/0001-18	Anexos VI, X, XI, XII e XIII do Edital preenchidos de forma incorreta.

Ficando, portanto, aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação da Ata da sessão, para regularização da documentação conforme previsto no item 8.7. do instrumento convocatório. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, *Liliâne Brito do Prado*, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 16 de outubro de 2025.

Liliâne Brito do Prado
 Agente de Contratação



CREDENCIAMENTO

11ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE – SUS CR 001/2025- SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte cinco, às 10h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas – CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do **Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS** para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos trabalhos verificou-se a documentação das empresas interessadas no presente certame: LEC MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 48.538.935/0001-52, SEDVIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 54.301.287/0001-19 e UPACONQUISTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 26.406.552/0001-98 (Rosângela Silva Heinzein) que entregaram em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim ficam as mesmas declaradas **HABILITADAS**. Dando continuidade, após análise da documentação, verificou-se a ausência de alguns documentos e informações necessárias para a conclusão do processo habilitatório das empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA	CNPJ	PENDÊNCIA
DAYARA DUARTE SILVA LTDA	58.829.469/0001-18	Anexos VI, X, XI, XII e XIII do Edital preenchidos de forma incorreta.

ando, portanto, aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação da Ata da sessão, para regularização da documentação conforme previsto no item 8.7. do instrumento convocatório. Encerrando trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, **Liliane Brito do Prado**, lavrei a presente ata, que to e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 16 de outubro de 2025.

Liliane Brito do Prado
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.com.br

Central Estratégica de Compras Públicas
Coordenação de Compras e Patrimônio



GABRIEL G DA SILVEIRA
SERVIÇO MÉDICO
AMBULATORIAL

CNPJ: 41.995.318/0001-37

PROFISSIONAL:

GABRIEL GONÇALVES DA SILVEIRA

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CENTRO DE IDENTIFICAÇÃO MÉDICA

NOME

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA

CRM/UF

100.000.000

FILIAÇÃO

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA
FILHO DE
MARCELO ALVES DE OLIVEIRA
E MARIA ALVES DE OLIVEIRA

DATA DE INSCRIÇÃO

02/07/2010

VIA

10

gabriell@gmail.com.br

EXIBIR EM TODAS AS OPORTUNIDADES





CPF: 000.000.000-00 IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR: 000.000.000-00
TÍTULO DE ELEITOR: 000.000.000-00 SEÇÃO: 000.000.000-00 ZONA: 000.000.000-00
DATA DE NASCIMENTO: 00/00/0000 NACIONALIDADE: 000.000.000-00
LOCAL/DATA DE EXPEDIÇÃO: 00/00/0000
000.000.000-00



VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFETUO DE AUTOREGISTRO COM ATÉ 120 DIAS



2º NOME E SOBRENOME GABRIEL GONÇALVES DA SILVEIRA		INSCRIÇÃO Nº 24.09.2007	
3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO 31/08/1988 VITORIA DA CONQUISTA/BA			
4a DATA PASSAP 11/01/2024	5a VISA EMISS 02/01/2024	6a ACC 00000000	7a ACC 00000000
8a DOC IDENTIFICAD - ORIG PASSAPORT - IT 1137667770 SSP BA			
9a CPF 079 630 575-62	10a N° PASSAPORT 64197463762	11a CAT PAS AD	
12 NACIONALIDADE BRASILEIRO			
13 PLACAR EMANUEL GONÇALVES DA SILVEIRA			
14 MARINHA MARIANGEL GONÇALVES DA SILVEIRA			

	10	11	12		10	11	12
A00 				D 			
A 		02.01.2014		CM 			
At 				DE 			
B 		06.01.2014		CE 			
B1 				ATE 			
C 				DE 			
C1 				OTE 			

18 OBSERVAÇÕES

LOCAL
ITABUNA, BA

1. *Pharmaceutical Industry*

2013-2014 (2013-2014)

03672310339

9A512905309

Figure 1. The effect of the *BAV3A* gene on the growth of *S. aureus*.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA-COREME
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. EDGARD SANTOS
E MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA



DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Declaro, para o devidos fins, que **Dr. Gabriel Gonçalves da Silveira**, médico, Cpf:1963057562, Creneb: 26390 ,concluiu o Programa de Residência Médica em **ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA** ,em **29/02/2024**, no Complexo Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos - Maternidade Climério de Oliveira da Universidade Federal da Bahia. E encontra-se registrado no Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica – Sis-CNRM sob nº **2905021**.

O Programa de Endocrinologia Pediátrica - ÁREA DE ATUAÇÃO é credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) – Ministério da Educação (MEC), segundo Parecer n. 1416/2022, – Processo 2022 - 1282, aprovado em 17/11/2023

Salvador, 8 de março de 2024

Documento assinado digitalmente

RICARDO JOSE MENEZES BARBERINO MENDES

Data: 10/03/2024 16:43:37-0300

Verifique em <https://transparencia.gov.br>

Prof. Ricardo José Menezes Barberino Mendes
Coordenador da Comissão de Residência Médica (COREME)
Complexo HUPES/MCO/UFBA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITABUNA - HOSPITAL MANOEL NOVAES
Programa Credenciado pela CNRM/MEC Parecer nº 27/97,
Processo nº 006218/97-05, Aprovado em 05/06/97



CERTIFICADO

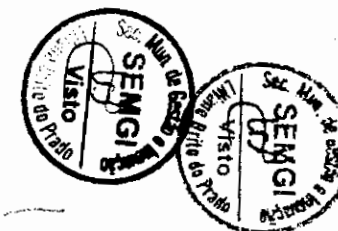
Certificamos que o Dr. GABRIEL GONÇALVES DA SILVEIRA, CRM nº 26.390 UF BA. CPF nº 019.630.575-62, concluiu Residência Médica na especialidade de **PEDIATRIA**, cursada no período de 01/03/2019 a 28/02/2022, a quem conferimos o título de especialista de acordo com a Lei 18.687, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/1981.

Itabuna-BA, 03 de março de 2022

Diretoria Técnica

Coordenador (a) do Programa
Drª Saraly Silva Costa

Médico (a) Residente
Dr. Gabriel Gonçalves da Silveira





UESC

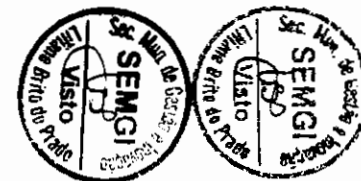
Universidade Estadual de Santa Cruz

A Reitora da Universidade Estadual de Santa Cruz, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina em 20 de dezembro de 2013, confere o título de Bacharel em Medicina a

Gabriel Gonçalves da Silveira

brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido a 31 de agosto de 1988, filho de Emanuel Souza da Silveira e Mariangela Gonçalves da Silveira e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Ilhéus, (BA), 20 de dezembro de 2013.



Prof.^a Mércia Alves da Silva Margotto
Coordenadora do Colegiado

Diplomado
R.G.11376677 70 SSP/BA

Prof.^a Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro
Reitora

Reconhecido pelo Decreto nº 10.200 de 28.12.2006

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC

Credenciada pelo Parecer do Conselho Estadual de Educação nº 089, aprovado na sessão de 31.05.99, e pelo Decreto Estadual nº 7.633, publicado no D. O. E. de 17 e 18.07.99, no exercício de sua autonomia assegurada pelo art. 53 VI, da Lei Federal nº 9.394, de 20.01.96.

Redeenciada na forma do Parecer CEE 115/2006, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia, edição de 30.03.2006, pelo Decreto nº 9.966 de 04.04.2006, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia em 05.04.2006.

Diploma registrado em 20/12/2013, às fls. nº _____, no livro de registro nº 04A, da

Universidade Estadual de Santa Cruz, registro nº _____

Ilhéus - Bahia, 20 de dezembro de 2013.

Reitora

Este Certificado foi Registrado na Comissão
Nacional de Residência Médica (NRM/SESu MEC)

em 08/06/2022

Nº DO REGISTRO 466.651/0

DIRETOR TÉCNICO HMN





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. GABRIEL GONÇALVES DA SILVEIRA** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA, sob o número 26390, desde 02/01/2014, estando quite com o exercício de 2025 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **PEDIATRIA - RQE Nº 23383 (Endocrinologia Pediátrica - RQE Nº 25038).**

Salvador, 24 de julho de 2025

Certidão emitida no dia 24 de julho de 2025. Válida até o dia 20 de janeiro de 2026.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **7PG2C1**.

INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
GABRIEL G DA SILVEIRA SERVIÇOS MÉDICO AMBULATORIAL



GABRIEL GONCALVES DA SILVEIRA, nacionalidade brasileira, nascido em 31/08/1988, solteiro, médico, CPF nº 019.630.575-62, carteira de identidade nº 1137667770, órgão expedidor SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Manoel Souza Chaves, 2771, APT 403, São Caetano, Itabuna/BA, CEP: 45.607-144.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **GABRIEL G DA SILVEIRA SERVIÇOS MÉDICO AMBULATORIAL**.

DO CAPITAL

Cláusula Segunda - O capital é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do país.

DA SEDE

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: **AVENIDA MANOEL SOUZA CHAVES, 2771, APT:403, SÃO CAETANO, ITABUNA, BA, CEP 45.607-144.**

DO OBJETO

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
- Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
- Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
- Atividades de vacinação e imunização humana;
- Atividades de atenção ambulatorial.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será exercida as atividades de:

81100000680654



Certifico o Registro sob o nº 98072640 em 18/05/2021
Protocolo 218917872 de 18/05/2021
Nome da empresa **GABRIEL G DA SILVEIRA SERVIÇOS MÉDICO AMBULATORIAL** NIRE 29106649605
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 310065824133197
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2021
por Tiane Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO

GABRIEL G DA SILVEIRA SERVIÇOS MÉDICO AMBULATORIAL



Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de inscrição de empresário procedimentos cirúrgicos e Atividades de vacinação e imunização humana; atividades de atenção ambulatorial.

ATIVIDADE ECONÔMICA



8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

8630-5/01 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.

8630-5/02 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

8630-5/06 - serviços de vacinação e imunização humana.

8630-5/99 - atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Itabuna/Bahia, 14 de maio de 2021.

Gabriel Gonçalves da Silveira

Gabriel Gonçalves da Silveira

81100000680654



Certifico o Registro sob o nº 98072640 em 18/05/2021

Protocolo 218917872 de 18/05/2021

Nome da empresa GABRIEL G DA SILVEIRA SERVIÇOS MÉDICO AMBULATORIAL NIRE 29105649605

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 310065824133197

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



218917872



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	GABRIEL G DA SILVEIRA SERVIÇOS MÉDICO AMBULATORIAL
PROTOCOLO	218917872 - 18/05/2021
ATO	080 - INSCRIÇÃO
EVENTO	080 - INSCRIÇÃO

MATRIZ

NIRE 29105649605
PJ 41.995.318/0001-37
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29105649605 DE 18/05/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 18/05/2021

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98072640

Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

18/05/2021

Certifico o Registro sob o nº 98072640 em 18/05/2021

Protocolo 218917872 de 18/05/2021

Nome da empresa GABRIEL G DA SILVEIRA SERVIÇOS MÉDICO AMBULATORIAL NIRE 29105649605

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 310065824133197

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
41.995.318/0001-37
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
18/05/2021

NOME EMPRESARIAL
GABRIEL G DA SILVEIRA SERVICOS MEDICO AMBULATORIAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
AV MANOEL SOUZA CHAVES

NÚMERO
2771

COMPLEMENTO
APT 403

CEP
45.607-144

BAIRRO/DISTRITO
SAO CAETANO

MUNICÍPIO
ITABUNA

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
GGS.JCN@GMAIL.COM

TELEFONE
(73) 9138-6631

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/05/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/05/2025 às 11:59:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GABRIEL G DA SILVEIRA SERVICOS MEDICO AMBULATORIAL
CNPJ: 41.995.318/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:25:34 do dia 20/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/11/2025.

Código de controle da certidão: **2FA3.CD92.7376.36D0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GABRIEL GONCALVES DA SILVEIRA
CPF: 019.630.575-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:52:55 do dia 20/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/11/2025.

Código de controle da certidão: **EDEE.91F4.12DE.723A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.995.318/0001-37
Razão Social: GABRIEL G DA SILV SERV MED AMBULATORIAL
Endereço: AV MANOEL SOUZA CHAVES / SAO CAETANO / ITABUNA / BA / 45607-144

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

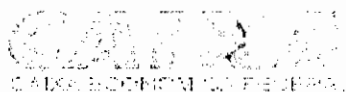
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2025 a 02/06/2025

Certificação Número: 2025050404035630755287

Informação obtida em 20/05/2025 21:32:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.995.318/0001-37
Razão Social: GABRIEL G DA SILV SERV MED AMBULATORIAL
Endereço: AV MANOEL SOUZA CHAVES / SAO CAETANO / ITABUNA / BA / 45607-144

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

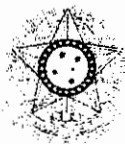
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2025 a 02/06/2025

Certificação Número: 2025050404035630755287

Informação obtida em 23/05/2025 11:49:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GABRIEL G DA SILVEIRA SERVICOS MEDICO AMBULATORIAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.995.318/0001-37

Certidão n°: 28486069/2025

Expedição: 23/05/2025, às 11:50:32

Validade: 19/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GABRIEL G DA SILVEIRA SERVICOS MEDICO AMBULATORIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 41.995.318/0001-37, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GABRIEL GONCALVES DA SILVEIRA

CPF: 019.630.575-62

Certidão n°: 27822481/2025

Expedição: 20/05/2025, às 20:26:34

Validade: 16/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GABRIEL GONCALVES DA SILVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **019.630.575-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 21399 / 2025

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: GABRIEL G DA SILVEIRA SERVIÇOS MÉDICO
AMBULATORIAL
CPF/CNPJ: 41.995.318/0001-37
Endereço: Avenida Manoel Souza Chaves Nº2771 - SÃO CAETANO - Itabuna-BA
CEP: 45607-144

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173 de 01/10/2020 - Código Tributário Municipal, certifica, para os devidos fins, que **NÃO CONSTA DÉBITO** pertencentes ao contribuinte. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna, na Internet, no endereço <http://www.itabuna.ba.gov.br>

Emitida em: 23/05/2025

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Sexta-feira, 23 de Maio de 2025

Chave de validação: 6ff48ff6

Av. Princesa Isabel, Nº 678

São Caetano

CEP: 45607-001



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 20891 / 2025

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: GABRIEL GONCALVES DA SILVEIRA

CPF/CNPJ: 019.630.575-62

Endereço: Rodovia BR 415 Nº02 - SEMI-ANEL RODOV. -- CEP: 45600-000

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173 de 01/10/2020 - Código Tributário Municipal, certifica, para os devidos fins, que **NÃO CONSTA DÉBITO** pertencentes ao contribuinte. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna, na Internet, no endereço <http://www.itabuna.ba.gov.br>

Emitida em: 20/05/2025

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Terça-feira, 20 de Maio de 2025

Chave de validação: cb2c7a10

Av. Princesa Isabel, Nº 678

São Caetano

CEP: 45607-001

SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)



Certidão Nº: **20252748482**

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	41.995.318/0001-37

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/05/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)



Certidão Nº: 20252698439

NOME	
GABRIEL GONCALVES DA SILVEIRA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	019.630.575-62

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/05/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 3805 / 2025

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal: 46719
Nome/Razão Social: GABRIEL G DA SILVEIRA SERVIÇOS MÉDICO
AMBULATORIAL
Nome Fantasia: GABRIEL G DA SILVEIRA SERVIÇOS MÉDICO AMBULATORIAL
CPF/CNPJ: 41.995.318/0001-37
Endereço: Avenida MANOEL SOUZA CHAVES Nº2771 - APT:403 - SÃO CAETANO
- Itabuna-BA CEP: 45607-144

ATIVIDADE PRINCIPAL

8630599 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

DATA INICIO

21/05/2021

EXERCÍCIO

2025

CLASSIFICAÇÃO

A

OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

null

AVISO

Válido somente se enquadrado na condição de MEI e em 2026 se dará somente sob condição resolutória de posterior fiscalização das demais Secretarias como também ao disposto na Lei Federal 10098/2000 (acessibilidade).

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Sexta-feira, 23 de Maio de 2025

Chave de Validação: 3e3fb854



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00819167E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **23/05/2025**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: GABRIEL G DA SILVEIRA SERVICOS MEDICO AMBULATORIAL
CNPJ: 41.995.318/0001-37
Endereço: Avenida Manoel Chaves, 2771, Apt 403, São Caetano, ITabuna/BAHIA, CEP: 45.607-144

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

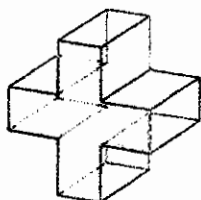
Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, sexta-feira, 23 de maio de 2025





Gabriel G da Silveira Serviços
Médico Ambulatorial
Assistência médica para todos
CNPJ: 41.995.318/0001-37



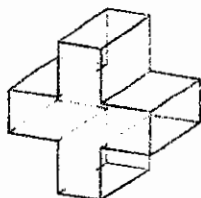
À
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de compras públicas

Assunto: DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL III

A empresa GABRIEL G DA SILVEIRA SERVIÇOS MÉDICO AMBULATORIAL, pessoa jurídica de direito, com sede na avenida Manoel Souza Chaves, nº 2771, Itabuna - BA, inscrita no CNPJ nº 41.995.318/0001-37, por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância, com todos os termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025, que trata de Chamamento Público com finalidade de credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, que estejam interessadas em contratar com o Poder Público Municipal, para complementar a Rede Municipal de Saúde nos serviços de CLÍNICO GERAL, através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023.

Vitória da Conquista-Ba, 30/06/2025.

Gabriel Gonçalves da Silveira
Responsável Legal: Gabriel Gonçalves da Silveira
CPF: 019.630.575-62



Gabriel G da Silveira Serviços

Médico Ambulatorial

Assistência médica para todos

CNPJ: 41.995.318/0001-37



À

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de compras públicas

Assunto: DECLARAÇÃO PARA FINS DE REMUNERAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO SUS

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

GABRIEL G DA SILVEIRA SERVIÇOS MÉDICO AMBULATORIAL, com sede na avenida Manoel Souza Chaves, nº 2771, São Caetano, Itabuna-Ba, por seus representantes legais que esta subscreve, declara, para fins de participação na Credenciamento Público nº 001/2025 que:

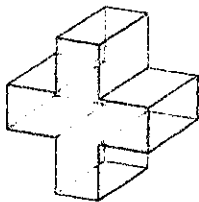
- a) conhecem e aceitam as condições de remuneração dos serviços, na conformidade com os estabelecidos mediante consulta de valores pagos por este serviço na Administração Pública Municipal.
- b) tem disponibilidade para prestar atendimento consoante às regras do Conselho Nacional de Saúde, obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais e seguindo as normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

Vitoria da Conquista- Ba, 30/06/2025.

Gabriel Gonçalves da Silveira

Representante Legal: Gabriel Gonçalves da Silveira

CPF: 019.630.575-62



Gabriel G da Silveira Serviços
Médico Ambulatorial
Assistência médica para todos
CNPJ: 41.995.318/0001-37



À
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de compras públicas

Assunto: REQUERIMENTO DE PESSOA JURÍDICA IV

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Empresa Requerente: GABRIEL G DA SILVEIRA SERVIÇOS MÉDICO AMBULATORIAL
CNPJ: 41.995.318/0001-37

Destino: Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista

Em conformidade com os termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações e do Edital de Chamamento Público do CREDENCIAMENTO nº 001/2025-SMS, eu GABRIEL GONÇALVES DA SILVEIRA, representante legal da empresa GABRIEL G DA SILVEIRA SERVIÇOS MÉDICO AMBULATORIAL, solicito a esta Secretaria, que efetue o credenciamento da mesma, uma vez que esta preenche os requisitos estabelecidos na legislação e no Edital.
A referida empresa atuará com especialista(s) qualificado(s) em:

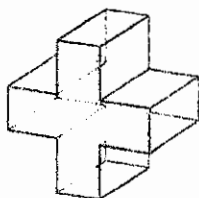
CLÍNICA MÉDICA (CLINICO GERAL)

Encaminho em anexo, os documentos exigidos como pré-requisitos para habilitar a empresa como prestadora de serviços médicos sinalizados acima, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em hospitais da rede pública, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do município de Vitória da Conquista.

Atenciosamente,

Vitória da Conquista-Ba, 30/06/2025.

Gabriel Gonçalves da Silveira
Representante Legal: Gabriel Gonçalves da Silveira
CPF: 019.630.575-62



Gabriel G da Silveira Serviços

Médico Ambulatorial

Assistência médica para todos

CNPJ: 41.995.318/0001-37



À
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de compras públicas

Assunto: CADASTRO MÉDICO *IV*

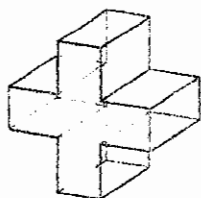
CREDENCIAMENTO: 001/2025

DADOS DO PROFISSIONAL	
Profissional Médico: GABRIEL GONÇALVES DA SILVEIRA	
CREMEB:26390	CPF:019.630.575-62
Inscrição em Conselho de outro estado? NÃO.	
Vinculação com a instituição (Quando da contratação): Sócio ☐ Empregado ☐ Outro ☒	
Endereço: Rua Israel, 02, Felícia, Vitória da Conquista-Bahia	
Telefone: (73) 99138-6631	
E-Mail: ggs.jcn@gmail.com	
GRADUAÇÃO MÉDICA	
Instituição: Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC	
Ano de conclusão: 2013.	
RESIDÊNCIA MÉDICA 1	
Especialidade: PEDIATRIA	
Instituição: Santa Casa de Misericórdia de Itabuna (SCMI)- Hospital Manoel Novaes (HMN)	
Ano de início: 2019	Ano de conclusão: 2024.
Emissor: COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA	
RQE: 23383	
RESIDÊNCIA MÉDICA 2	
Especialidade: ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	
Instituição: UFBA/c-HUPES	
Ano de início: 2022	Ano de conclusão: 2024.
Emissor: COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA	
RQE: 25038	

Declaro a veracidade das informações prestadas acima.

Vitória da Conquista-Ba, 30/06/2025

Gabriel Gonçalves da Silveira
GABRIEL GONÇALVES DA SILVEIRA



Gabriel G da Silveira Serviços
Médico Ambulatorial
Assistência médica para todos
CNPJ: 41.995.318/0001-37



À
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de compras públicas

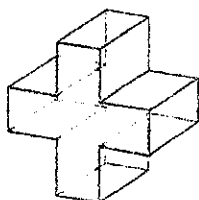
Assunto: DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEUS QUADROS, FUNCIONÁRIOS QUE LABORARAM NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

CREDENCIAMENTO: 001/2025

A instituição GABRIEL G DA SILVEIRA SERVIÇOS MÉDICO AMBULATORIAL, Pessoa jurídica de direito privado, COM fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 41.995.318/0001-37, com sede na cidade de Itabuna-Ba, por meio de seu representante legal GABRIEL GONÇALVES DA SILVEIRA, DECLARA, que a instituição não possui em seus quadros, como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador e/ou presidente/administrador da instituição, funcionários que laboraram no Município de Vitória da Conquista, nos últimos 6 (seis) meses, contados da publicação deste instrumento, conforme art. 11 da Lei Municipal nº. 1.802/2011 e art. Artigo 9 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, nos termos do EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025/SMS/PMVC, que trata do credenciamento de prestadores/instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde, interessados em prestar serviços de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), no Município de Vitória da Conquista.

Vitória da Conquista-Ba, 30/06/2025.

Gabriel Gonçalves da Silveira
Responsável legal: Gabriel Gonçalves da Silveira
CPF: 019.630.575.62



Gabriel G da Silveira Serviços
Médico Ambulatorial
Assistência médica para todos
CNPJ: 41.995.318/0001-37



À
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de compras públicas

Assunto: REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO: 001/2025

Ilmo. Agente de Contratação do Credenciamento

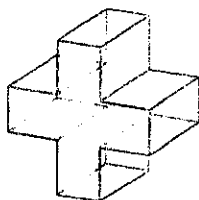
A empresa GABRIEL G DA SILVEIRA SERVIÇOS MÉDICO ABULATORIAL requer, através do presente documento o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços, conforme Edital e Regulamento publicado por esta Secretaria, declarando, sob as penas da lei, que:

- a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- d) Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- e) Não se encontra suspenso, nem declarada inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- g) Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- h) Realizará todas as atividades a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento,

Vitória da Conquista-Ba, 30 de junho de 2025.

Gabriel Gonçalves da Silveira
GABRIEL G DA SILVEIRA SERVIÇOS MÉDICO AMBULATORIAL
CNPJ: 41.995.318/0001-37
RESPONSÁVEL LEGAL: Gabriel Gonçalves da Silveira



Gabriel G da Silveira Serviços

Médico Ambulatorial

Assistência médica para todos

CNPJ: 41.995.318/0001-37



À

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de compras públicas

Assunto: DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FORMAL DE MANUTENÇÃO DE PROFISSIONAL CONTRATADO

CREDENCIAMENTO: 001/2025

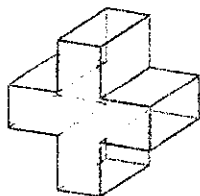
Declaramos, para todos os fins, que manteremos em nosso quadro permanente, a partir da data de início efetivo da prestação dos serviços, o (s) profissional (is) contratado (s) e que, em caso de dispensa, o (s) substituiremos por profissional do mesmo nível e com qualificação compatível, sempre com a anuência prévia da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, conforme o inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

Vitória da Conquista-Ba, 30/06/2025.

Gabriel Gonçalves da Silveira

Representante Legal: Gabriel Gonçalves da Silveira

CPF: 019630575-62



Gabriel G da Silveira Serviços

Médico Ambulatorial

Assistência médica para todos

CNPJ: 41.995.318/0001-37



À
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de compras públicas

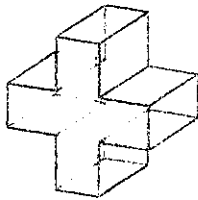
Assunto: DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS

CREDENCIAMENTO: 001/2025

A empresa GABRIEL G DA SILVEIRA SERVIÇOS MÉDICO AMBULATORIAL declara que os recursos humanos necessários à prestação dos serviços objeto do credenciamento estarão disponíveis de imediato, após a emissão da Ordem de fornecimento ou assinatura do contrato, nos endereços designados pela Secretaria Municipal de Saúde/SMS. Anexo I, do ETP.

Vitória da Conquista-Ba, 30/06/2025.

Gabriel Gonçalves da Silveira
Representante Legal: Gabriel Gonçalves da Silveira
CPF: 019.630.575-62



Gabriel G da Silveira Serviços
Médico Ambulatorial
Assistência médica para todos
CNPJ: 41.995.318/0001-37



À
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de compras públicas

Assunto: DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

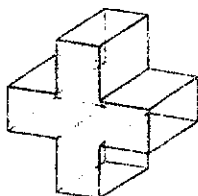
CREDENCIAMENTO: 001/2025

GABRIEL G DA SILVEIRA SERVIÇOS MÉDICO AMBULATORIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.995.318/0001-37, sediada na Av. Manoel Souza Chaves, nº 2771, bairro São Caetano, Itabuna-Ba, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) GABRIEL GONÇALVES DA SILVEIRA, portador da carteira de identidade nº 11376677-70 e do CPF nº 019.630.757-62, DECLARA que:

- I. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital do Pregão Eletrônico sob o nº 001/2025, promovido pelo Município de Vitória da Conquista, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- II. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- III. que, até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no Credenciamento nº 001/2025, do Município de Vitória da Conquista e que não pesa contra si suspensão ou declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Vitória da Conquista-Ba, 30/06/2025.

Gabriel Gonçalves da Silveira
Representante Legal: Gabriel Gonçalves da Silveira
CPF: 019.630.575-62



Gabriel G da Silveira Serviços
Médico Ambulatorial
Assistência médica para todos
CNPJ: 41.995.318/0001-37



À
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de compras públicas

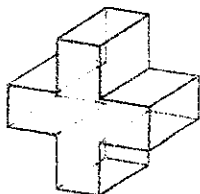
Assunto: DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO: 001/2025

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas previstas no mesmo imperativo normativo.

Vitória da Conquista-Ba, 30/06/2025.

Gabriel Gonçalves da Silveira
GABRIEL G DA SILVEIRA SERVIÇOS MÉDICO AMBULATORIAL
CNPJ: 41.995.318/0001-37
Representante Legal: Gabriel Gonçalves da Silveira



Gabriel G da Silveira Serviços
Médico Ambulatorial
Assistência médica para todos
CNPJ: 41.995.318/0001-37



À
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de compras públicas

Assunto: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CREDENCIAMENTO: 001/2025

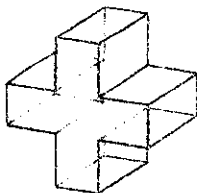
Declaramos que a empresa proponente GABRIEL G DA SILVEIRA SERVIÇOS MÉDICO AMBULATORIAL, inscrita no CNPJ: 41.995.318/0001-37, não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste item, quais sejam:

1. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
2. Não se encontra sob processo de falência ou concordata;
3. Não está impedida de transacionar com a administração pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta;
4. Não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
5. Não possui débitos com os órgãos da administração direta ou indireta do Município;
6. Que os seus sócios não estão ocupando cargo, emprego ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde/Conquista, nos termos do § 4º do Art. 26 da Lei 8.080/90, e que não são servidores públicos ou agentes políticos;
7. Que não estão em curso procedimentos de execução que poderão acarretar futura constrição judicial e responsabilidade patrimonial relevante, assim considerada aquela que ocasionar condenação ao pagamento de importância superior a um décimo do capital social, e também que não foi contratada operação financeira que implique em endividamento nas mesmas proporções.

Por ser verdade, firmamos o presente, nos termos e sob as penas da lei.

Vitória da Conquista-Ba, 30/06/2025.

Gabriel Gonçalves da Silveira
Representante Legal: Gabriel Gonçalves da Silveira
CPF: 019.630.575-62



Gabriel G da Silveira Serviços
Médico Ambulatorial
Assistência médica para todos
CNPJ: 41.995.318/0001-37



A
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de compras públicas

Assunto: TERMO DE COMPROMISSO

CREDENCIAMENTO: 001/2025

A Empresa é a responsável por garantir a **CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS**, conforme ANEXO DO CONTRATO, devendo **ARCAR COM MULTAS E DEMAIS PENALIDADES CABÍVEIS**, caso ocorra interrupção dos serviços.

NÃO EXISTE SALDO ORÇAMENTÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAS. Tais execuções só terão remuneração, caso haja **AUTORIZAÇÃO PREVIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Os serviços só poderão ser **EXECUTADOS "APÓS" EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, EMPENHO E CONTRATO.** A **Secretaria Municipal de Saúde** não reconhecerá serviços prestados sem contrato **PRÉVIO.**

Obs: O Representante Legal da empresa deverá **DAR CONHECIMENTO A TODOS OS PRESTADORES** tanto ao teor deste documento e dos demais que norteiam o contrato celebrado.

Declaro estar ciente das cláusulas constantes em todos os instrumentos legais que amparam a celebração deste contrato.

Vitória da Conquista-Ba, 30/06/2025.

Gabriel Gonçalves da Silveira
Representante Legal: Gabriel Gonçalves da Silveira
CPF: 019.630.575-62



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.com.br

Central Estratégica de Compras Públicas

Coordenação de Licitações



GABRIEL G DA SILVEIRA SERVIÇO MÉDICO
AMBULATORIAL

CNPJ: 41.995.318/0001-37

PROFISSIONAL:

GABRIEL GONÇALVES DA SILVEIRA

AUTENTICIDADES



CRM VIRTUAL

ACESSE AGORA

Prescrição Eletrônica

ACESSE AGORA

[INÍCIO](#) > [SERVIÇOS PARA MÉDICOS](#) > CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Certidão de Pessoa Física

Nesta área do site, pode-se ter acesso à emissão de Certidão de Pessoa Física.

- Os Conselhos Regionais de Medicina dos estados do Paraná, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo não possuem a Certidão de Pessoa Física no Portal do CFM. Para emitir esse documento, o médico deverá entrar em contato com o respectivo CRM.



Emissão e validação de certidão

Nome: GABRIEL GONÇALVES DA SILVEIRA

CRM: 26390-BA

[VALIDAR OUTRA CERTIDÃO](#)

Certidão de pessoa física validada no nome de

GABRIEL GONÇALVES DA SILVEIRA

Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia

Clique no botão abaixo para visualizar a certidão

[VISUALIZAR CERTIDÃO](#)



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Versão 1.5

Validação feita com sucesso

Protocolo

218917872

Chancela/Controle

310065824133197

Exibir Imagem 

Voltar

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		SEMGI	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.995.318/0001-37 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 18/05/2021	
NOME EMPRESARIAL GABRIEL G DA SILVEIRA SERVICOS MEDICO AMBULATORIAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV MANOEL SOUZA CHAVES		NÚMERO 2771	COMPLEMENTO APT 403
CEP 45.607-144	BAIRRO/DISTRITO SAO CAETANO	MUNICÍPIO ITABUNA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO GGS.JCN@GMAIL.COM		TELEFONE (73) 9138-6631	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/07/2025 às 11:56:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

41.995.318/0001-37

NOME EMPRESARIAL:

GABRIEL G DA SILVEIRA SERVICOS MEDICO AMBULATORIAL

CAPITAL SOCIAL:

R\$10.000,00 (Dez mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



Dúvidas mais Frequentes | Início | V.

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 41.995.318/0001-37

Razão social: GABRIEL G DA SILVA SERV MED AMBULATORIAL

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
20/07/2025	20/07/2025 a 18/08/2025	2025072003545630755200
07/2025	01/07/2025 a 30/07/2025	2025070104535630755265
12/06/2025	12/06/2025 a 11/07/2025	2025061208005630755268
23/05/2025	23/05/2025 a 21/06/2025	2025052321175630755228
04/05/2025	04/05/2025 a 02/06/2025	2025050404035630755287
14/04/2025	14/04/2025 a 13/05/2025	2025041410545630755239
26/03/2025	26/03/2025 a 24/04/2025	2025032620535630755200
07/03/2025	07/03/2025 a 05/04/2025	2025030704465630755206
16/02/2025	16/02/2025 a 17/03/2025	2025021604505630755249
27/01/2025	27/01/2025 a 25/02/2025	2025012710525630755267
08/01/2025	08/01/2025 a 06/02/2025	2025010805095630755208
20/12/2024	20/12/2024 a 18/01/2025	2024122004335630755240
01/12/2024	01/12/2024 a 30/12/2024	2024120105005630755218
12/11/2024	12/11/2024 a 11/12/2024	2024111303455630755292
24/10/2024	24/10/2024 a 22/11/2024	2024102410275630755220
05/10/2024	05/10/2024 a 03/11/2024	2024100504375630755272
16/09/2024	16/09/2024 a 15/10/2024	2024091621365630755213
28/08/2024	28/08/2024 a 26/09/2024	2024082810335630755252
09/08/2024	09/08/2024 a 07/09/2024	2024080908545630755209
21/07/2024	21/07/2024 a 19/08/2024	2024072104095630755281
02/07/2024	02/07/2024 a 31/07/2024	2024070209525630755261
13/06/2024	13/06/2024 a 12/07/2024	2024061305475630755205
25/05/2024	25/05/2024 a 23/06/2024	2024052503105630755288
06/05/2024	06/05/2024 a 04/06/2024	2024050603280469778384
17/04/2024	17/04/2024 a 16/05/2024	2024041706301689779018
29/03/2024	29/03/2024 a 27/04/2024	2024032902532021146417
10/03/2024	10/03/2024 a 08/04/2024	2024031002514859430156
20/02/2024	20/02/2024 a 20/03/2024	2024022006480047341854
01/02/2024	01/02/2024 a 01/03/2024	2024020202075774903907
13/01/2024	13/01/2024 a 11/02/2024	2024011302271362490898

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRR	
06/12/2023	06/12/2023 a 04/01/2024	2023120619583852924300	
17/11/2023	17/11/2023 a 16/12/2023	2023111708141477516091	
29/10/2023	29/10/2023 a 27/11/2023	2023102902381095276820	
10/10/2023	10/10/2023 a 08/11/2023	2023101020531046205093	
21/09/2023	21/09/2023 a 20/10/2023	2023092108322272520180	
02/09/2023	02/09/2023 a 01/10/2023	2023090202434689224077	
14/08/2023	14/08/2023 a 12/09/2023	2023081420343012080257	
26/07/2023	26/07/2023 a 24/08/2023	2023072607170840585399	

Resultado da consulta em 23/07/2025 11:57:24

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GABRIEL G DA SILVEIRA SERVICOS MEDICO AMBULATORIAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.995.318/0001-37
Certidão nº: 28486069/2025
Expedição: 23/05/2025, às 11:50:32
Validade: 19/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GABRIEL G DA SILVEIRA SERVICOS MEDICO AMBULATORIAL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 41.995.318/0001-37, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 23/07/2025 12:05



Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão Nº: **20252748482**

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 41.995.318/0001-37

CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 23/05/2025 VÁLIDA ATÉ 22/07/2025



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00819167E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 23/05/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: GABRIEL G DA SILVEIRA SERVICOS MEDICO AMBULATORIAL
CNPJ: 41.995.318/0001-37
Endereço: Avenida Manoel Chaves, 2771, Apt 403, São Caetano, ITabuna/BAHIA, CEP: 45.607-144

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, sexta-feira, 23 de maio de 2025



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 21399 / 2025

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: GABRIEL G DA SILVEIRA SERVIÇOS MÉDICO
AMBULATORIAL

CPF/CNPJ: 41.995.318/0001-37

Endereço: Avenida Manoel Souza Chaves Nº2771 - SÃO CAETANO - Itabuna-BA
CEP: 45607-144

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173 de 01/10/2020 - Código Tributário Municipal, certifica, para os devidos fins, que **NÃO CONSTA DÉBITO** pertencentes ao contribuinte. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna, na Internet, no endereço <http://www.itabuna.ba.gov.br>

Emitida em: 23/05/2025

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Sexta-feira, 23 de Maio de 2025

Chave de validação: 6ff48ff6

Av. Princesa Isabel, Nº 678

São Caetano

CEP: 45607-001



Serviços do Contribuinte
Portal de Serviços da Receita

Entrar com gov.br



Resultado Consulta

Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ 41.995.318/0001-37 Período 24/07/2024 a 24/07/2025

Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
2FA3.CD92.7376.36D0	Negativa	20/05/2025 - 20:25:34	16/11/2025	Válida

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

Voltar

Avaliar Serviço

Nova Consulta





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/07/2025 14:54:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GABRIEL G DA SILVEIRA SERVICOS MEDICO AMBULATORIAL**
CNPJ: **41.995.318/0001-37**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA



Protocolo - **142913/2025**

SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 001/2025 - SMS

Vitória da Conquista, 07 de outubro de 2025

Prezado,

Nessa oportunidade, encaminhamos a solicitação para contratação da empresa **GABRIEL G DA SILVA** **SERVIÇO MÉDICOAMBULATORIAL**, devidamente registrada no CNPJ nº **41.995.318/0001-37**, habilitada no Processo de Credenciamento **001/2025 - SMS (GEP 71886/2024)**, conforme os critérios estabelecidos no processo.

Informamos que a referida empresa atuará como prestadora de serviços médicos, com especialidade em **CLÍNICA MÉDICA**, nos serviços de saúde do município, **em zona urbana**, com carga horária 40 horas semanais.

O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado conforme Edital do Credenciamento.

O valor mensal do contrato será de **R\$ 12.356,07**, totalizando **R\$ 148.272,84** para o período contratual.

Seguem os nomes dos fiscais do contrato:

Gestor do Contrato: **IVONE MOREIRA VIANA - MATRÍCULA-151870**.

Fiscal (titular): **JULIANO GUSMÃO DE OLIVEIRA - MATRÍCULA -30541-0**.

Fiscal (suplente): **IVONE MOREIRA VIANA - MATRÍCULA-151870**.


IVONE MOREIRA VIANA
SERVIDORA
15187-0
DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA - SMS


Taise de Alcântara Amorim
Diretora de Atenção Básica
Matrícula: 307.816



VITÓRIA DA
CONQUISTA

EXEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Saúde



PROCESSO:143713/2025

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Na qualidade de ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, **declaro** que a despesa prevista está adequada à Lei nº 14.133/2021; está em compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA 2022-2025, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2025 e com a Lei Orçamentária Anual – LOA 2025; e preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

A despesa prevista se refere a **prestação de Serviços Médicos da Atenção Básica, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 01/2024, Processo Administrativo nº 71886/2024, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista — BA.**

Informo que a despesa prevista será ocorrida no exercício financeiro vigente pelas dotações orçamentárias indicada(s) a seguir:

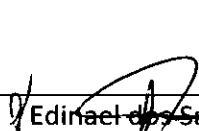
ÓRGÃO	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE	VALOR (R\$)
2600	2205	339039	600	148.272,84

Declaro a existência de saldo orçamentário disponível e suficiente para o empenho da despesa prevista, considerando o comprometimento de saldo orçamentário-financeiro com outras despesas já existentes e novos processos em andamento. Os valores que ultrapassarem o exercício vigente serão incluídos nas leis orçamentárias dos respectivos períodos.

Vitória da Conquista, 14 de outubro de 2025.


Fernanda Oliveira Maron
Secretária de Saúde
Mat.: 307258

Fernanda Oliveira Maron
Secretária Municipal de Saúde


Edinael dos Santos Pardo
Diretor Financeiro
Matrícula: 245595



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 44012 / 2025

— CONCEDIDO À —

Nome/Razão Social: GABRIEL G DA SILVEIRA SERVIÇOS MÉDICO
AMBULATORIAL

CPF/CNPJ: 41.995.318/0001-37

Endereço: Avenida Manoel Souza Chaves Nº2771 - SÃO CAETANO - Itabuna-BA
CEP: 45607-144

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173 de 01/10/2020 - Código Tributário Municipal, certifica, para os devidos fins, que **NÃO CONSTA DÉBITO** pertencentes ao contribuinte. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna, na Internet, no endereço **<http://www.itabuna.ba.gov.br>**

Emitida em: 21/10/2025

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Terça-feira, 21 de Outubro de 2025

Chave de validação: c128f49c

Av. Princesa Isabel, Nº 678

São Caetano

CEP: 45607-001



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GABRIEL G DA SILVEIRA SERVICOS MEDICO AMBULATORIAL
CNPJ: 41.995.318/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:25:34 do dia 20/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/11/2025.

Código de controle da certidão: **2FA3.CD92.7376.36D0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.995.318/0001-37
Razão Social: GABRIEL G DA SILV SERV MED AMBULATORIAL
Endereço: AV MANOEL SOUZA CHAVES / SAO CAETANO / ITABUNA / BA / 45607-144

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/10/2025 a 05/11/2025

Certificação Número: 2025100718455630755267

Informação obtida em 20/10/2025 15:56:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GABRIEL G DA SILVEIRA SERVICOS MEDICO AMBULATORIAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.995.318/0001-37
Certidão nº: 61729851/2025
Expedição: 14/10/2025, às 21:38:00
Validade: 12/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GABRIEL G DA SILVEIRA SERVICOS MEDICO AMBULATORIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.995.318/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários



(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20255219128

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	41.995.318/0001-37

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/10/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas - CECP

www.pmvc.ba.gov.br



5ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE – SUS CR

001/2025-SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco, às 9h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas – CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliâne Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do **Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde - SUS CR 001/2025-SMS** para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos trabalhos verificou-se documentação das seguintes empresas interessadas no presente certame: ANE CAROLINE PIRES - CNPJ: 58.564.788/0001-49, ARTHUR LEANDRO ANJOS NEVES LTDA - CNPJ: 58.397.906/0001-71, OMNI SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ: 48.638.250/0001-88, DMT CIRÚRGICAS - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 28.131.493/0001-18, GABRIEL G DA SILVEIRA SERVIÇO MÉDICO AMBULATORIAL - CNPJ: 41.995.318/0001-37, que entregaram em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim ficam as mesmas declaradas **HABILITADAS**. Faz saber que as mesmas obedeceram às exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, referente à avaliação técnica, a documentação será encaminhada para apreciação da Comissão Técnica, conforme disposto no item 8 do edital, tendo em vista a designação da Secretaria Municipal de Saúde. Dando continuidade, após análise da documentação, verificou-se a ausência de alguns documentos e informações necessárias para a conclusão do processo habilitatório das empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA	CNPJ	PENDÊNCIA
A.A.S VIEIRA	15.269.471/0001-77	Faltou: itens 5.1.1, 5.1.2, 6.1, 7.3.3, 7.4.1 e os Anexos X, XI, XII e XIII. Os anexos II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX foram estão preenchidos de forma incorreta (com a logomarca da prefeitura)
TICIANA FERNANDES DE SOUSA MACEDO	31.786.563/0001-80	Anexo X preenchido de forma incompleta
ABALIAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	54.397.830/0001-23	Anexos II, III, IV, V, VI, VII, XI e XII preenchidos de forma incompleta

Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, **Liliâne Brito do Prado**, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 23 de julho de 2025.

Liliâne Brito do Prado
Agente de Contratação

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025-SMS

Rua João Pessoa - nº 253 - B. Centro

Fone: (77) 98856-5228

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

www.pmvc.ba.gov.br



DISPENSA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 046/2025

PROCESSO Nº 64.730/2025.

OBJETO: Contratação por meio de Dispensa de Licitação de Pessoa Jurídica para aquisição de madeira para os Centros Municipais de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação – SMED, por meio da proposta mais vantajosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. Mais informações, vide Edital disponível em: www.pmvc.ba.gov.br no link “Processos Licitatórios”, categorias “dispensa por valor” e unidade gestora Secretaria Municipal de Gestão e Inovação-SEMGI. Prazo limite para envio de Propostas: 29/07/2025 às 23hs59min. Informações: (77) 98856-5228.

Gicele Pereira de Sousa
SEMGI.

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 039/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA
CONQUISTA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 039/2025
Nº Proc: 73.540/2025.

Objeto: **Elaboração de Registro de preços para manutenção corretiva de conjunto de motobombas centrífugas, quadros de comando e conjunto de motobomba booster**, com recursos provenientes dos Tesouros: Municipal, Estadual e Federal. O qual encontra-se disponível em www.licitapmvc.com.br, ou <https://www.pmvc.ba.gov.br/> no link “Processos Licitatórios”. Início da sessão: 12/08/2025, às 09h00min, horário oficial de Brasília/DF. Informações gerais: Central Estratégica de Compras Públicas, (77) 98856-5228.

Valdirene Alves Macedo,
Pregoeira responsável

Romar Souza Barros.
Secretário Municipal de Gestão e Inovação
Publique-se



CREDENCIAMENTO

5ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE – SUS CR 001/2025- SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco, às 9h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas – CECPP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do **Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS** para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos trabalhos verificou-se documentação das seguintes empresas interessadas no presente certame: ANE CAROLINE PIRES - CNPJ: 58.564.788/0001-49, ARTHUR LEANDRO ANJOS NEVES LTDA - CNPJ: 58.397.906/0001-71, OMNI SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ: 48.638.250/0001-88, DMT CIRÚRGICAS - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 28.131.493/0001-18, GABRIEL G DA SILVEIRA SERVIÇO MÉDICO AMBULATORIAL - CNPJ: 41.995.318/0001-37, que entregaram em tempo hábil a documentação solicitada, sendo



assim ficam as mesmas declaradas **HABILITADAS**. Faz saber que as mesmas obedeceram às exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, referente à avaliação técnica, a documentação será encaminhada para apreciação da Comissão Técnica, conforme disposto no item 8 do edital, tendo em vista a designação da Secretaria Municipal de Saúde. Dando continuidade, após análise da documentação, verificou-se a ausência de alguns documentos e informações necessárias para a conclusão do processo habilitatório das empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA	CNPJ	PENDÊNCIA
A.A.S VIEIRA	15.269.471/0001-77	Faltou: itens 5.1.1, 5.1.2, 6.1, 7.3.3, 7.4.1 e os Anexos X, XI, XII e XIII. Os anexos II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX foram estão preenchidos de forma incorreta (com a logomarca da prefeitura)
TICIANA FERNANDES DE SOUSA MACEDO	31.786.563/0001-80	Anexo X preenchido de forma incompleta
ABALIAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	54.397.830/0001-23	Anexos II, III, IV, V, VI, VII, XI e XII preenchidos de forma incompleta

Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, **Liliane Brito do Prado**, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 23 de julho de 2025.

Liliane Brito do Prado
Agente de Contratação

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
E HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE
ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP 004/2025-
EMURC**



O Sr. PAULO JOSÉ ROCHA SILVA, Autoridade Competente, RESOLVE HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico SRP nº 004/2025; Processo Administrativo nº 011/2025.

OBJETO: ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A TODAS AS MARCAS E MODELOS DE MOTO, VEÍCULOS, MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS PESADOS, QUE COMPÕEM OU QUE VENHAM A COMPOR A FROTA DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - EMURC. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses, contados da assinatura.

HOMOLOGAÇÃO EM: 16 de julho de 2025. FORNECEDOR/PRESTADOR: TRATOR LÍDER COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI CNPJ: 02.348.528/0001-81, vencedor do lote 01 com valor total de R\$ 2.130.480,00 (dois milhões, cento e trinta mil e quatrocentos e oitenta reais) e MERCEVOLKS PATAGONIA PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA CNPJ: 10.957.585/0001-96, vencedor dos lotes 02, 03 e 04 com valor total de R\$ 986.117,13 (novecentos e oitenta e seis mil, cento e dezessete reais e treze centavos).

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
019/2025 - CMVC**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2025**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (Art. 71,
inciso IV da Lei n.º 14.133/2021)**

ADJUDICO E HOMOLOGO em conformidade com o Art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a despesa abaixo especificada, devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



2ª ATA DA COMISSÃO TÉCNICA DA CHAMADA PÚBLICA 001/2025 SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024

Aos 03 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco às 10:00 horas, no gabinete da Diretoria de Atenção Básica, deste município, situada na Rua Rotary Club, 69, 1º andar, Bairro Centro reuniu-se a Comissão técnica, composta pelos seguintes membros: Henrique Lima de Souza, matrícula nº 244375 e Taise de Alcantara Amancio, matrícula 23983-1; que a presidiu, nomeados para compor a comissão técnica, através da portaria 031/2022 SMS. Reuniram-se todos para apreciar documentação técnica relativa à Chamada Pública nº 001/2023-SMS, relacionado ao CREDENCIAMENTO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDICAS NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA, cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, do dia 03 de janeiro de 2023, terça feira, pág. 11, Edição 3.351, ano 16 e no Diário Oficial da União, nº 2, Seção 3, edição de 03 de janeiro de 2023 terça feira, pág. 146 e no Diário Oficial do Estado da Bahia, edição de 04 de janeiro de 2023, quarta feira, ano CVII- nº 23.575, com a finalidade- de verificação da documentação para habilitação das empresas credenciadas. Dando início aos trabalhos verificou-se documentação das seguintes empresas interessadas no presente certame: AAK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 27.383.548/0001-14; A B C SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 42.773.248/0001-3S; ABLNV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 52.348.145/0001-81; ADELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 59.858.680/0001-21; DRA ANA CAROLINE R. MEDRADO LTDA - 49.706.635/0001-06; CDJPV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 55.853.981/0001-01; CHRISTER EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - 59.323.474/0001-17; CMAS MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 39.272.476/0001-17; EMILLE SANTOS LIMA FLORES LTDA - 58.909.619/0001-01; FRAZÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.763.854/0001-00; HUBMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 57.929.873/0001-09; JOHN KLYSMAN ARAÚJO LTDA - 55.730.570/0001-29; KKMED SAÚDE LTDA - 58.605.991/0001-09; LARISSA ESTERFANNE CAVALCANTE CUNHA LTDA - 47.966.363/0001-40; LILLIANE SOARES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.553.619/0001-03; MARIANA FAUSTINO MEDICAL SERVICE LTDA - 58.502.286/0001-93; MEDVITÓRIA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 30.022.025/0001-57; MIBFIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 48.062.122/0001-39; NOVA VITAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 26.388.076/0001-20; PLUS BRASIL - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 30.647.740/0001-85; PROLIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 53.177.327/0001-08; REDMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 29.702.641/0001-70 ; ROCHA DAMASCENO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.945.133/0001-10; RTS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.535.174/0001-39; SARA LIANA DE OLIVEIRA CRUZ LTDA - 57.209.627/0001-74; SERVITA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 29.306.133/0001-72; THAIS OLIVEIRA LEITE SERVIÇOS MÉDICOS - 53.385.137/0001-78; VINICIUS LIMA AGUIAR - 59.867.539/0001-95; ABALIAIAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 54.397.830/0001-23; ANNE CAROLINE PIRES ALCANTARA - 58.564.788/0001-49; ARTHUR LEANDRO ANJOS NEVES LTDA - 58.397.906/0001-71; DMT CIRURGICAS - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 28.131.493/0001-18; DR MAILSON SANTOS FERREIRA LTDA - 61.699.818/0001-39; GABRIEL G DA SILVEIRA SERVIÇO MÉDICOAMBULATORIAL - 41.995.318/0001-37; GRAZIELLE DE ALMEIDA SILVA - 35.471.128/0001-18; JBS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 61.699.821/0001-52; JF TEIXEIRA SAÚDE INTEGRADA LTDA - 61.066.109/0001-16; MEDGR LTDA - 61.617.419/0001-81; MENDES E NOGUEIRA MEDICINA LTDA - 61.596.606/0001-26; MYGALYS ESPINOSA HERNANDEZ SERVIÇOS MÉDICOS LIMITADA - 47.172.279/0001-54; OMNI SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - 48.638.250/0001-88; TICIANA FERNANDES DE SOUSA MACEDO - 31.786.563/0001-80; YSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 48.176.413/0001-58; A.A.S. VIEIRA - 15.269.471/0001-77; COOC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 55.853.852/0001-13; DRA. ALINE ARGOLO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 61.971.710/0001-53; F F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 51.146.903/0001-16; J & N GUEDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 44.514.494/0001-06; JOHN LUCAS SOARES ALVES ME - 61.049.514/0001-26; KEZIA MACIEL SOARES LTDA - 41.602.425/0001-58; MARIA EDUARDA EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - 61.657.783/0001-75; MEDMAIS SAÚDE LTDA - 53.385.871/0001-37; MEDSLIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 30.041.169/0001-50; MIGUEL CARACAS EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - 61.741.140/0001-05; SR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 30.355.022/0001-35; TIANEZE DE CASTRO SERVIÇOS

Fernanda Oliveira Maron
Secretária de Saúde
Mat.: 307258



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



MÉDICOS LTDA - 61.283.454/0001-01; UPACONQUISTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 26.406.552/0001-98; UPACONQUISTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 26.406.552/0001-98; VICTORIA QUEIROZ ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA - 53.338.792/0001-75. Assim, procedeu com a avaliação referente a técnica na ordem citada anteriormente, e após verificação e análise, faz saber que as empresas; AAK SEERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 27.383.548/0001-14; A B C SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 42.773.248/0001-35; ADELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 59.858.680/0001-21; DRA ANA CAROLINE R. MEDRADO LTDA - 49.706.635/0001-06; HUBMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 57.929.873/0001-09; MEDVITÓRIA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 30.022.025/0001-57; MIBFIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 48.062.122/0001-39; NOVA VITAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 26.388.076/0001-20; PROLIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 53.177.327/0001-08; REDMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 29.702.641/0001-70; SERVITA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 29.306.133/0001-72; ABALIAI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 54.397.830/0001-23; DMT CIRURGICAS - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 28.131.493/0001-18; DR MAILSON SANTOS FERREIRA LTDA - 61.699.818/0001-39; GABRIEL G DA SILVEIRA SERVIÇO MÉDICOAMBULATORIAL - 41.995.318/0001-37; JBS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 61.699.821/0001-52; MEDGR LTDA - 61.617.419/0001-81; MENDES E NOGUEIRA MEDICINA LTDA - 61.596.606/0001-26; COOC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 55.853.852/0001-13; DRA. ALINE ARGOLO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 61.971.710/0001-53; F F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 51.146.903/0001-16; J & N GUEDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 44.514.494/0001-06; KEZIA MACIEL SOARES LTDA - 41.602.425/0001-58; MARIA EDUARDA EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - 61.657.783/0001-75; MEDMAIS SAÚDE LTDA - 53.385.871/0001-37; MEDSLIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 30.041.169/0001-50; MIGUEL CARACAS EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - 61.741.140/0001-05; TIANEZE DE CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 61.283.454/0001-01; UPACONQUISTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 26.406.552/0001-98; VICTORIA QUEIROZ ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA - 53.338.792/0001-75, obedecem as exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação técnica sendo declarada HABILITADAS. E a empresa ABLNV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 52.348.145/0001-81; CDJPV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 55.853.981/0001-01; CHRISTER EPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - 59.323.474/0001-17; CMAS MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 39.272.476/0001-17; EMILLE SANTOS LIMA FLORES LTDA - 58.909.619/0001-01; FRAZÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.763.854/0001-00; JOHN KLYSMAN ARAÚJO LTDA - 55.730.570/0001-29; KKMED SAÚDE LTDA - 58.605.991/0001-09; LARISSA ESTERFANNE CAVALCANTE CUNHA LTDA - 47.966.363/0001-40; LILLIANE SOARES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.553.619/0001-03; MARIANA FAUSTINO MEDICAL SERVICE LTDA - 58.502.286/0001-93; PLUS BRASIL - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 30.647.740/0001-85; ROCHA DAMASCENO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.945.133/0001-10; RTS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.535.174/0001-39; SARA LIANA DE OLIVEIRA CRUZ LTDA - 57.209.627/0001-74; THAIS OLIVEIRA LEITE SERVIÇOS MÉDICOS - 53.385.137/0001-78; VINICIUS LIMA AGUIAR - 59.867.539/0001-95; ANNE CAROLINE PIRES ALCANTARA - 58.564.788/0001-49; ARTHUR LEANDRO ANJOS NEVES LTDA - 58.397.906/0001-71; GRAZIELLE DE ALMEIDA SILVA - 35.471.128/0001-18; JF TEIXEIRA SAÚDE INTEGRADA LTDA - 61.066.109/0001-16; MYGALYS ESPINOSA HERNANDEZ SERVIÇOS MÉDICOS LIMITADA - 47.172.279/0001-54; OMNI SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - 48.638.250/0001-88; TICIANA FERNANDES DE SOUSA MACEDO - 31.786.563/0001-80; YSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 48.176.413/0001-58; A.A.S. VIEIRA - 15.269.471/0001-77; JOHN LUCAS SOARES ALVES ME - 61.049.514/0001-26; SR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 30.355.022/0001-35, não atendeu as exigências do edital sendo, solicitadas as correções necessárias conforme edital. Por Fim, a comissão técnica encaminha o presente processo de chamamento público para a comissão de Licitação, para realize as providências necessárias. Nada mais havendo a tratar, a Comissão Técnica encerra a presente ata, que eu, Henrique Lima de Souza, lavrei e após lida e achada conforme, segue devidamente datada e assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

03 de outubro de 2025 Vitória da Conquista – Bahia

Henrique Lima de Souza
matrícula nº 244375

Taise de Alcantara Amancio
matrícula 23983-1

Fernanda Oliveira Maron
Secretaria de Saúde
Mat: 307238



na tabela abaixo:

Nº	EMPRESAS	SITUAÇÃO	MOTIVO
1	PEDRINI & MOREIRA LTDA	INABILITADA	5.1.1.2 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
2	MAYANE OLIVEIRA REBOUCAS DA SILVEIRA	INABILITADA	Não apresentou conforme item 5.2.1 letra A, B e F; item 5.2 letra A

Diante do exposto, consoante ao item 13 letra a do Edital, do prazo recursal, "A Entidade que for considerada inabilitada terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso, contados da data de publicação da relação das entidades consideradas habilitadas, nos termos do disposto no art. 165, I, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores". Caberá recurso destinado à Fundação de Saúde de Vitória da Conquista (Setor de Compras) na seguinte forma: Deve ser apresentado o recurso por meio de correio eletrônico (e-mail) para o endereço: chamadapublica.fsvc@gmail.com observando o prazo mencionado acima.

O recurso será julgado pela Comissão de Credenciamento e o resultado será publicado no site oficial do Município no diário oficial eletrônico: <http://www.pmvc.ba.gov.br> / www.portaldecomprasfsvc.com.br

Nada mais havendo a tratar eu, Bárbara Thaiane Santos de Brito, lavrei a presente ata, que dato e assino com os demais membros da comissão presentes.

Vitória da Conquista, 13 de outubro de 2025.

Alaine Dias dos Santos
Matrícula 708

Barbara Thaiane Santos de Brito
Matrícula 860

Cledson Pinto Santos
Matrícula 219

Daniella da Silva Santos
Matrícula 890

Maria de Fátima Santos de Oliveira
Matrícula 248

2ª ATA DA COMISSÃO TÉCNICA DA CHAMADA PÚBLICA 001/2025 SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024

Aos 03 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco às 10:00 horas, no gabinete da Diretoria de Atenção Básica, deste município, situada na Rua Rotary Club, 69, 1º andar, Bairro Centro reuniu-se a Comissão técnica, composta pelos seguintes membros: Henrique Lima de Souza, matrícula nº 244375 e Taise de Alcantara Amancio, matrícula 23983-1; que a presidiu, nomeados para compor a comissão técnica, através da portaria 031/2022 SMS. Reuniram-se todos para apreciar documentação técnica relativa à Chamada Pública nº 001/2023-SMS, relacionado ao CREDENCIAMENTO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDICAS NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA, cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, do dia 03 de janeiro de 2023, terça-feira, pág. 11, Edição 3.351, ano 16 e no Diário Oficial da União, nº 2, Seção 3, edição de 03 de janeiro de 2023 terça-feira, pág. 146 e no Diário Oficial do Estado da Bahia, edição de 04 de janeiro de 2023, quarta-feira, ano CVII- nº 23.575, com a finalidade de verificação da documentação para habilitação das empresas credenciadas. Dando início aos trabalhos verificou-se documentação das seguintes empresas interessadas no presente certame: AAK SEERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 27.383.548/0001-14; A B C SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 42.773.248/0001-35; ABLNV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 52.348.145/0001-81; ADELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA -

59.858.680/0001-21; DRA ANA CAROLINE R. MEDRADO LTDA - 49.706.635/0001-06; CDJPV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 55.853.981/0001-01; CHRISTER EPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - 59.323.474/0001-17; CMAS MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 39.272.476/0001-17; EMILLE SANTOS LIMA FLORES LTDA - 58.909.619/0001-01; FRAZÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.763.854/0001-00; HUBMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 57.929.873/0001-09; JOHN KLYSMAN ARAÚJO LTDA - 55.730.570/0001-29; KKMED SAÚDE LTDA - 58.605.991/0001-09; LARISSA ESTERFANNE CAVALCANTE CUNHA LTDA - 47.966.363/0001-40; LILLIANE SOARES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.553.619/0001-03; MARIANA FAUSTINO MEDICAL SERVICE LTDA - 58.502.286/0001-93; MEDVITÓRIA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 30.022.025/0001-57; MIBFJN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 48.062.122/0001-39; NOVA VITAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 26.388.076/0001-20; PLUS BRASIL - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 30.647.740/0001-85; PROLIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 53.177.327/0001-08; REDMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 29.702.641/0001-70; ROCHA DAMASCENO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.945.133/0001-10; RTS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.535.174/0001-39; SARA LIANA DE OLIVEIRA CRUZ LTDA - 57.209.627/0001-74; SERVITA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 29.306.133/0001-72; THAIS OLIVEIRA LEITE SERVIÇOS MÉDICOS - 53.385.137/0001-78; VINICIUS LIMA AGUIAR - 59.867.539/0001-95; ABALIAI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 54.397.830/0001-23; ANNE CAROLINE PIRES ALCANTARA - 58.564.788/0001-49; ARTHUR LEANDRO ANJOS NEVES LTDA - 58.397.906/0001-71; DMT CIRURGICAS - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 28.131.493/0001-18; DR MAILSON SANTOS FERREIRA LTDA - 61.699.818/0001-39; GABRIEL G DA SILVEIRA SERVIÇO MÉDICOAMBULATORIAL - 41.995.318/0001-37; GRAZIELLE DE ALMEIDA SILVA - 35.471.128/0001-18; JBS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 61.699.821/0001-52; JF TEIXEIRA SAÚDE INTEGRADA LTDA - 61.066.109/0001-16; MEDGR LTDA - 61.617.419/0001-81; MENDES E NOGUEIRA MEDICINA LTDA - 61.596.606/0001-26; MYGALYS ESPINOSA HERNANDEZ SERVIÇOS MÉDICOS LIMITADA - 47.172.279/0001-54; OMNI SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - 48.638.250/0001-88; TICIANA FERNANDES DE SOUSA MACEDO - 31.786.563/0001-80; YSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 48.176.413/0001-58; A.A.S. VIEIRA - 15.269.471/0001-77; COOC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 55.853.852/0001-13; DRA. ALINE ARGOLLO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 61.971.710/0001-53; F F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 51.146.903/0001-16; J & N GUEDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 44.514.494/0001-06; JOHN LUCAS SOARES ALVES ME - 61.049.514/0001-26; KEZIA MACIEL SOARES LTDA - 41.602.425/0001-58; MARIA EDUARDA EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - 61.657.783/0001-75; MEDMAIS SAÚDE LTDA - 53.385.871/0001-37; MEDSLIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 30.041.169/0001-50; MIGUEL CARACAS EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - 61.741.140/0001-05; SR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 30.355.022/0001-35; TIANEZE DE CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 61.283.454/0001-01; UPACONQUISTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 26.406.552/0001-98; UPACONQUISTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 26.406.552/0001-98; VICTORIA QUEIROZ ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA - 53.338.792/0001-75. Assim, procedeu com a avaliação referente a técnica na ordem citada anteriormente, e após verificação e análise, faz saber que as empresas: AAK SEERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 27.383.548/0001-14; A B C SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 42.773.248/0001-35; ADELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 59.858.680/0001-21; DRA ANA CAROLINE R. MEDRADO LTDA - 49.706.635/0001-06; HUBMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 57.929.873/0001-09; MEDVITÓRIA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 30.022.025/0001-57; MIBFJN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 48.062.122/0001-39; NOVA VITAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 26.388.076/0001-20; PROLIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 53.177.327/0001-08; REDMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 29.702.641/0001-70; SERVITA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 29.306.133/0001-72; ABALIAI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 54.397.830/0001-23; DMT CIRURGICAS - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 28.131.493/0001-18; DR MAILSON SANTOS FERREIRA LTDA - 61.699.818/0001-39; GABRIEL G DA SILVEIRA SERVIÇO MÉDICOAMBULATORIAL - 41.995.318/0001-37; JBS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 61.699.821/0001-52; MEDGR LTDA - 61.617.419/0001-81; MENDES E NOGUEIRA MEDICINA LTDA - 61.596.606/0001-26; COOC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 55.853.852/0001-13; DRA. ALINE ARGOLLO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 61.971.710/0001-53; F F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 51.146.903/0001-16; J & N GUEDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 44.514.494/0001-06; KEZIA MACIEL



SOARES LTDA - 41.602.425/0001-58; MARIA EDUARDA EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - 61.657.783/0001-75; MEDMAIS SAÚDE LTDA - 53.385.871/0001-37; MEDSLIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 30.041.169/0001-50; MIGUEL CARACAS EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - 61.741.140/0001-05; TIANEZE DE CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 61.283.454/0001-01; UPACONQUISTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 26.406.552/0001-98; VICTORIA QUEIROZ ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA - 53.338.792/0001-75, obedecem as exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação técnica sendo declarada HABILITADAS. E a empresa ABLNV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 52.348.145/0001-81; CDJPV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 55.853.981/0001-01; CHRISTER EPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - 59.323.474/0001-17; CMAS MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 39.272.476/0001-17; EMILLE SANTOS LIMA FLORES LTDA - 58.909.619/0001-01; FRAZÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.763.854/0001-00; JOHN KLYSMAN ARAÚJO LTDA - 55.730.570/0001-29; KKMED SAÚDE LTDA - 58.605.991/0001-09; LARISSA ESTERFANNE CAVALCANTE CUNHA LTDA - 47.966.363/0001-40; LILLIANE SOARES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.553.619/0001-03; MARIANA FAUSTINO MEDICAL SERVICE LTDA - 58.502.286/0001-93; PLUS BRASIL - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 30.647.740/0001-85; ROCHA DAMASCENO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.945.133/0001-10; RTS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.535.174/0001-39; SARA LIANA DE OLIVEIRA CRUZ LTDA - 57.209.627/0001-74; THAIS OLIVEIRA LEITE SERVIÇOS MÉDICOS - 53.385.137/0001-78; VINICIUS LIMA AGUIAR - 59.867.539/0001-95; ANNE CAROLINE PIRES ALCANTARA - 58.564.788/0001-49; ARTHUR LEANDRO ANJOS NEVES LTDA - 58.397.906/0001-71; GRAZIELLE DE ALMEIDA SILVA - 35.471.128/0001-18; JF TEIXEIRA SAÚDE INTEGRADA LTDA - 61.066.109/0001-16; MYGALYS ESPINOSA HERNANDEZ SERVIÇOS MÉDICOS LIMITADA - 47.172.279/0001-54; OMNI SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - 48.638.250/0001-88; TÍCIANA FERNANDES DE SOUSA MACEDO - 31.786.563/0001-80; YSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 48.176.413/0001-58; A.A.S. VIEIRA - 15.269.471/0001-77; JOHN LUCAS SOARES ALVES ME - 61.049.514/0001-26; SR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 30.355.022/0001-35, não atendeu as exigências do edital sendo, solicitadas as correções necessárias conforme edital. Por Fim, a comissão técnica encaminha o presente processo de chamamento público para a comissão de Licitação, para realize as providências necessárias. Nada mais havendo a tratar, a Comissão Técnica encerra a presente ata, que eu, Henrique Lima de Souza, lavrei e após lida e achada conforme, segue devidamente datada e assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

03 de outubro de 2025 Vitória da Conquista – Bahia

Henrique Lima de Souza
matrícula nº 244375

Taise de Alcantara Amancio
matrícula 23983-1

CREDENCIAMENTO

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES CREDENCIAMENTO PÚBLICO 009/2025

Processo: n.º 107.161/2025

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, por ordem da AGENTE DE CONTRATAÇÃO DESIGNADA, consoante atribuições previstas na legislação vigente, torna público para conhecimento dos interessados do CREDENCIAMENTO PÚBLICO 009/2025, publicado no Diário Oficial do Município, Ano 18, nº 4.067, de 01 de outubro de 2025, página 21 de 29, que A DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES, será no dia 16 de outubro de 2025, às 08:30 horas, na Central Estratégica de Compras Públicas, situada na Rua João Pessoa, nº 253, Bairro Centro, CEP 45.000-495.

Vitória da Conquista, 13 de outubro de 2025.

Luciana Rosa da França
Equipe de Apoio

Adson Santos Carvalho
Equipe de Apoio

Cláudio Correia da Costa
Coordenador do Departamento de Licitações



CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 243-33/2025 – SECULT

Contratado: CINCAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.
Contratante: Município De Vitória Da Conquista.

Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2024, do tipo menor preço por lote, e Ata de Registro de Preços nº 014/2025, Processo Administrativo nº 52158/2023. OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto o FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E AFINS, DESTINADOS A ORNAMENTAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO "NATAL CONQUISTA DE LUZ", PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT. Dotação Orçamentária: Atividade: 2.077 Elementos: 33.90.30.00 Sub - Elemento: 26000 e Fonte de Recurso: 500. DATA DA ASSINATURA: 29/09/2025 VIGENCIA DO CONTRATO: 29/09/2025 até 31/12/2025. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 123.588,58 (cento e vinte e três mil, quinhentos oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

RODRIGO CARDOSO BULHÕES
Secretário Municipal de Finanças e Execução
Orçamentária

RESUMO DO CONTRATO Nº 127/2025 SMS

Processo Administrativo nºs: 59799/2024 e 70102/2025

CONTRATANTE: Município de Vitória da Conquista - BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF nº 34.308.797/0001-00, CONTRATADO: GONDIM & ROCHA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF nº 50.368.508/0001-15, INÍCIO: 13/08/2025 TÉRMINO: 12/08/2026 ASSINATURA: 13/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 28.704,00 (vinte e oito mil, setecentos e quatro reais) OBJETO: Prestação de serviços de saúde, para complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS ORIGEM: Ata de Inexigibilidade de Licitação nº IN 091/2025 - Edital do Credenciamento 015/2024 RECURSO: REPASSE DO TESOURO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL ATIVIDADE: 1213 FR: 500, 600 e 621 ELEMENTO: 33.90.39.00 SUB: 50001.

FERNANDA OLIVEIRA MARON
Secretária Municipal de Saúde

TERMO ADITIVO

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 079-24/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED
CNPJ: 06.071.702/0001-42
RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 079-24/2024

CONTRATADO: SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO
FUNDAMETAÇÃO: art. 105 da lei 14.133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS



GABRIEL G DA SILVEIRA
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 45.995.318/0001-37

AUTENTICIDADES

Página Principal

Certidões

Consulta Documentos

Reimprimir Documento

Fechar

Documento:

Consulta Autenticidade de documentos

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Portal de Serviços > Certidões/Documentos > Consultar Documentos



Número:

c128f49c

Emitida:

21/10/2025

Validar

Fechar

Validade:

Nome:

GABRIEL G DA SILVEIRA SERVIÇOS MÉDICO AMBULATORIAL

Documento:

Informe a chave de validação do documento

41.995.318/0001-37

Chave c128f4

5003

5003

Ok





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GABRIEL G DA SILVEIRA SERVICOS MEDICO AMBULATORIAL
CNPJ: 41.995.318/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:25:34 do dia 20/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/11/2025.

Código de controle da certidão: **2FA3.CD92.7376.36D0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 2

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 41.995.318/0001-37

Razão social: GABRIEL G DA SILV SERV MED AMBULATORIAL

Resultado da consulta em 31/10/2025 15:57:20

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 2

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 41.995.318/0001-37

Razão social: GABRIEL G DA SILV SERV MED AMBULATORIAL

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
26/10/2025	26/10/2025 a 24/11/2025	2025102605105630755211
07/10/2025	07/10/2025 a 05/11/2025	2025100718455630755267
18/09/2025	18/09/2025 a 17/10/2025	2025091818405630755265
28/08/2025	28/08/2025 a 26/09/2025	2025082821385630755264
08/08/2025	08/08/2025 a 06/09/2025	2025080819335630755237
20/07/2025	20/07/2025 a 18/08/2025	2025072003545630755200
01/07/2025	01/07/2025 a 30/07/2025	2025070104535630755265
12/06/2025	12/06/2025 a 11/07/2025	2025061208005630755268
23/05/2025	23/05/2025 a 21/06/2025	2025052321175630755228
04/05/2025	04/05/2025 a 02/06/2025	2025050404035630755287
14/04/2025	14/04/2025 a 13/05/2025	2025041410545630755239
26/03/2025	26/03/2025 a 24/04/2025	2025032620535630755200
07/03/2025	07/03/2025 a 05/04/2025	2025030704465630755206
16/02/2025	16/02/2025 a 17/03/2025	2025021604505630755249
27/01/2025	27/01/2025 a 25/02/2025	2025012710525630755267
08/01/2025	08/01/2025 a 06/02/2025	2025010805095630755208
20/12/2024	20/12/2024 a 18/01/2025	2024122004335630755240
01/12/2024	01/12/2024 a 30/12/2024	2024120105005630755218
12/11/2024	12/11/2024 a 11/12/2024	2024111303455630755292
24/10/2024	24/10/2024 a 22/11/2024	2024102410275630755220
05/10/2024	05/10/2024 a 03/11/2024	2024100504375630755272
16/09/2024	16/09/2024 a 15/10/2024	2024091621365630755213
28/08/2024	28/08/2024 a 26/09/2024	2024082810335630755252
09/08/2024	09/08/2024 a 07/09/2024	2024080908545630755209
21/07/2024	21/07/2024 a 19/08/2024	2024072104095630755281
02/07/2024	02/07/2024 a 31/07/2024	2024070209525630755261
13/06/2024	13/06/2024 a 12/07/2024	2024061305475630755205
25/05/2024	25/05/2024 a 23/06/2024	2024052503105630755288
06/05/2024	06/05/2024 a 04/06/2024	2024050603280469778384
17/04/2024	17/04/2024 a 16/05/2024	2024041706301689779018
22/03/2024	22/03/2024 a 20/04/2024	20240322025630755211

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
10/03/2024	10/03/2024 a 08/04/2024	2024031002514859430156
20/02/2024	20/02/2024 a 20/03/2024	2024022006480047341854
01/02/2024	01/02/2024 a 01/03/2024	2024020202075774903907
13/01/2024	13/01/2024 a 11/02/2024	2024011302271362490898
25/12/2023	25/12/2023 a 23/01/2024	2023122502253870280868
06/12/2023	06/12/2023 a 04/01/2024	2023120619583852924300
17/11/2023	17/11/2023 a 16/12/2023	2023111708141477516091



Resultado da consulta em 31/10/2025 15:57:20

Verificar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GABRIEL G DA SILVEIRA SERVICOS MEDICO AMBULATORIAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.995.318/0001-37
Certidão nº: 61729851/2025
Expedição: 14/10/2025, às 21:38:00
Validade: 12/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GABRIEL G DA SILVEIRA SERVICOS MEDICO AMBULATORIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.995.318/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 31/10/2025 15:59



Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão N°: 20255219128

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 41.995.318/0001-37

CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 14/10/2025 VÁLIDA ATÉ 13/12/2025



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/10/2025 16:07:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GABRIEL G DA SILVEIRA SERVICOS MEDICO AMBULATORIAL**
CNPJ: **41.995.318/0001-37**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ocorrência em processo específico e notificar a contratada para apresentar defesa prévia, consignar a resposta e propor, motivadamente, a aplicação da sanção cabível.

Art. 3º O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria referente à fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a assinatura do contrato datado de 17 de Março de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Governo, 05 de Abril de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Geanne Oliveira
Secretária Municipal de Governo

DECRETO

DECRETO Nº 22.566, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Altera a redação do artigo 9º do Decreto municipal nº 21.057, de 20 de maio de 2021, na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º O art. 9º do Decreto nº 21.057, de 20 de maio de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

*Art. 9º Ficam designados os servidores públicos municipais que integrarão a Comissão Especial de Inventário de Bens Imóveis, a seguir relacionados:

- I – Leandro Almeida Aguiar, matrícula nº 24368-0 - Presidente;
- II – Elaine Amaral Silveira, matrícula nº 14266-8 - Membro;
- III – Helder Carlos Silva de Sousa, matrícula nº 14147-5 - Membro;
- IV – Juliano Novais Pereira, matrícula nº 16751-2 - Membro;
- V – Mayara Ribeiro Domingues, matrícula nº 245560 - Membro;
- VI – Augusto Cardoso dos Santos Filho, matrícula nº 24488-7 - Membro;
- VII – Edvaldo Rodrigues Santana, matrícula nº 01471-2 – Membro;
- VIII – Cleivaldo Souza dos Anjos, matrícula nº 152213 – Membro* (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 05 de abril de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 22.567, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Designa os Agentes de Contratação, os Pregoeiros(as) e compõe a Equipe de Apoio para atuarem nas contratações fundamentadas na Lei federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Fundacional, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DECRETA:

Art. 1º Ficam, por meio deste Decreto, designados os agentes de contratação, os pregoeiros(as), e os membros que compõem a Equipe de Apoio, para a realização das contratações fundamentadas na Lei federal nº 14.133/2021.

Art. 2º No âmbito da Central Estratégica de Compras Públicas (CECP), ficam designados os seguintes servidores:

I - como Agente de Contratação e Pregoeiro(a):

- a) Liliane Brito do Prado, matrícula nº 07-09024-9;
- b) Lúcio Oliveira Maia, matrícula nº 07-13491-6;
- c) Manoel Messias Bispo da Silva, matrícula nº 01-02711-6;
- d) Meg de Sousa Marques, matrícula nº 07-18644-4;
- e) Neuton Pereira da Rocha, matrícula nº 07-13500-9;
- f) Valdirene Alves Macedo, matrícula nº 09-11800-4;
- g) Cintia Alves da Silva Araújo, matrícula nº 09-10381-3;
- h) Zilmária Pereira dos Santos, matrícula nº 07-07164-7;
- i) Giclele Pereira de Sousa, matrícula nº 01-049-0;

II - como membro da Equipe de Apoio:

- a) Adson dos Santos Carvalho, matrícula nº 07-14878-0;
- b) Diego Lima de Andrade Sousa, matrícula nº 07-14861-5;
- c) Luciana Rosa da França, matrícula nº 01-049226-8;
- d) Jeanne Cleia Carvalho do Nascimento, matrícula nº 07-19980-5;
- e) Leila Maria Souza Santos, matrícula nº 07-13287-5.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 05 de abril de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 22.568, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Designa os membros da Comissão Permanente de Licitação, para realização das contratações já iniciadas e fundamentadas na Lei federal nº 8.666/93, no âmbito da Administração Pública Direta e Fundacional, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam, por meio deste Decreto, designados os membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Licitação, para realização das contratações já iniciadas e fundamentadas na Lei federal nº 8.666/93.

Art. 2º No âmbito da Central Estratégica de Compras Públicas (CECP), ficam designados os seguintes servidores:

I - como membros titulares da Comissão Permanente de Licitação:

- a) Liliane Brito do Prado, matrícula nº 07-09024-9;
- b) Lúcio Oliveira Maia, matrícula nº 07-13491-6;
- c) Manoel Messias Bispo da Silva, matrícula nº 01-02711-6;
- d) Meg de Sousa Marques, matrícula nº 07-18644-4;
- e) Neuton Pereira da Rocha, matrícula nº 07-13500-9;
- f) Valdirene Alves Macedo, matrícula nº 09-11800-4;
- g) Cintia Alves da Silva Araújo, matrícula nº 09-10381-3;
- h) Zilmária Pereira dos Santos, matrícula nº 07-07164-7;
- i) Adson dos Santos Carvalho, matrícula nº 07-14878-0;



dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



EDIÇÃO EXTRA

EDIÇÃO EXTRA DIA 01 DE JANEIRO DE 2025



DECRETO

DECRETO Nº 23.512, DE 1º DE JANEIRO DE 2025

Renova os atos de nomeação dos(as) Secretários(as) Municipais, do Procurador-Geral do Município e do Chefe do Gabinete Civil e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a data de 1º de janeiro de 2025 marca o início do novo mandato da Prefeita Municipal de Vitória da Conquista – BA, após ser reeleita no pleito realizado em outubro de 2024;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 79 da Lei Orgânica do Município, são auxiliares diretos da Prefeita os(as) Secretários(as) Municipais, o Procurador-Geral do Município e o Chefe do Gabinete Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade administrativa e o regular e eficaz funcionamento da Administração Pública municipal, sobretudo no que toca aos órgãos autônomos e aos superiores, chefiados pelos servidores indicados neste Decreto;

CONSIDERANDO que compete à Chefia do Poder Executivo optar pela renovação dos atos de nomeação dos ocupantes dos cargos que lhe servem como auxiliares diretos, nos termos do art. 79, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público envolvido na questão;

DECRETA:

Art. 1º Ficam renovados, para o mandato 2025-2028, os atos de nomeação dos agentes públicos indicados no Anexo Único deste Decreto, para que esses possam continuar no exercício dos seus respectivos cargos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e tornado sem efeito o Decreto municipal nº 23.508, de 31 de dezembro de 2024.

Vitória da Conquista – BA, 1º de janeiro de 2025.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Nome	Matrícula	Cargo	Secretaria
Ana Cláudia Oliveira Passos	245457	Secretária Municipal do Meio Ambiente	SEMMA
Breno Pereira Farias	305413	Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	SMDR
Edgard Larry Andrade Soares	245592	Secretário Municipal de Educação	SMED
Edimário Freitas de Andrade Junior	305998	Secretário Municipal de Mobilidade Urbana (Interino)	SEMOB
Eugenio Avelino Lopes Souza	245959	Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer	SECTEL



Fernanda Oliveira Maron	307285	Secretária Municipal de Saúde	SMS
Geanne de Cassia Oliveira da Silva	245456	Secretária Municipal de Governo	SEGOV
Ivanildo da Silva	307493	Chefe do Gabinete Civil	GAC
Jackson Apolinario Yoshiura	245533	Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana	SEINFRA
Jonatan Nunes Meireles	305267	Procurador-Geral do Município	PGM
Luis Paulo Sousa Santos	305408	Secretária Municipal de Serviços Públicos	SESEP
Luiz Fernando Lima	305292	Secretário Municipal de Comunicação	SECOM
Marcos Antônio de Miranda Ferreira	245521	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	SMDE
Mateus Nascimento Novais	245532	Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção	STPC
Michael Farias Alencar Lima	245453	Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	SEMDES
Rodrigo Cardoso Bulhões	305298	Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária	SEFIN
Romar Souza Barros	305995	Secretário Municipal de Gestão e Inovação	SEMG
Viviane Santos de Oliveira Ferreira	305911	Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres	SMPM



VITÓRIA DA
CONQUISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO – SEMGI
Central Estratégica de Compras Públicas
www.pmvc.ba.gov.br



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

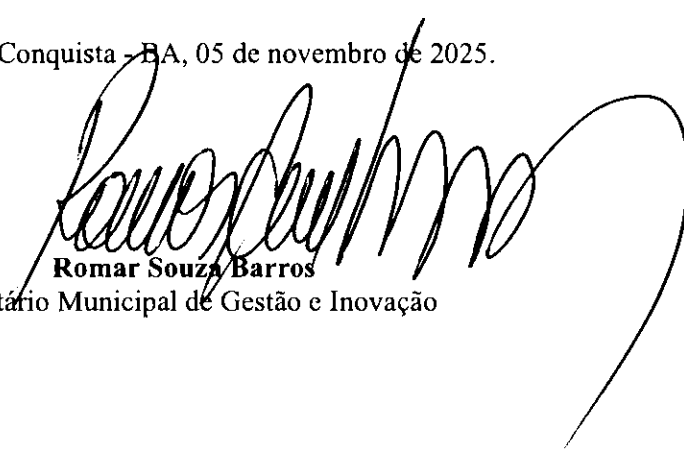
Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133 de 2021.

Do: Secretário Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Para: Departamento de Licitações - CECP/CMP

Autorizo o prosseguimento do processo administrativo, referente contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, conforme os termos da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, com o número de processo 38552/2025, visando à contratação da pessoa jurídica **GABRIEL G DA SILVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 45.995.318/0001-37**, através do credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as Equipes de Saúde da Família e as Equipes de Atenção Primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, cujo serviços pretendidos deverão ser prestados, necessariamente, dentro do limite territorial do Município de Vitória da Conquista, de acordo com as normas e diretrizes do SUS, a ser inserido na Rede de Atenção à Saúde Municipal, por meio de inexigibilidade de licitação. Cujo a pessoa jurídica se encontra credenciada e habilitada por meio do chamamento público para Credenciamento nº 001/2025, processo administrativo nº 71886/2024, conforme condições, quantidades e exigências constantes nos autos e no Termo de Referência. Determino ao Departamento de Licitações da Central Estratégica de Compras Públicas, tudo em obediência ao que determina a Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, que proceda a realização do processo pertinente, mediante a existência de dotação orçamentária e dentro dos procedimentos legais cabíveis.

Vitória da Conquista - BA, 05 de novembro de 2025.


Romar Souza Barros

Secretário Municipal de Gestão e Inovação



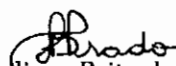
ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN 114/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142.913/2025

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco, reuniu-se a Agente de Contratação, a Sr^a. **Liliane Brito do Prado**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 22.567, de 05 de abril de 2023 para apreciar pedido formulado pela Diretoria de Vigilância em Saúde - SMS, através do Protocolo **142.913/2025**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, tendo como ordenador de despesa a Sra. **Fernanda Oliveira Maron**, com a finalidade de contratação por inexigibilidade de licitação da Pessoa Jurídica: **GABRIEL G DA SILVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 45.995.318/0001-37**, com endereço: Avenida Manoel Souza Chaves, nº 2771, Apto 403, B. São Caetano, CEP: 45.607-144, Itabuna - Bahia, para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as Equipes de Saúde da Família e as Equipes de Atenção Primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, cujo serviços pretendidos deverão ser prestados, necessariamente, dentro do limite territorial do Município de Vitória da Conquista, de acordo com as normas e diretrizes do SUS, a ser inserido na Rede de Atenção à Saúde Municipal de acordo solicitação expressa na comunicação interna, **protocolo GEP 142.913/2025**. A referida Comunicação Interna sustenta a contratação da empresa susodita, reputada **credenciada**, devidamente **habilitada** nos termos da legislação vigente, tendo em vista a realização de chamamento público para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE - SUS CR 001/2025-SMS, Processo Administrativo nº 71.886/2024**, cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista - Bahia, Ano 18 — Edição 3.906, segunda, 10 de fevereiro de 2025, Página 5 de 13; no Diário Oficial da União, Seção 3, página 284, edição de sexta-feira, 7 de fevereiro de 2025, no Diário Oficial do Estado da Bahia - Salvador, Sábado, 8 de fevereiro de 2025 - ano CIX - nº 24.093 e no jornal de grande circulação Tribuna da Bahia, no caderno Política de Sábado e domingo, 08 e 09/02/2025. Vitória da Conquista enfrenta um desafio crucial na área da saúde: a crescente demanda por serviços de Atenção Primária (APS) impulsionada pelo aumento populacional. Atualmente, a cobertura da APS atinge 65,44% da população (dados de abril de 2024), evidenciando a necessidade urgente de expansão da rede para garantir o acesso universal e qualificado à saúde, conforme preconiza o SUS. A contratação de médicos para as equipes de Saúde da Família (ESF) e de Atenção Primária (EAP) é fundamental para ampliar a cobertura da APS e assegurar que a população tenha acesso ao serviço que é a porta de entrada preferencial do SUS. A presença de médicos nas equipes é um requisito para o cadastramento no SCNES e, conseqüentemente, para o recebimento de incentivos financeiros federais de custeio. A ausência desses profissionais impacta diretamente o financiamento da APS no município. A Portaria GM/MS nº 3.493/2024 introduz o componente de vínculo e acompanhamento territorial como parâmetro para o repasse financeiro, incentivando a qualificação do cadastro, a reorganização da APS e a melhoria do atendimento. Em Vitória da Conquista, com mais de 100 mil habitantes, o parâmetro de pacientes vinculados é de 3.000 para eSF e 2.250 para e AP 30h, com possibilidade de aumento de até 50%. Para cumprir esses parâmetros e ampliar a cobertura, é necessário criar novas equipes e unidades de saúde. A alta rotatividade de médicos na APS exige que a gestão municipal tenha mecanismos ágeis para substituir profissionais que deixam a rede, evitando a desassistência à população e prejuízos no financiamento federal. O credenciamento de médicos visa suprir essa demanda e garantir a continuidade dos serviços. Do ponto de vista econômico, a contratação de médicos por **pessoa jurídica** na administração pública proporciona um menor custo para o município, pelo próprio modelo de contratação. A remuneração para este credenciamento será equivalente à dos médicos estatutários do município, conforme GEP Nº 69649/2024 enviado pela Coordenação de Gestão de Pessoas, contendo todo o detalhamento dos valores a serem pagos. A igualdade remuneratória entre médicos credenciados e concursados da Atenção Básica é uma medida justa, necessária e que trará inúmeros benefícios para o município de Vitória da Conquista. Ao investir na valorização dos profissionais da saúde, a gestão municipal estará demonstrando seu compromisso com a saúde da população e com o desenvolvimento do município. O credenciado que prestar o serviço na Zona Rural receberá o incentivo de acordo com a carga horária. O Credenciado que for médico especialista em medicina da família e da comunidade receberá o incentivo de acordo com a carga horária. O credenciamento é a modalidade ideal para complementar a rede municipal de saúde de Vitória da Conquista devido à sua agilidade, flexibilidade e

capacidade de atender a demandas específicas. Ao permitir a participação de diversos prestadores, tanto com fins lucrativos quanto filantrópicos, amplia a oferta de serviços e garante um atendimento mais completo à população. Essa modalidade se adapta rapidamente às mudanças na área da saúde, otimiza recursos e facilita o acesso a serviços de qualidade. A Secretaria Municipal de Saúde, enquanto unidade requisitante da presente demanda, realizou as ações necessárias à escolha, verificação e confirmação dos valores praticados e análise do credenciado, com o intuito de verificar a capacidade técnica da pessoa jurídica **GABRIEL G DA SILVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** atestando estar em conformidade com o solicitado em edital de credenciamento. A Secretaria Municipal de Saúde, enquanto unidade requisitante da presente demanda, realizou as ações necessárias à escolha, conforme documentos acostados aos autos. Por fim: uma vez inexistindo possibilidade de concorrência consoante o disposto no art. 74 da 14.133/2021. *"É inexigível a licitação quando inviável a competição,"*. Desta forma, verifica-se o atendimento de todos os elementos necessários à caracterização da **inexigibilidade de licitação com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021**, pois a especificidade do objeto e a exigência de especialização acarretam a inviabilidade jurídica de competição. O objeto a ser avençado terá por **Fonte de Recursos** àquela descrita sob o nº. 600, Órgão: 2600, Ação: 2205, Elemento de Despesa: 339039, no importe total de **R\$ 148.272,84 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) Clínica Médica, em zona urbana, com carga horária de 40 horas semanais, com valor mensal de R\$ 12.356,07 (doze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sete centavos)**. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado conforme Edital do Credenciamento nº 001/2025. A fiscalização do Contrato ficará a cargo de Ivone Moreira Viana (Mat. 15187-0) - Gestor do contrato e Juliano Gusmão de Oliveira (Mat. 30541-0) - Fiscal Titular. Ante o exposto, com base na análise da documentação constante no processo administrativo em tela, nas razões e justificativas da Secretaria Municipal de Saúde, com o amparo do Parecer Jurídico nº 364/2024, datada de 13 de dezembro de 2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município - PGM, e assinado pela operadora do direito Sra. Marilúcia Pedroso Gama Fonseca, Advogada Pública Municipal OAB/BA nº 40.804, conforme disposição do artigo 74 da Lei 14.133/2021, resolve a Agente de Contratação, julgar **INEXIGÍVEL** o processo licitatório. Cabe destacar que a análise do Agente de Contratação se restringe apenas às documentações elencadas, excluindo, portanto, àqueles de natureza técnica, presumindo que todas as especificações de natureza técnica foram verificadas pela Unidade Requisitante. Ressalta-se ainda que o processo, incluindo objeto, avaliações e valores foram regularmente determinados pelo órgão competente, fato confirmado com a aposição da assinatura da Sra. Fernanda Oliveira Maron, Secretária Municipal de Saúde no Termo de Referência e na Comunicação que determina a contratação do objeto. Também merece destaque a tarefa dos servidores, Sra. Taise de Alcantara Amancio - Mat. nº 307816 e o Sr. Henrique Lima de Souza - Mat. nº 244375, que juntos são responsáveis pela análise técnica da presente contratação. Na oportunidade, encaminhamos a presente ata ao Secretário Municipal de Gestão e Inovação, Sr. Romar Souza Barros, para que proceda com a adjudicação e a ratificação nos termos da Lei Federal 14.133/2021. Nada mais havendo a tratar eu, **Liliane Brito do Prado**, Agente de Contratação, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista, 05 de novembro de 2025.


Liliane Brito do Prado
Agente de Contratação

TERMO DE RATIFICAÇÃO**PROCESSO Nº 142.913/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 114/2025**

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as Equipes de Saúde da Família e as Equipes de Atenção Primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, cujo serviços pretendidos deverão ser prestados, necessariamente, dentro do limite territorial do Município de Vitória da Conquista, de acordo com as normas e diretrizes do SUS, a ser inserido na Rede de Atenção à Saúde Municipal, por meio de inexigibilidade de licitação. Cujo a pessoa jurídica se encontra credenciada e habilitada por meio do chamamento público para Credenciamento nº 001/2025, processo administrativo nº 71886/2024, conforme condições, quantidades e exigências constantes nos autos e no Termo de Referência.

A Secretaria Municipal de Saúde, cujo solicitante da despesa é a Secretária Sra. Fernanda Oliveira Maron, encaminha o processo em epígrafe com a atuação da Agente de Contratação designado, nomeado pelo Decreto Municipal nº 22.567/2023, a fim de que seja adjudicado o objeto desta INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, à pessoa jurídica: **GABRIEL G DA SILVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 45.995.318/0001-37.**

Atuou, nesse processo, a Sra. Marilúcia Pedroso Gama Fonseca, Advogada Pública Municipal OAB/BA nº 40.804, que analisou a legalidade do processo, apensado aos autos o elucidativo parecer jurídico nº 364/2024, datado de 13 de dezembro de 2024.

Também merece destaque a tarefa dos servidores Ivone Moreira Viana (Mat. 15187-0) e Juliano Gusmão de Oliveira (Mat. 30541-0), que juntos serão responsáveis pela gestão e fiscalização dos serviços prestados.

No presente ato de ratificação, registro:

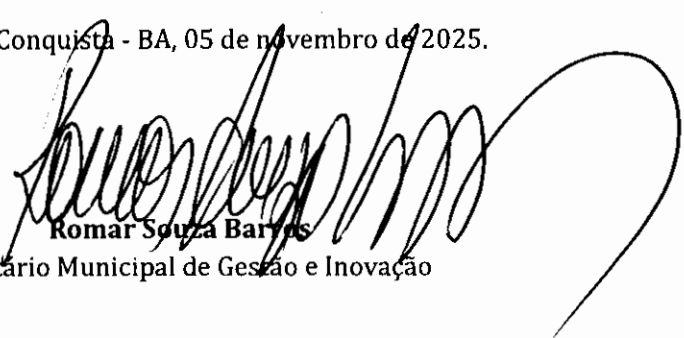
- a) que o pleno atendimento à legalidade é atributo do processo que compartilho com a eminente Sra. Marilúcia Pedroso Gama Fonseca.
- b) que os valores ora contratados se encontram regularmente verificados pela Unidade Requisitante que atesta sua compatibilidade à demanda usual de mercado.

Tais registros levam-me a decidir:

- a) por ratificar a presente contratação por INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 114/2025 para que surta os seus efeitos jurídicos.

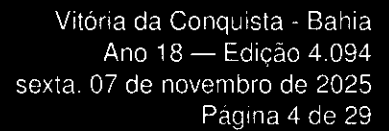
Vitória da Conquista - BA, 05 de novembro de 2025.

Adjudico e Ratifico,



Romar Souza Barrios
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Imprimir Recibo	Página Principal			
Presidência da República Imprensa Nacional Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento  A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características: Data de envio: 06/11/2025 11:56:12 Origem do Ofício: Secretaria de Administração Operador: Gildelene Macedo de Souza Ofício: 11392269 Data prevista de publicação: 11/11/2025 Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3 Forma de pagamento: Boleto As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.				
Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
23296082	EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO NA 114-2025 DOU 06-11.rtf	c66881cb6768c8756d223f324a5b9eef	7,00	R\$ 298,69
TOTAL DO OFICIO			7,00	R\$ 298,69



EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 114/2025
PROCESSO Nº 142.913/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea F, da Lei Federal nº 14.133/2021.
RATIFICAÇÃO EM: 05 de novembro de 2025. AUTORIDADE COMPETENTE: Romar Souza Barros -
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA PROCESSO Nº 148.318/2025

Processo nº 148.318/2025

OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de rede e de informática existentes nas Unidades vinculadas às Coordenações de Proteção Social Básica (PSB) e de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (PSE), junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES. Contratada: **GLOBAL, SERVIÇO, CONSULTORIA E COMÉRCIO EM TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: 18.004.266/0001-78. VALOR TOTAL: R\$8.856,00 (oito mil, oitocentos cinquenta seis reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **art. 75, II, c/c art. 70, III da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 5º do Decreto Municipal 23.169/2024.** RATIFICAÇÃO EM: 05 de novembro de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE:
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025

O Pregoeiro da Prefeitura de Teixeira de Freitas-BA, torna público para os interessados, que procedeu a presente retificação relativamente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 178-2025 (Processo Administrativo: 1398/2025), publicado no Diário Oficial do Município 05/11/2025, Edição: 6668, Ano: XIX, Páginas: 4, e no Diário Oficial da União, Seção 3, Edição 211, Página 257, sendo alterado o modo de disputa:

ONDE SE LÊ: pelo modo de disputa "ABERTO e FECHADO".

LEIA-SE: pelo modo de disputa "ABERTO".

Teixeira de Freitas-BA, 10 de novembro de 2025
 SERGIO CARNEIRO CAVALCANTE DE AZEVEDO
 Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025

PA Nº 0356/2025

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal, devidamente autorizada pela Portaria Nº 01/2025, torna público a licitação citada. Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de totens de localização, letreiros turísticos e placa inaugural, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, no município de Vera Cruz. Início do acolhimento de propostas a partir do dia 11/11/2025. Fim do acolhimento proposta: 27/11/2025 14h59min. Início da sessão de disputa: 27/11/2025 às 15h/Brasília, na plataforma <https://licitanet.com.br/>. Edital e Anexos estão disponíveis no site <https://licitanet.com.br/>, ou através do site de transparência <http://pmveracruzba.imprensaoficial.org>, <https://pncp.gov.br>. Informações: licitacao@veracruzba.gov.br.

Vera Cruz -BA, 10 de novembro de 2025
 ANDREA EPIFÂNIO DE OLIVEIRA
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36-35/2023

CONTRATADA: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA-EMURC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA. RESOLVEM celebrar entre si o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036-35/20232, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO (URBANIZAÇÃO E RECAPEAMENTO) DA AVENIDA BRUMADO, NA CIDADE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, vinculado ao Contrato de Financiamento nº 0622649-02/2023, objeto da Ata de Dispensa de Licitação nº 01.064/2023 e Processo Administrativo nº 60093/2023, com base no artigo 111, da Lei nº 14.133/2021. Finalidade do aditivo: Prorrogação da vigência para 01/07/2026. Data da assinatura: 06/10/2025. Autorização para o aditivo: Rodrigo Cardoso Bulhões, Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025 -SRP

O Sr. Romar Souza Barros, Autoridade Competente, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 051/2025, Processo Administrativo nº 31.352/2025. OBJETO: Fornecimento de Material Hidráulico - Tubos, buchas, conexões, válvulas e registros, VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses, contados da assinatura. HOMOLOGAÇÃO EM: 05/11/2025. FORNECEDOR VENCEDOR: DEPAU COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob número 07.188.943/0001-39, com o respectivo LOTE 01 - GRUPO 01 - EXCLUSIVO PARA MPE pelo valor de R\$216.483,31 (quatorze mil seiscientos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos). LOTE 02 - GRUPO 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA pelo valor de R\$14.692,43 (dozentos e dezesseis mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos). LOTE 03 - LOTE ESPELHO GRUPO 02 - RESERVADO PARA MPE pelo valor de R\$38.158,81 (trinta e oito mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos). LOTE 04 - GRUPO 03 - AMPLA CONCORRÊNCIA pelo valor de R\$196.117,41 (cento e noventa e seis mil cento e dezesseis reais e quarenta e um centavos). LOTE 05 - LOTE ESPELHO GRUPO 03 - RESERVADO PARA MPE pelo valor de R\$34.111,31 (trinta e quatro mil cento e onze reais e trinta e um centavos). LOTE 06 - GRUPO 04 - AMPLA CONCORRÊNCIA pelo valor de R\$383.178,11 (trezentos e oitenta e três mil cento e setenta e oito reais e onze centavos). LOTE 07 - LOTE ESPELHO GRUPO 04 - RESERVADO PARA MPE pelo valor de R\$67.556,87 (sessenta e sete mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos). LOTE 08 - GRUPO 05 - AMPLA CONCORRÊNCIA pelo valor de R\$81.192,29 (oitenta e um mil cento e noventa e dois reais e vinte e nove centavos). LOTE 09 - LOTE ESPELHO GRUPO 05 - RESERVADO PARA MPE pelo valor de R\$14.207,42 (quatorze mil duzentos e sete reais e quarenta e dois centavos).

A COMISSÃO

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 114/2025

Processo nº 142.913/2025 OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as Equipes de Saúde da Família e as Equipes de Atenção Primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, cujo serviços pretendidos deverão ser prestados, necessariamente, dentro do limite territorial do Município de Vitória da Conquista, de acordo com as normas e diretrizes do SUS, a ser inserido na Rede de Atenção à Saúde Municipal, por meio de inexigibilidade de licitação. Cuij a pessoa jurídica se encontra credenciada e habilitada por meio do chamamento público para Credenciamento nº 001/2025, processo administrativo nº 71886/2024, conforme condições, quantidades e exigências constantes nos autos e no Termo de Referência. GABRIEL G DA SILVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 45.995.318/0001-37. Valor total de: R\$ 148.272,84 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) Clínica Médica, em zona urbana, com carga horária de 40 horas semanais, com valor mensal de R\$ 12.356,07 (doze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sete centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea F, da Lei Federal nº 14.133/2021. RATIFICAÇÃO EM: 05 de novembro de 2025. AUTORIDADE COMPETENTE: Romar Souza Barros - Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 007/2025 - OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução em obras de pavimentação em paralelepípedo nas seguintes localidades: Rua F, Rua Estrada Velha de Tucano, Travessa Estrada Velha de Tucano e Avenida João de Deus Costa, sede do Município, em conformidade com o Plano de Ação 09032025-079268/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO POMBAL, ESTADO DA BAHIA. CONTRATADA: H & M CONSTRUTORA, MARKETING E GESTÃO LTDA, CNPJ nº 52.634.725/0001-35. VALOR GLOBAL: R\$ 725.900,00 (Setecentos e vinte e cinco mil e novecentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Ribeira do Pombal/BA, 07 de novembro de 2025.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.11.10.1

A Prefeitura Municipal de Altaneira/CE, em conformidade com Art. 28, inciso I e Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração pretende realizar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria em planejamento estratégico, com supervisão, gestão de mídias sociais e revisão de matérias institucionais, impressos e veiculação de spots institucionais junto às diversas Secretarias do Município de Altaneira-CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 27 de novembro de 2025, a partir das 09:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 12 de novembro de 2025, às 09:00 horas. Através da plataforma eletrônica brconectado.com.br, no site eletrônico www.licitacaoaltaneira.com.br. Maiores informações na sede do Setor de Licitações, sito na Rua Deputado Furtado Leite, Nº 272, Centro, CEP: 63.195-000, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo E-mail: licitacao@altaneira.ce.gov.br.

Altaneira/CE, 10 de novembro de 2025.
 PEDRO ELDO DE LIMA
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14.08.01/2025.05

O Secretário Executivo de Educação da Prefeitura Municipal de Amontada, torna público, a Revogação do Pregão Eletrônico Nº 14.08.01/2025.05, cujo objeto é: Locação de registro de preços visando futuras e eventuais serviços de desinsetização, dedetização e descupinização, destinados ao controle de pragas e outros, para atender as demandas do Secretaria de Educação do Município de Amontada/CE. Motivo: Adequação da pauta, do Termo de Referência para melhor atender o interesse público. Fundamentação: Art. 71, II, da Lei 14.133/2021.

Amontada-CE, em 6 de novembro de 2025.
 TIAGO EMANUEL ARAUJO DA ROCHA
 Secretário de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIARÉS

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATANTE: Município de Apuiarés/CE, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede Avenida Gomes da Silva, nº 99, Centro, Município de Apuiarés - CE, instituição de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº. 11.901.982/0001-09. CONTRATADA: SHOPPING MEDMAIA COMERCIOS E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.191.158/0001-12 e inscrição estadual sob o nº 07.099.029-8, com endereço à Avenida C (Conjunto Prefeito José Walter), Nº 47D, Bairro - Prefeito José Walter Cep.: 60.750-020- Fortaleza/CE. FUNDAMENTO LEGAL: Processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 0152025PEFMS. OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APIARÉS-CE. PREÇO: R\$ 55.255,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais). PRAZOS: Validade do contrato será de 12 (doze) meses. ORIGEM DOS RECURSOS: As despesas do presente objeto correrão por conta das Dotações Orçamentárias da Secretaria de Saúde sob o nº 1102.10.301.0181.2.096 - Gestão Fortalecimento e Expansão da atenção Primária de Saúde - Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Origem de Recurso: 1.600.0000.00 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde - Fonte de Recurso: Vinculados. DATA DO CONTRATO: Apuiarés-CE, 04 de novembro de 2025. Signatários: CONTRATANTE: José Solon Bezerra dos Santos Junior - Ordenador Geral de Despesas. CONTRATADA SHOPPING MEDMAIA COMERCIOS E REPRESENTACOES LTDA - Nayra Mayle Barros Maia - Representante Legal. Apuiarés-CE, 04 de novembro de 2025. José Solon Bezerra dos Santos Junior - Ordenador Geral de Despesas

EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATANTE: Município de Apuiarés/CE, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede Avenida Gomes da Silva, nº 99, Centro, Município de Apuiarés - CE, instituição de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº. 11.901.982/0001-09. CONTRATADA: J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.283.263/0001-79 e inscrição estadual sob o nº 06.671.857-0, com endereço à Rua Mirian Abreu nº 16 Galpão 01, Bairro - Uruçumema, Cep.: 61.762-470, Eusebio-CE. FUNDAMENTO LEGAL: Processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 0152025PEFMS. OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APIARÉS-CE. PREÇO: R\$ 117.864,03 (cento e dezessete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e três centavos). PRAZOS: Validade do contrato será de 12 (doze) meses. ORIGEM DOS RECURSOS: As despesas do presente objeto correrão por conta das Dotações Orçamentárias da Secretaria de Saúde sob o nº 1102.10.301.0181.2.096 - Gestão Fortalecimento e Expansão da atenção Primária de Saúde - Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Origem de Recurso: 1.600.0000.00 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde - Fonte de Recurso: Vinculados. DATA DO CONTRATO: Apuiarés-CE, 04 de novembro de 2025. Signatários: CONTRATANTE: José Solon Bezerra dos Santos Junior - Ordenador Geral de Despesas. CONTRATADA J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Márcio Costa Forti - Representante Legal. Apuiarés-CE, 04 de novembro de 2025. José Solon Bezerra dos Santos Junior - Ordenador Geral de Despesas

EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATANTE: Município de Apuiarés/CE, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede Avenida Gomes da Silva, nº 99, Centro, Município de Apuiarés - CE, instituição de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº. 11.901.982/0001-09. CONTRATADA: F B COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.116.490/0001-66 e inscrição estadual sob o nº 06.394.265-8, com endereço à Rua Iguaçu nº 255 - Bairro - Jôquei Clube - CEP: 60.510-077 - Fortaleza/CE. FUNDAMENTO LEGAL: Processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 0152025PEFMS. OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APIARÉS-CE. PREÇO: R\$ 40.613,60 (quarenta mil, seiscentos e treze reais e sessenta centavos). PRAZOS: Validade do contrato será de 12 (doze) meses. ORIGEM DOS RECURSOS: As despesas do presente objeto correrão por conta das Dotações Orçamentárias da Secretaria de Saúde sob o nº 1102.10.301.0181.2.096 - Gestão Fortalecimento e Expansão da atenção Primária de Saúde - Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Origem de Recurso: 1.600.0000.00 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde - Fonte de Recurso: Vinculados. DATA DO CONTRATO: Apuiarés-CE, 04 de novembro de 2025. Signatários: CONTRATANTE: José Solon Bezerra dos Santos Junior - Ordenador Geral de Despesas. CONTRATADA F B COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - Francisco Fernandes de Araújo - Representante Legal. Apuiarés-CE, 04 de novembro de 2025. José Solon Bezerra dos Santos Junior - Ordenador Geral de Despesas

EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apuiarés-CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 07.438.468/0001-01, com sede na Avenida Gomes da Silva, nº 99 - Centro - CEP: 62.630-000, Apuiarés - CE. CONTRATADA: G S ASSESSORIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.644.207/0001-00 e inscrição Municipal sob o nº 101784, com endereço Rua Padre Mororó, nº 292, Sala 207, Centro - Cep.: 62.250-000 - Ipu-CE. FUNDAMENTO LEGAL: Processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 0022025PESTOS-SRP. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES E

